SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2651

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º ADITIVO DE PRAZO Nº. 300/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019

1º Aditivo de Prazo nº. 300/2019
Contrato Administrativo nº. 103/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.
Valor: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e setenta mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E6B9A0C7

PROCURADORIA
1º ADITIVO DE PRAZO Nº. 297/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019

1º Aditivo de Prazo nº. 297/2019
Contrato Administrativo nº. 097/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU no Aterro do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO (Concessão Pública nº. 001/2010/CIMCERO).
Valor: R$ R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AED03F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 080/20

Portaria n.º 080/2020/GAB De, 11 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR. RONIVON TEODORO DE SOUZA".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 590/2020, expedido pelo Gabinete do Governo do Estado de Rondônia em 28 de janeiro de 2020:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 197/2020
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER cedência ao servidor Sr. **Ronivon Teodoro de Souza,** Operador de Moto Niveladora, RG 00001014403/SSP/RO e CPF 989.252.882-49, com Ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3F33CFC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 081/20

Portaria n.º 081/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Tatiana Passarine da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 168/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Tatiana Passarine da Silva**, CPF 522.309.882-04, concursada e nomeada no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DB44B518

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 082/20

Portaria n.º 082/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020

*"*Concede permuta entre as servidoras Holga Hada Mendes Máximo do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nº 158/2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica **permutada** a servidora pública municipal **Holga Hada Mendes Máximo**, servidora do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Pedagogo 40 horas**, com a servidora **Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupante do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4BC50E4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 078/20

Portaria n.º 078/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Lucimara Rodrigues".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 39/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 30/04/20 a servidora: **Lucimara Rodrigues,** CPF 672.868.442-53, Prof. Normal Superior 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D6EB48D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 072/20

Portaria n.º 072/2020/GAB De 10 de fevereiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Cirlei Rekel Bilati".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 156/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Cirlei Reckel Bilati**, CPF 878.109.562-72, concursada e nomeada no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E62E6E6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 071/20

Portaria n.º 071/2020/GAB De 10 de fevereiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Ismael da Silva Bilati".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 147/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Ismael da Silva Bilati**, CPF 643.624.852-87, concursado e nomeado no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1F1CEC78

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 070/20

Portaria n.º 070/2020/GAB De 07 de fevereiro de 2019

"Exonera a Sra. Adiana Maura Angelo Martins, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Adiana Maura Angelo Martins,** inscrita no CPF/MF n.º 020.292.291-05, do cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8EC9390A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 069/20

Portaria n.º 069/2020/GAB De 07 de fevereiro de 2019

"Exonera o Sr. Ricardo Feitosa Lobak, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Ricardo Feitosa Lobak,** inscrito no CPF/MF n.º 007.151.732-43, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho,** do Departamento de Manutenção de veículos e Maquinas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F977022

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 068/20

Portaria n.º 068/2020/GAB De 07 de fevereiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor José William Duarte".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 136/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **José William Duarte**, concursado e nomeado no cargo de Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1D3F0702

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 067/20

Portaria n.º 067/2020/GAB De 07 de fevereiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Lurdes da Silva Nóia".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 109/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 30/04/20 a servidora: **Lurdes da Silva Nóia,** CPF 589.441.092-49, Prof.de Geografia-40 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7FFF59D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 066/20

Portaria n.º 066/2020/GAB De 07 de fevereiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Maria Marta dos Reis Lopes".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 103/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 29/02/20 a servidora: **Maria Marta dos Reis Lopes,** CPF 824.271.002-34, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:201FF390

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 034/20

Portaria n.º 034/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Willyam Regis Cavalcante, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Willyam Regis Cavalcante,** inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante,** para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5C0017DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 036/20

Portaria n.º 036/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia a Sra. Elisangela Rack dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Elisangela Rack dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 569.870.482-15, do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **Elisangela Rack dos Santos,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento Distrital**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2041E0C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 037/20

Portaria n.º 037/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

"Nomeia a Sra. Vania Moreira Paulo e Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Vania Moreira Paulo e Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 601.545.861-53, para exercer a Função Gratificada de **Ouvidora Geral do Município,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C7876E22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 041/20

Portaria n.º 041/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

*"N*omeia a Sra. Valdirene Ferreira Clara Brustolin, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Valdirene Ferreira Clara Brustolin,** inscrita no CPF/MF n.º 586.289.242-72, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Coordenadora do Programa de Redução da Hanseníase, Tuberculose, LTA e Doenças Transmissíveis,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C291AF2D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 042/20

Portaria n.º 042/2020/GAB De 17 de Janeiro de 2020

*"N*omeia o Sr. Johnny Apolônio Rodrigues, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Johnny Apolônio Rodrigues,** inscrito no CPF/MF n.º 640.320.002-04, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Responsável Técnico Laboratório e Análises Clínicas,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7EECFC46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 043/20

Portaria n.º 043/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

*"*Nomeação da Sra. Lourdes Vieira Dias, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Lourdes Vieira Dias**, inscrita no CPF/MF n.º 497.824.362-91, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F0CCC75D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 044/20

Portaria n.º 044/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

*"*Nomeação da Sra. Rosileide Grande Campos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Rosileide Grande Campos**, inscrita no CPF/MF n.º 847.437.512-68, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Assessora do Conselho Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:212C7BE5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 045/20

Portaria n.º 045/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

*"*Nomeação da Sra. Uandra Mendes deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Uandra Mendes**, inscrita no CPF/MF n.º 914.085.042-00, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Coordenadora de Controle de Endemias e Agravos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F0C15B65

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 046/20

Portaria n.º 046/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

*"*Nomeação do Sr. Gersimar Aparecido Santos Hiuma, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Gersimar Aparecido Santos Hiuma**, inscrito no CPF/MF n.º 669.409.152-49, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:39A8F410

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/01596/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a deLicença Prévia eLicença de Instalação, para a atividade de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Maranhão, entre a Avenida Brasília e Avenida Marechal Rondon, Bairro Princesa Izabel,nas Coordenadas Geográficas: 11°92'24,33" S 62°00'17,57',' zona urbana no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8557FE93

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/04709/2013)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Licença de Instalação, para a atividade de Implantação de Melhoria no Sistema de Abastecimento de água, localizado na avenida Curitiba com a rua Tocantis, S/N; Implantação de rede de distribuição na zona urbana, no município de Alta Floresta D'Oeste-RO, do processo (1801/04709/2013).

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FA584561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2020, tendo como objeto: *"Contratação de sociedade de advogado para prestação de Serviço de Assessoria Jurídica e Parlamentar para atender o Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO."*. Procedimento albergado nos autos nº 018/2020 Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS em 20/12/2019 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 26/02/2020 até 00h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 28/02/2020 a partir das 09h00min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 28/02/2020. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa **BNC- Banco Nacional de Compras** com acesso no endereço***www.bnc.org.br***.. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou (69) 3643-1434 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de fevereiro de 2020.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C75F1E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS, COM BASE NO IPCA/IBGE PARA FINS DE LANÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 011/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 31 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS, COM BASE NO IPCA/IBGE PARA FINS DE LANÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 97, §2°, do Código Tributário Nacional c/c o Art. 106, do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";
CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do ofício n.º 014/2020/SAAE ao Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1°. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento) no LANÇAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO e demais taxas de serviços diversos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência para o exercício de 2020.
Art. 2°. Os efeitos financeiros deste decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Portaria 032/GAB/2020

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:2654CD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 012/GAB/2020 Alvorada D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2020.

"NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município e, Art. 15, §2° e §3° da Lei Municipal n° 641/2010, e, Art. 5° da Lei Municipal n° 925/2018.
Considerando a indicação feita pelo IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO, através do Ofício nº 105/IMPRES/2019 de 11/06/2019 e Processo Administrativo n° 63/IMPRES/2019 de 10/06/2019.

DECRETA

Art. 1º. Ficam Nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO, os seguintes Servidores:

I. Representantes do Poder Executivo:
EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS – Titular.
ADRIANA DE LOURDES BERTÃO – Suplente.
JOSE TÂNIO RODRIGUES SILVA – Titular.
GILMAR HONORATO DE ASSIS – Suplente.

II. Representante da Câmara Municipal:
CESAR MONTINI REGINATO – Titular.
UILLIANS IZAQUEL MONTALVÃO – Suplente.

III. Representantes dos Servidores Ativos:
ADRIANO ALVES FRANCO – Titular.
JOÃO ALVES MACHADO – Suplente.
REGIANE DE SOUZA MUNIZ - Titular.
CLAUDECIR CLÁUDIO DE FREITAS – Suplente.

IV. Representantes dos Servidores Inativos:
LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZENDE – Titular.

Art. 2º. Ficam Nomeados para comporem o Conselho Fiscal do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO, os seguintes Servidores;

I. Representantes do Poder Executivo:
VILSON VICENTE DA CRUZ – Titular.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ – Suplente.

II. Representante da Câmara Municipal:
VIVIANE BRITZKE FONSECA – Titular.
ILZA LOPES DE ASSIS – Suplente.

III. Representante dos Servidores Ativos:
DARCI PEREIRA FREITAS – Titular.
ÉDIO TOSTE DE SOUZA – Suplente.

IV. Representante dos Servidores Inativos:
MARIA CELINA DOS SANTOS – Titular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:28497492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 014/GAB/2020. De 04 de Fevereiro de 2020.

Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiros, equipe de apoio e seus respectivos suplentes, da Administração Direta Municipal e contém outras providências.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e 5.450, de 31 de Maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada D'Oeste/RO, a saber:

CPL/ADM/FMS – TITULARES:
I – Oldiglei Odair Veronez – Presidente
II – Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza – Secretária
III – Adam Alcântara - Membro

Art. 2º. Ficam também **NOMEADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Oldiglei Odair Veronez – Pregoeiro Titular e Adam Alcântara – Pregoeiro Substituto, este ainda fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com as servidoras, Maria de Fátima Medeiros Brunaldi, Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza e Jucelha da Graça.

Art. 4º. As Comissões de que trata este Decreto terão investidura pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º. Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e 5.450, de 31 de Maio de 2005, bom como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.

Art. 6º. Este Decreto entra m vigor a partir desta data.

Art. 7º. Revogam-se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto, bem como, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e arquive-se, enviando cópia deste Decreto aos senhores (as) ora nomeados.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:5340538C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ACORDO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação n°. 001/2020
Processo n°. 1265-1/2019
Parceiro Público: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 – ASQUAOITO
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13 - APREZE
CNPJ N°. 63.788.533/0001-08
CNPJ N°. 63.788.574/0001-96
Objeto: Chamamento Publico visando termo de cooperação e/ou fomento, tendo como o objeto 02 (dois) Micro Tratores, 02 (duas) Carretas para Micro Tratores, 01 (uma) Bomba Positiva e 01 (um) Tanque para recebimento de polpa, nos moldes da lei 13.019/2014.
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2020.

Assinam,

José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Jeremias Malaquias de Souza – Presidente da ASQUAOITO
Antônio Santiago – Presidente da APREZE
Wellington da Silva Gonçalves - Procurador Geral Adjunto do Município

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:C5CF52E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012, nos termos da Ata da 2 ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro 2020.
RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o **SUPERÁVIT,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o valor de **R$ 1.074.483,34 (Um milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três Reais e trinta e quatro centavos),** para execução de programas e ações do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Art.: 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Ariquemes 12 de fevereiro de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:80643BB5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 20/01/2020

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **20 de janeiro de 2020** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 0001/2020: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** analise de projetos; **3)** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h15min a presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 04 suplentes conforme livro de presença: Patrícia da Silva Costa (titular) **SEMDES**; Clevenilson Coutinho de Castro (suplente) – **SEMED**; Evanildo José dos Santos (titular) – **SEMSAU**; Elineide Ferreira Oliveira (titular) – **DESMOND TUTU**; Alice Nascimento Gouvêa (suplente) - **DESMOND TUTU;** Gabriella Regio de Oliveira (suplente) – **AMAAR**; Robson Luis Machado Nascimento (titular) - **PARÓQUIA**; Elizeu dos Santos Ayres (suplente) – **PARÓQUIA**; Edilene Lucena de Abreu (titular) – **CASA DA CRIANÇA**. **1 -** A presidente, senhora Patrícia apresenta a pauta do dia e solicita a 2ª secretária a senhora Gabriella, representante da AMAAR, que faça a leitura da Ata da última reunião, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** Mediante reunião foi decidido que o Sr. Elizeu dos Santos Ayres e a Sra. Edilene Lucena de Abreu irão participar da Comissão Permanente de Análise de Projetos e Inscrições. Devido os documentos já estarem impressos os mesmos ficam egressos mesmo o nome não estando nos documentos aprovados no ato da reunião. Foram analisados e aprovados pelos conselheiros os Projetos das Seguintes Instituições: ***Centro Educacional e Profissionalizantes MAANAIM*; Grupo *de Voluntários de Ariquemes e Região*; *Associação Anglicana Desmond TuTu*; *Associação Lar Fraterno da Terceira Idade*; *Associação Beneficente Escola para Vida*; *Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis***. Foram aprovados também os Projetos da ***AMOREVI*** e os da "***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes***", o plano de ação. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h15min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Gabriella Regio de Oliveira, 2ª secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 27. Não compareceu e nem justificou a ausência o representante da **SEMGOV**.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1F8056CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas n.01,02 e 03

Entidade CASA DA CRIANÇA Francisco de Assis.
Processo administrativo nº9417/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12400/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls.484/486 do processo administrativo nº12400/2019, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza Araujo, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão de monitoramento e

avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº167 de 12 de junho de 2019

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

ADRIANA COSTA VIGILATO

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:EBE08689

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente a ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

Entidade Casa da Criança São Francisco de Assis.
Processo administrativo nº9527/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12445/2018 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação referente a analise do cumprimento do objeto fls.3.061, do processo administrativo nº12445/2018, elaborado pela gestora de parceria Alcilene de Souza Araujo, portaria nº287 de 04/12/2017, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 13 de fevereiro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº167 de 12 de junho de 2019

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

ADRIANA COSTA VIGILATO

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:D06BC53C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA**

RELATÓRIO FINAL

Número do processo	6776/2019 – Repasse Financeiro 9799/2019- Prestação de Contas
Interessada	Associação Beneficente Escola para Vida CNPJ: 03.865.973/0001-81
Responsável	Lizete Marlene Tanscheit.
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais, R$ 49.424,82 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Reais).
Termo de Fomento	N° 036 fls.115/127, Processo 6776/2019, conforme lei 13.019/2014. **Valor Total do Projeto: R$** 49.424,82 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Reais).
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 04/26, Processo 6776/2019.
Analise Referente	Utilização de Saldo
Elemento de Despesa	33.50.41 – Contribuição
Empenho	03/2019 – R$ 49.424,82 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Reais), oriundo do RECURSO DO FIA. 1° Termo aditivo – PRAZO.

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 36/2019 fls.115/125, firmado entre a Associação Beneficente Escola para Vida e o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para pagamento de pessoal sendo: (01) Professor de Educação Física, (01) Professor de Música, (01) cozinheira, (01) zeladora, (01) Monitora e encargos sociais, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme conta na fl.27, Processo 6776/2019, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção especifica do FIA, (Portaria 161 de 10 Junho de 2019), para depois ser deliberado pelo Gestor do FIA a Senhora Magda Oliveira Matos – Decreto n° 14.912 de 19 de Dezembro de 2018.
O recurso do Fundo da Infância e Adolescência é deliberado pelo CMDCA às instituições devidamente cadastradas e com a documentação atualizada junto ao conselho.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo 1-9799 - Prestação de Contas.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.204);
b) relatório de execução físico – financeiro (fl. 207);
c) Relatório de pagamentos (fl. 208);
d) Relação de bens (fl.210);
e) Conciliação Bancaria (fl.211);
f) Extrato Bancário (fl.212);
h) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 204/254 do Processo 1-9799/2019 foram realizados pagamentos de pessoal e Encargos Sociais da referida instituição, considerando que a entidade solicitou aditivo de Prazo afim de utilizar SALDO EM CONTA,
e apresentou prestação de contas no valor R$ 2.717,46 (Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Seis Centavos) Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

EMPENHO: SALDO EM CONTA
PRESTAÇÃO DE CONTAS: SIM
DATA DA PRESTAÇÃO:06/02/2020
PAGAMENTO:R$2.717,46
PAGAMENTO DE PESSOAL:R$1.830,83
ENCARGOS SOCIAIS:R$886,63
SALDO EM CONTA:0,00

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais a Associação Beneficente Escola para Vida apresentou prestação de contas referente a utilização de Saldo em Conta (conforme 1° aditivo) , atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 36/2019 com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Ariquemes, 10 de fevereiro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Diretora Executiva - SEMDES
Portaria n.13.656/PGM/2017

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:82B1D3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2019**

CELEBRAÇÃO: 11.02.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ - 12.134.949/0001-63

OBJETO: Aditivar por pedido e deliberação a vigência e Execução no contrato Nº 110/2019 pelo prazo de 60 (sessenta) dias do contrato em si e para a Execução a partir da assinatura.

DO VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 31.011,78 (trinta e um mil e onze reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias. A partir de 12/02/2020 a 12/04/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/10.829

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7210E20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2017

CELEBRAÇÃO: 10.02.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 043/2017, e no 4º Termo Aditivo.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. A partir de 13/02/2020 a 11/08/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/12/11.846

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:592C6015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14058/2019 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ - 79.788.766/0015-38.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 002/2018, gerenciada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE -DF - PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 23034022605201716, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 14058/2019. aquisição de Serviços Gráficos e fornecimento de Materiais escolares (Cadernos, canetas, giz, lápis, massas, apontadores, calculadoras, borrachas, colas etc..., com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 27.545,34 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 12 de fevereiro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Munic. De Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D0A2D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.353, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020. "INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADOS A EMISSÃO DO HABITE - SE, REFERENTES AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.353, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADOS A EMISSÃO DO HABITE - SE, REFERENTES AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Alvará para Construção, mediante apresentação de Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra, pelo Autor do Plano ou projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, Projeto para o Órgão Sanitário e pelo proprietário do empreendimento.

§1º - A autorização disposta no*caput*deste artigo fica condicionada a apresentação do protocolo da solicitação de análise do Plano ou Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e Projeto para o órgão sanitário protocolado junto a AGEVISA/RO.

§2º - A aprovação do Sistema de prevenção e Combate a Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros, bem como a aprovação do projeto encaminhado ao órgão sanitário deverão ser apresentados ao Município até a solicitação do habite-se, conforme cada caso.

§3º - O**HABITE-SE**é indispensável e nenhuma edificação, qualquer que seja sua finalidade, poderá ser ocupada sem a liberação do mesmo.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento Provisório para o exercício de atividade econômica nos termos do Inciso I do artigo 3º da Lei Federal de nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, pelo prazo de até 03 (três) meses, inclusive sem exigência prévia da licença do Corpo de Bombeiros Militar, em edificações isoladas com área construída menor ou igual a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e com um (01) ou até dois (02) pavimentos.

§1º - Excetuam-se do disposto no*caput*deste artigo as edificações onde forem desenvolvidas as atividades abaixo elencadas:

a) Comércio, manuseio e estocagem de produtos inflamáveis, explosivos e similares;

b) Comércio de combustíveis;

c) Comércio de armas e munições;

d) Comércio varejista de produtos químicos e similares potencialmente danosos ao meio ambiente;

e) Boates, clubes noturnos em geral, casas de show, casas de festas, termas, cinemas ou qualquer atividade congênere em que haja grande aglomeração de pessoas;

f) Indústrias poluentes e perigosas, em especial de explosivos, inflamáveis, armas, munição e equipamentos bélicos;

g) Indústria de material reciclável;

h) Depósito de material reciclável.

§2º - Para a concessão dos Alvarás de Localização e Funcionamento, da forma descrita no caput deste artigo, deverá ser apresentada a documentação abaixo relacionada:

a) Declaração de cumprimento das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio e projeto sanitário, se exigível, assinados pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico, acompanhada da respectiva ART ou RRT;

b) Protocolo da solicitação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e AGEVISA/RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13deFevereiro de2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Mensagem de nº 02/2.020, Projeto de Lei de nº 2916/2.020, Ofício de nº 005/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0A628445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.355, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020. "ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.146 DE 11 DE ABRIL DE 2.018, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.355, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.146 DE 11 DE ABRIL DE 2.018, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA E ADOTA OUTRA PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a **denominação da Unidade Escolar** estabelecida na Ementa da Lei Municipal de nº 2.146, de 11 de Abril de 2.018, com a seguinte redação:

(...)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(...)

Art. 2º - Fica alterada a **denominação da Unidade Escolar** estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal de nº 2.146, de 11 de Abril de 2.018, com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º*Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a seguinte unidade escolar:*

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR GESSI JANES SOARES MOREIRA
AVENIDA HUGO WALDEMAR FREY, Nº S/N – BAIRRO JARDIM ALVORADA – ÁREA URBANA.

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Mensagem de nº 01/2.020, Projeto de Lei de nº 2917/2.020, Ofício de nº 008/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4D967C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 099/SML/2019 PROC. N.º 12.765/2019/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 099/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12.765/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de Bicicletas aro 26 com 18 marchas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: R. DE FREITAS MIRANDA**, inscrita no CNPJ: **32.506.913/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 13.399,74** (treze mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 13.399,74** (treze mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:76159224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/PREGÃO/SML/PMA LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 13578/2020/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional, com Idioma em Português, na Secretaria Municipal de Educação e nas 28 Unidades Escolares, na modalidade licença de uso. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 208.236,67. Início da Sessão Pública dia 02/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes e http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fones: (69) 3516 – 2020 / 2022 ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de Fevereiro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BE50E864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 104/SML/2019 PROC. N.º 13.143/2019/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 104/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 13.143/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de material para pinturas 9tintas, massa corrida, rolos, pinceis) – Convênio nº 257/PGE-2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.935.430/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 33.649,50** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.915.509/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 6.117,00** (seis mil cento e dezessete reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 39.766,50** (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2968406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 107/SML/2019 PROC. N.º 13.613/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 107/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 13.613/SEMED/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos tipo: Antimicrobianos injetáveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.596.923/0001-46,** com o valor total da empresa de **R$ 7.916,40** (sete mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E**, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68,** com o valor total da empresa de **R$ 20.010,00** (vinte mil e dez reais), **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.420.817/0001-23,** com o valor total da empresa de **R$ 166.560,00** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), **DROGUISTA CEARENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.632.133/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 9.576,00** (nove mil quinhentos e setenta e seis reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64,** com o valor total da empresa de **R$ 183.167,40** (cento e oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos),**PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 7.533,60** (sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ: **28.911.309/0001-52,** com o valor total da empresa de **R$ 8.248,80** (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **HAROLDO CAMPO**, inscrita no CNPJ: **30.572.915/0001-32,** com o valor total da empresa de **R$ 78.216,00** (setenta e oito mil duzentos e dezesseis reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 32.190,00** (trinta e dois mil cento e noventa reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91,** com o valor total da empresa de **R$ 11.280,00** (onze mil duzentos e oitenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 524.698,20** (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D9241F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROC. ADM. N º 14682/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, Valor total Estimado: GRUPO I R$ 419.949,45(quatrocentos e dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos, GRUPO II ITEM 29 R$ 187.540,50(cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, sob o nº 003/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/02/2020 até às 09h00min do dia 02/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/03/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de fevereiro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.133

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6D5B67AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.
"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.128 DE 27 DE JANEIRO DE 2020, PUBLICADO EM 30 DE JANEIRO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA FRANCIELL

DECRETO Nº 16.200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.128 DE 27 DE JANEIRO DE 2020, PUBLICADO EM 30 DE JANEIRO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 037/SEMGOV/2.019, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 16.128/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.128 de 27 de janeiro de 2020, publicado em 30 de janeiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, que versa sobre a nomeação da Sra. ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA**, no âmbito desta municipalidade.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FFBE0143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12816/2019/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço ampliação, reforma e adequação na EMEIEF Arco-Íris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 170.064,22 (cento e setenta mil sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fonte de Recursos: RP/Convênio do Estado nº 428/PGE-2018. DATA DE ABERTURA: **02 de março de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:68D53B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2019 PROCESSO Nº 509/2019 - SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 024/2019, de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ R$ 51.750.00 (cinqüenta e um mil e setecentos e cinqüenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 31/01/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 509/2019

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2020.

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A1181C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. ADVINDA DO P. E. 13/2019

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico n.º 13/2019, do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO - HGUPV**, nos termos do processo administrativo n° 811/SEMSAU/2020, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº 13.807.868/0001-40**, detentora do seguinte item: Detergente, composição tenso ativos aniônicos/preservastes e espessastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500 ml, cujo valor total é de **R$ 1.280,00** *(um mil, duzentos e oitenta reais)*. E a empresa **R. DE FREITAS MIRANDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 32.506.913/0001-70**, detentora do seguinte item: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum, frasco de 1 litro, cujo valor total é de **R$ 2.128,00** *(Dois mil e cento e vinte e oito reais)*.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:66187BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 176/2019 ADVINDA DO P. E. 145/2019

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 176/2019 advinda do Pregão Eletrônico n.º 145/2019, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL, nos termos do processo administrativo n° 812/SEMSAU/2020, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ nº 21.513.599/0001-37**, detentora dos seguintes itens: Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades; Saco p/ lixo em plástico, 100 litros, cor preta, 75x105. Pacote c/ 5 unidades; Saco p/ lixo em plástico, 15 litros, cor preta 39x58. Pacote c/ 20 unidades; e Saco p/ lixo em plástico, 50 litros, cor preta 63x80. Pacote c/ 10 unidades, cujo valor total é de **R$ 3.508,20** *(Três mil quinhentos e oito reais e vinte centavos)*. E a empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 19.288.989/0001-09**, detentora do seguinte item: Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras, pacote com 1000 folhas, cujo valor total é de **R$ 1.322,00** *(Um mil e trezentos e vinte e dois reais)*.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:1A87F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 11/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 12/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 22848/2019 vol. 1 DETRAN RO (P.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO)
Interessado: MARILZA NERIS DOS SANTOS
DECISÃO: DEFERIDO

Decisão: Julgado inconsistente o Auto de Infração de Trânsito sendo arquivado e seu Registro julgado Insubsistente e sem Efeito

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 13 de Fevereiro de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:2DD687A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 12/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 13/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Interessado: ROSEMARY GUIMARÃES DA SILVA
DECISÃO: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057402, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 13 de Fevereiro de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:C2990AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1817/2019.

PROCESSO: 1-1817/2019.

ASSUNTO: Apurar fatos apontados pelo controle interno referente ao memorando de nº 53/UBSCENTRAL/SEMUSA/2019, sobre possível insubordinação do Servido Senhor Eder Aparecido Bueno .

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a Apurar fatos apontados pelo controle interno referente ao memorando de nº 53/UBSCENTRAL/SEMUSA/2019, sobre possível insubordinação do Servido Senhor Eder Aparecido Bueno.

Buritis/RO, 13 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E2834CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 102/SEMAST/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C).** valor prévio total R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais**)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:777A42FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CPLMS PROCESSO Nº 376/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13912, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13913, e um Trator Agrícola LS PLUS 80 CV com o Tombamento 13916.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h: 00min do dia 18 de março de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07 h: 30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 13 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:01C1BF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1377/SEMECE/2019 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e enventual aquisição e instalação de placas para identificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus departamentos e escolas municipais,** valor prévio total R$ 28.392,01 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/03/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DD923BA2

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

COM FUNDAMENTO NO ART. 129 E SEUS COMPLEMENTOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E ALTERAÇOES POSTERIORES, PADRONIZA OS ATOS FISCAIS DE FISCALIZAÇOES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de Fomentar as receitas próprias municipais e, sobretudo em observância ao principio da isonomia, baixa a presente IN de nº 001, de 03 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento processual administrativo, cujo escopo tem a finalidade de fiscalizar os atos de competência fiscal, de forma padronizada cuja instrução de cada processo aberto de ofício ou por provocação atenda as necessidades das partes na solução de possíveis conflitos.

Parágrafo Único. A abertura de processo, por sua vez compõe independente da forma que lhe tenha dado direito de fiscalizar o cumprimento da responsabilidade funcional sem desvios ou abuso de Poder.

Art. 2º. O procedimento ora padronizado utilizar-se-á como base a "LINHA DO TEMPO", percorrendo os caminhos nela estabelecidos.

Parágrafo Único. Qualquer desvio de finalidade poderá ser utilizado para penalizar o agente que o cometer, posto que outra das finalidades da presente instrução foca a justiça fiscal.

Art.3º. Faz parte dessa instrução normativa o anexo denominado "LINHA DO TEMPO".

Art. 4º. Em conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 11, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, esta Instrução Normativa entre em vigor no ato de sua assinatura e publicação, retroagindo sua eficácia plena a partir de 1º de janeiro de 2020.

Buritis. RO, 03 de fevereiro de 2020

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:365771EA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece valores de remuneração extraordinária a agentes públicos para entrega de carnês de IPTU, sem prejuízo as disposições da Lei Municipal de nº 1.069/2016 e da outras providencias.

Considerando que se encontra pacificado no mundo jurídico de que a entrega de carnês de cobrança de tributos sem a intermediação de terceiros, não fere o privilegio e monopólio da empresa de correios e telégrafos;

Considerando que tributo insere correlação direito/dever dos cidadãos, quando praticado por agente publico obriga-se prestação mais cuidadosa de serviço, com atendimento especializado, inclusive, possibilitando no ato da entrega dirimir-se duvidas inerentes;

Considerando que, depois de previa analise de custos, concluiu-se que a opção de remuneração extraordinária a agentes públicos para a realização desses serviços será menos onerosa, além de mais vantajosa, posto maior conhecimento das realidades municipais e conseqüente localização dos imóveis urbanos;

Considerando, ainda, que a remuneração extraordinária não fere as disposições da Lei Municipal de nº 1069/2016, que trata de premio de produtividade sem com ela conflitar-se;

DEOCLECIO PINTO ZOLET Secretario de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, baixa à seguinte,

INSTRUÇAO NORMATIVA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇAO PUBLICA, pela prestação de serviço de melhor qualidade e controle, remunerar de forma extraordinária, agentes públicos a serem designados para entregarem de porta em porta os carnês de IPTU, especificando:

A distribuição e controle dos respectivos carnês competem ao Coordenador da Receita e Fiscalização Tributaria do Município de Buritis. RO;

A entrega dos referidos carnês não impede o premio de produtividade disposto na Lei 1069/2016, posto com ela não se confundir uma vez que a entrega é meio para consolidar a finalidade;

§1º. O cumprimento do Inciso I desse artigo será planilhado individualmente vinculando a entrega a posterior premio de produtividade;

§2º. O premio de produtividade citado no Inciso II, deste artigo, somente será pago ao respectivo agente responsável pela entrega do carnê correspondente quando e se quitado.

Art. 2º. Fica estabelecido o Valor conforme anexo da lei n°1069/2016 item 7.1 Todo atendimento interno de interesse do contribuinte, por atendimento por cada carnê entregue, condicionado a remuneração correspondente:
Somarão ao salário do servidor os valores da remuneração pela entrega dos carnês de IPTU, aquelas confirmadas pela coordenação em tempo hábil suficiente ao fechamento da folha de pagamento de cada mês, sendo que os carnes de IPTU pagos parcelados, o recebimento do premio de produtividade será pago proporcional, mesmo quando a liquidez ocorrer fora do exercício de lançamento.
A data respectiva para cumprimento da previsão estabelecida na letra "a" deste artigo será previamente combinada entre os envolvidos antes do inicio das distribuições.

O premio de produtividade referente ao IPTU, será rateados de forma igual de acordo com a liquidez, sendo que os agentes internos de apoio, lotados no setor de tributos receberão o percentual de 50 % da media liquidada.

Parágrafo Único. O Coordenador poderá utilizar-se na distribuição dos carnês a inserção de avisos ou notificações complementares referentes ao imóvel correspondentes sem que haja ampliação ou adicional de valor a ser pago pela respectiva entrega.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação, valendo especificamente seu teor para o exercício do ano fiscal.

Buritis. RO, 05 de Fevereiro de 2020

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6EE37C57

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 002/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1091/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 013/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS P A SÃO DOMINGOS-ASPRUSD. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS P A SÃO DOMINGOS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.723.856/0001-46, com sede na linha 05, Gleba 05, lote 27 P A São Domingo, neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, maior, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF 457.561.202-20, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 491087 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, lote 23, P A São Domingos neste município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **01 (uma) grade Aradora de 14 discos, 26 polegadas com o Tombamento 13242, 01 (uma) Carreta Agrícola, 05 toneladas com o Tombamento 13231 e 01 (um) trator Agrícola de Pneus MOD.BDY 7540 cor Laranja com tombamento 13444**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais p a São Domingos-ASPRUSD
CNPJ nº 04.723.856/0001-46
GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB042163

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
30º	100,350	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis

01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Fevereiro de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22BD4BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **004/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **146/2020/SEMUSA/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Contratação de empresa com sede **em Vilhena - RO**, **para fornecimento de refeições tipo self service** (livre de balança). Valor estimado **R$ 14.996,27**, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **17/02/2020 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **28/02/2020 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **28/02/2020 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **28/02/2020 as 09:00 horas**, Início da disputa **28/02/2020 as 09:05 horas**, todos horários de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 13 de fevereiro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:45C91155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 074/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.002/2020.

PROCESSO Nº. 074/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de tela para contenção de pássaros na quadra da Escola Chico Soldado e materiais de construção que serão utilizados para conclusão da construção da obra do Centro de Apoio ao Turista, visando atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA
CNPJ: 34.459.362/0001-67
Valor Total de: R$ 1.512,70 (um mil quinhentos e doze reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

JOEL MAURICIO DE MORAES
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo. (Interino)
Decreto nº 249/2019

Cabixi-RO, 13 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:14B16803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0085/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/01/2020, o(a) senhor(a) JEAN FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1057125/SESDC/RO, de 16/04/2007, e do C.P.F. n.º 91822432200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/01/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97FDAA3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0090/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 29/01/2020, a Portaria nr.º 0517/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE GONCALVES PAIXAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 17388/BJSP/TO, e do C.P.F. n.º 16506430125, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 29/01/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48494670

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0094/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0363/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1256993/SSPRO, de 06/06/2011, e do C.P.F. n.º 00747543275, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D7A83F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0095/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/01/2020, a Portaria nr.º 0608/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) BARBARA GOBETTI SPERANDIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 998955/SSP/RO, de 15/12/2005, e do C.P.F. n.º 94772509291, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/01/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FBCAA1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0096/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) VALISSON GOMES DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1294547/SESDC/RO, de 09/02/2012, e do
C.P.F. n.º 02869168276, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E74BD01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 35/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 35/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
VALOR UNITÁRIO R$ 720,00

VALOR R$ 3.600,00.

LEIA-SE:
VALOR UNITÁRIO R$ 810,00

VALOR R$ 4.050,00.

Cacoal – RO, 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C7EE31D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0074/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I - Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) THERCIO CAMPOS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1192026/SESDC/RO, de 19/04/2010, e do C.P.F. n.º 01958785237, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A505BF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 PROCESSO N° 129/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 263.157,12**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/02/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de fevereiro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:614106D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 PROCESSO N° 829/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 42.750,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A3A22295

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.543/PMC/2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL O DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

O que dispõe a Lei 1.380/PMC/02 sobre feriados municipais;

As festividades de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), com retorno das atividades normais do Poder Executivo a partir da 13h00min do dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira).

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput,* poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7BDE82BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 012/PMC/2020

PROCESSO: 567/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRUZEIRO DO NORTE, LOCALIZADO NA LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 18, CACOAL-RO.
VALOR: R$ 245.920,94 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 10/02/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:87B06F48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 013/PMC/2020

PROCESSO: 6827/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, LOCALIZADA NO SETOR 02, QUADRA 17, LOTE 84.
VALOR: R$ 851.891,81 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 11/02/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:626E3E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 PROCESSO N° 134/ADMINISTRATIVO/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-REATIVO**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que fica reagendado o certame para o dia 26/02/2020 às 14:00 (Horário de Brasília) devido ao Decreto de ponto facultativo N. 7.543/PMC/20. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9C7B7FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 80/2019
PROCESSO ADM. N.3436/GLOBAL/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46
ITENS E VALORES:
Lote 100- realinhado de R$21,92 para R$ 24,97;
Lote 101- realinhado de R$15,55 para R$ 20,24;
Lote 102 - realinhado de R$ 14,76 para R$ 16,81;
Lote 103- realinhado de R$14,59 para R$ 16,81;
Lote 105 - realinhado de R$ 12,33 para R$ 13,91.
Obs.: A íntegra do extrato do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.199/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de fevereiro de2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ED05650

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 13/GP/2020

Cacoal, 11 de Fevereiro de 2020.

Errata da Portaria Pessoal nº 09/GP/2020

A Portaria Pessoal de nº.09/GP/2020 de 07 de fevereiro de 2020, publicada na edição nº. 2647, de 10 de Fevereiro de 20202, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
I – Nomear Jaqueline Palhano De Alencar, CPF 387.193.202-72, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo lll, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

Leia-se:
I – Nomear Jaqueline Palhano De Alencar, CPF 387.193.202-72, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F2F78EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 14/GP/2020

Cacoal, 11 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora ANNIE CAROLINE ROSA SOARES inscrito no CPF sob o n°658.492.212-04, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:416564CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 15/GP/2020

Cacoal, 11 de fevereiro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 884.639.152-72, para exerce o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5781FB0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 16/GP/2020

Cacoal, 11 de fevereiro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

I - Lotar o servidor WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 884.639.152-72, Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:00ADB0DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 17/GP/2020

Cacoal, 11 de fevereiro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear TATIANE DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 011.200.302-85, para exerce o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5635FAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 18/GP/2020

Cacoal, 11 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

I - Lotar a servidora TATIANE DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n° 011.200.302-85, Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da vereadora Maria Aparecida Simões, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1F577420

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 19/GP/2020

Cacoal, 11 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria pessoal n° 07/GP/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que exonera a servidora ANA LUCIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 768.714.103-25 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 05 de fevereiro de 2020, edição n° 2644, página 11.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0A631C44

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N.º 02/2020 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto na Lei nº 1.380/PMC/02;

Considerando a comemoração das "festas carnavalescas", a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar que não haverá expediente administrativo nesta Casa de Leis, no período de 24 a 26/02/2020, com o retorno ao expediente normal para o dia 27/02/2020 (quinta-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.
Determina, ainda, que a 2ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, seria realizada no dia 24 de fevereiro fica transferida para o dia 27 de fevereiro de 2020, no horário das 10:00 às 13:00 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	***VALDECIR APARECIDO NUNES***	***WILSON TEIM***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:92BE907A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DBS COMERCIO E SERVERÇOS EIRELI - ME,** CNPJ **17.878.902/0001-28**. ITENS E VALORES

REGISTRADOS Item 01: R$ 675,09, Item 02: R$ 457,08. Obs.: A íntegra da Ata Nº 039/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2B264333

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G.H PROCHNOW MOURÃO - ME,** CNPJ **22.057.891/0001-55**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 932,83, Item 02: R$ 515,65, Item 03: 30,80, Item 04: R$ 502,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 040/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C6692178

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ **13.201.732/0001-91**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 51,00, Item 02: R$ 569,00, Item 03: 283,52. Obs.: A íntegra da Ata Nº 041/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5F337717

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI,** CNPJ **31.455.241/0001-59**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 700,00, Item 02: R$ 359,00, Item 03: 240,00, Item 04: R$ 40,00. Item 05: R$ 250,00. Item 06: R$ 400,00. Item 07: R$ 500,00. Item 08: R$ 67,05. Item 09: R$ 17,79. Obs.: A íntegra da Ata Nº 042/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:08D40E43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 11/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos Serviços de Sistema de Software do SAAE – Processo Licitatório N° 25/2020 do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;
Considerando a necessidade de nomear Comissão para Avaliação dos Serviços de Sistema de Software do SAAE – Processo Licitatório N° 25/2020 do SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos Serviços de Sistema de Software do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal:
Presidente: Carlos Vagner Silveira da Silva; (Chefe do Setor de Informática do SAAE)
Membro Daniel Ferreira da Silva; (Chefe do Setor do Compras do SAAE)
Membro: Adriana de Souza Queiroz; (Chefe do Setor de atendimento do SAAE)
Membro: Paulo Roberto Rodrigues; (Chefe do Setor de Contabilidade do SAAE)

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de nenhuma verba compensatória inerentes ao desempenho da função.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B145D567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

Processo nº: 00076/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva do Veiculo Fiat Ducato, Ambulância, placa NCC4224, do SAMU.

Valor Total: R$: 12.881,73 (doze mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 -Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elementos de

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.21.004.010 Ficha:147, no valor de 8.301,73 (oito mil trezentos e um reais e setenta e três centavos).

Dotação orçamentária:020205.10.302.0010.2076 -Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte: 0.1.21. 004.010 Ficha:152, no valor de 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

Fornecedor: N.A.C. SOARES EIRELI, CNPJ: 30.891.965/0001-82.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:47119CC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias ao servidor JOÃO SOARES SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOÃO SOARES SANTOS, Técnico Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 16/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2C91D573

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias à servidora MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5E0AA62E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias à servidora MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA, Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3602CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC
EDITAL Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052/2020, em atenção ao Decreto Municipal n° 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n° 047/2017, Lei Municipal n° 488/2009, Lei Municipal n° 525/2010 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 69/2020 torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para ***contratação emergencial e temporária de Monitores de Transporte Escolar***.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de Monitores para o Transporte Escolar para atuar nos veículos pertencentes a frota própria do Município de Campo Novo de Rondônia.
1.2. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 525/2010.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico de inscrição, onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, a se dar no portal da Prefeitura na internet www.camponovo.ro.gov.br.

2.2. O candidato poderá fazer a sua inscrição presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, das 7h30min às 13h30min (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira. As inscrições serão realizadas via internet e presencialmente.
2.3. As inscrições ocorrerão no período de **17/02/2020 a 21/02/2020**, conforme consta no **Anexo III – Cronograma Previsto.**
2.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 17 horas (horário de Rondônia) do dia 21 de fevereiro de 2020.
2.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, definindo a escola e a rota, conforme **Anexo I – Lotação e Vagas**.
2.8. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308.
2.9. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone.
2.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.
2.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
2.12. Estão proibidos de se inscrever:
a. o menor de dezoito anos;
b. o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
c. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
d. o que estiver irregular com suas obrigações militares;
e. o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
f. o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei.
2.13. As inscrições recebidas serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.
2.14. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do presente Edital.
2.15. O formulário para os recursos consta no **Anexo VI** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semec@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria SEMEC, endereço já citado, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
3.2. Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a PCD, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
3.4. A PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
3.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.
3.6. O candidato também deverá declarar ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **Anexo IV** deste Edital, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito a Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, junto com os documentos constantes no subitem 3.6.1.
3.6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
3.7. A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer providência.
3.8. Será indeferida a inscrição na condição especial de PCD do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
3.9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado PCD e não terá prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
3.10. A PCD que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.11. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO e ATRIBUIÇÕES:

4.1. Cargo: Monitor de Transporte Escolar.
4.2. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.
4.3. Remuneração: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
4.4. Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
4.5. Local de Trabalho: Conforme relação constante no **Anexo I – Lotação e Vagas.**
4.6. Atribuições**:** Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre

medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das Escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, e outros que se fizer necessário; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase: PROVA OBJETIVA - de caráter classificatório e eliminatório.
5.2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, deste Edital.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de:
a. Documento oficial e original, com foto;
b. Caneta transparente de tinta azul ou preta;
c. Comprovante de inscrição.
5.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação original, conforme disposto no subitem 5.3.a. não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
5.5. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos autenticados. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias. O candidato poderá participar da prova sendo necessário a coleta de assinatura e impressão digital na lista de presença.
5.6. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
5.7. A Prova Objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente edital.
5.8. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões com valor de 1,0 (um) ponto cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
5.9. Para ser aprovado o candidato deverá acertar 50% das questões. Será considerado classificado quem obtiver total de no mínimo 50% de acerto na Prova Objetiva.
5.10. Atingir nota mínima de 15 (quinze) pontos.
5.11. Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.12. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicar ao fiscal da sala para as devidas providências.
5.13. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.15. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado as respostas ou a assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
5.16. Durante a Prova Objetiva não serão permitidos: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, uso de bonés ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.
5.17. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal designado pela Comissão Organizadora.
5.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova 01 (uma) hora após o início da mesma, devendo entregar ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O Caderno de Questões só será entregue 30 (trinta) minutos antes do término da prova ao candidato que permanecer na sala.
5.19. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b. Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c. Possuir nível mínimo de escolaridade de Ensino Médio Completo;
d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e. Estar quite com a justiça eleitoral;
f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
h. Não houver registro de antecedentes criminais;
i. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
k. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
m. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A composição da Prova para a Função de Monitor de Transporte Escolar será de:
a. Conhecimentos Específicos da Área – 10 (dez) questões;
b. Língua Portuguesa – 06 (seis) questões;
c. Matemática – 06 (seis) questões;
d. Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia – 08 (oito) questões.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **15 de março de 2020, às 9 (nove) horas**, respeitando o horário local.

8.2. Será disponibilizado o local da prova no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova conforme **Anexo III – Cronograma Previsto.**
8.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
8.4. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.
8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo Seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
b. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
e. O Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de atualidades;
f. O candidato que for mais velho, conforme data de nascimento e que não se enquadra na situação de idoso;
g. Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
10.2. Após a divulgação do gabarito, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

11. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a. Cópia da certidão de nascimento/casamento;
b. Comprovante de residência;
c. Atestado de sanidade física e mental;
d. Cópia do cartão PIS/PASEP;
e. Se, do sexo masculino, cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
f. Cópia do título eleitoral;
g. Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
h. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
i. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
j. Cópia do comprovante de abertura de conta bancária;
k. Certidão negativa de débitos municipais;
l. Certidão negativa do Tribunal de Contas;
m. Certidão negativa de antecedentes criminais;
n. Cópia do RG;
o. Cópia do CPF;
p. Cópia e original da CTPS; e
q. Cópia dos documentos de escolaridade.
11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.
11.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.5. Caso surja demanda em determinado percurso do Transporte Escolar que não conste neste edital essa vaga será destinada ao candidato com maior pontuação na lista geral de classificação.
11.6. Caso a lista classificatória de determinado percurso do Transporte Escolar tenha sido esgotada em sua convocação sem ter candidato assumido tal vaga ou caso não haja inscritos para determinado percurso do Transporte Escolar a vaga será destinada ao candidato com maior pontuação na lista geral de classificação.
11.7. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias. A certidão deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria. Projeto Atividade 12.361.0005.2029 - Elemento de Despesa 3.1.90.11.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou atualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS
14.1. ANEXO I – Lotação e Vagas
14.2. ANEXO II – Conteúdos Programáticos
14.3. ANEXO III – Cronograma Previsto
14.4. ANEXO IV – Requerimento para Condição Especial
14.5. ANEXO V – Ficha de Inscrição
14.6. ANEXO VI – Formulário de Recursos

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de fevereiro de 2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

ANEXO I – LOTAÇÃO E VAGAS

ROTAS	ESCOLAS	PERCURSOS	VAGAS
01	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da linha Grotão, próximo a porteira do Beijamin, entrando no ramal do Catarino passando pela propriedade do Zé Alvez até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
02	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da BR 421, próximo a casa do Senhor Antônio Dias próximo a ponte do rio Candeias até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
03	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da BR 421, próximo a casa do Sr. Candido (Baixão) até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
04	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha C10, próximo a antiga Escola Conselheiro Saraiva, seguindo em direção a Fazenda do Sr. Cido, passando pelo Travessão Ribeirinho e seguindo até a Escola Nova Floresta, período vespertino.	01
05	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da Linha São Pedro, próximo a residência do Sr. Zé Neguinho passando pelo Travessão Ribeirinho até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
06	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha C6, Travessão da C2 próximo a igreja Católica São Vicente, seguindo até a Escola Nova Floresta, período vespertino.	01
07	APAE Buritis	Saindo de Campo Novo, Feira Av. Tancredo Neves, Setor 02, seguindo por percursos alternados (1º- BR 421, Linha 02, Travessão Martendal e Linha C18; 2º- Travessão Ribeirinho, Linha C6; 3º- BR 421, Linha 05, Linha C1, Rio Branco, Linha 02, Linha 05, Linha C18 Castenheira;) até a APE de Buritis.	01

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwj2uvq-mcznAhV4GLkGHZl2BJoQFjAAegQIARAB&url=https%3A%2F%2Fwww.fnde.gov.br%2Findex.php%2Fcentrais-de-conteudos%2Fpublicacoes%2Fcategory%2F131-transporte-escolar%3Fdownload%3D6897%3Aguia-do-transporte-escolar&usg=AOvVaw2-BWbgbSabiL5IjHhXrNWm

DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRÂNSITO). Disponível no site: http://www.denatran.gov.br- Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Qualidade no Atendimento ao Público.

Língua Portuguesa:

Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia:

Conhecimentos de assuntos atuais e gerais relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde, esportes, direitos sociais, individuais e coletivos.
Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva, internet, entre outros.
Lei Orgânica: Disponível no Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**17/02/2020 a 21/02/2020**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**28/02/2020**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**02 e 03/03/2020**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**05/03/2020**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	**06/03/2020**
APLICAÇÃO DA PROVA	**15/03/2020**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	**16/03/2020**
RECURSOS DO GABARITO	**17 e 18/03/2020**
RESULTADO PARCIAL	**20/03/2020**
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	**23 e 24/03/2020**
RESULTADO FINAL	**26/03/2020**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**26/03/2020**
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	**27/03/2020**

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2020 - Edital nº 001-2020-SEMEC
Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Nome do Candidato:_____

Nº Inscrição:____ RG:_____CPF: _____

( ) Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência

Tipo de Deficiência que é Portador: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: __

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA; ( ) ACOMODAÇÕES; ( ) LEDOR; ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE; ( ) PROVA EM BRAILE; ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo).

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
_____, _____de_____2020.

____
Assinatura do Candidato

É obrigatório a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
LOCAL DE TRABALHO E ESCOLA:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº 001-2020-SEMEC.

Campo Novo de Rondônia em: _____/ _____/ .

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001-2020-SEMEC
CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, Inscrição n° __, RG nº _____, CPF n° ___inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a Função de Monitor de Transporte Escolar, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame supra citado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____.

Os argumentos com os quais contesto são: _____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): __.

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:E2F23639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.723 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI , com a finalidade de participar da Reunião do conselho Estadual dos Secretários Municipais de Agricultura , na cidade de Outo Preto do Oeste, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2020, no Centro de Treinamento da Emater - CENTRER, com deslocamento no dia 14 e retorno no dia 16 de fevereiro do 2020.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos da permanência do referido servidor e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do servidor de acordo com Processo Administrativo nº 487-1/2020, as diárias, a seguir:

ADRIANO DA SILVA GOMES – Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 x 03 = 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2D20E321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, situado à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM a ”ALTERAÇÃO” da LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, nº 148959 – PROCESSO nº 1801/00400/2019, referente às obras de Pavimentação de ruas em blocos sextavada com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, localizado nas ruas; AVENIDA CASTELO BRANCO - trecho: Rua Florianópolis até Rua José de Souza Neiva; RUA JOSÉ DE SOUZA NEIVA – trecho: Rua Castelo Branco até Avenida Brasil; RUA MACEIÓ – trecho: Rua Castelo Branco até Avenida Brasil; RUA PORTO VELHO – trecho: Rua Castelo Branco até Avenida Brasil e RUA GOIÁS – trecho: Rua Canadá até Rua Castelo Branco, com extensão de 1.148,74 metros e área de 7.570,28m2, no município de Cerejeiras-RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8C4ABB49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aempresaPAZ AMBIENTAL LTDA - EPP,para aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE E POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS: DO NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA E GUAPORÉ,em confronto com o Termo de Referência, Justificativa da Contratação Direta, Parecer da Auditoria, por um período de 12 (doze) meses,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 49.335,00(quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso I, do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020.

Processo Administrativo nº. 182/2020.

Gabinete da Prefeita em 12 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/02/2020 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EAB6C73D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

Alicitação para a contratação direta com a empresaOI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixao nº (69) – 3346.1460, utilizado no Gabinete Municipal, e (69) – 3346.1362 da Procuradoria, para o exercício de 2020, atendendo solicitação do GABINETE MUNICIPAL – GABINETE, de acordo com o Termo de Referência, Justificativa da Contratação, Parecer da Auditoria, anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 2.684,28 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2020.

Processo Administrativo nº. 101/2020.

Gabinete da Prefeita em 12 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/02/2020 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7F7C4777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/SEMECEL/2020

OBJETO: Contratação de serviços da empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. com fornecimento de energia elétrica.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção na Ratificação de Dispensa de Licitação 05/2020**, do Processo Administrativo 183/SEMECEL/2020,** publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 11 de Fevereiro de 2020.

Onde se lê:

Credor: CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S/A)

Valor Estimativo de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

Leia-se:

Credor: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A

Valor Estimativo de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 12 de Fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0B1C7C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020

PROCESSO Nº 253/2020
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que o Gabinete do Prefeito realizou Pesquisas de Preços constantes do processo em epigrafe, onde a média atingiu o valor de **R$ 3.144,03 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos),** fls. 07 à 10.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 028/GAB/2020, para que seja feita a devida aquisição dos serviços em atendimento ao seu conteúdo.
Considerando a necessidade da viagem do Prefeito à Brasília, com a finalidade de reunir-se com o Presidente da República e bancada de Deputados, em busca de emendas para o município de Costa Marques, como consta no Termo de Referência.
Considerando que a Administração abriu processo para aquisição de passagens Aérea, contudo ainda na fase de elaboração de Termo de Referência.
Considerando que no ano de 2020, não nenhum houve processo para aquisição deste tipo de serviço.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância, em viagens do Prefeito ao Distrito Federal, na busca por Recursos para o Município, bem como à outras localidades, constante no Termo de Referência.

Considerando que e empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, para que o mesmo possa estar se deslocando à cidade de Brasília, para Reunião com bancada dos Deputados e Senadores.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.007,35 (três mil, sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 05.543.356/0001-95
End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho - RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de passagem aérea Ji-Paraná/Brasília	Serv.	1	1.289,79	
2	Serviço de passagem aérea Brasília/Porto Velho	Serv.	1	1.717,56	
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R$ 3.007,35					

Publique-se.

Costa marques – RO, 13 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B1839287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.321/2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA MARIA PERPÉTUA DE ABREU".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a Senhora **MARIA PERPÉTUA DE ABREU**, portadora do RG nº 209.711 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 351.514.122-72, residente e domiciliada na Rua Martin Lutero, n° 2251, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 221-1, conforme processo do IPRAM de nº 234/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:225ED65A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ
TOMADA DE PREÇO nº: 001/C.P.L/2019
LEIA-SE
TOMADA DE PREÇO nº: 001/C.P.L/2020
Processo Administrativo 0742/SEMOSP/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DIVISÓRIAS,** tudo em conformidade com processo **0742/SEMOSP/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/03/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* ***Fonte do Recurso- Tesouro Municipal.*** **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 272.276,67** (Duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 13 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.024/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CE509F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/GP/2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MARLENE TONIELLO TESCH**, inscrita no CPF: 127.614.512-87 e RG nº 000156605 SSP/RS, no cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com seus efeitos a partir do dia **03 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8B6C0B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
OFÍCIO 10 - HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

OFÍCIO 10 - COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

O presidente da comissão realizadora do teste seletivo municipal 001/2020
Edsom Toledo Dos Reis, designado pela portaria 004/GP/2020 no uso de suas atribuições;
Solicita:

Edital de Homologação do Resultado Final do teste seletivo supracitado e aconselha que a publicação do mesmo seja posterior a dois dias da referida homologação prevista no edita conforme a baixo.

• DO RECURSO

"Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente às datas do:"**
a. Data da analise e Seleção de Currículo e Títulos e divulgação do resultado preliminar dos inscritos.
b. Análise pela comissão e publicação da classificação final.
Edital de Homologação do Resultado Final.

Publique-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de fevereiro de 2020.

EDSON TOLEDO DOS REIS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:7669822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 781-1/2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, convoca a candidata do Processo Seletivo Amigo Voluntário, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 17/02/2020.
Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min.
A candidata deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

Tipo	DOCUMENTOS
Original e 1 Cópia	Documento de Identificação com foto
Original e 1 Cópia	CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Original e 1 Cópia	Titulo de Eleitor
Original e 1 Cópia	Comprovante de residência,
Original e 1 Cópia	Certidão Federal, Estadual, Municipal
Original e 1 Cópia	Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Original e 1 Cópia	Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Original	Formulário de informações cadastrais e curriculares
Original e 1 Cópia	Ter aptidão física e mental;
Original e 1 Cópia	Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança
Original e 1 Cópia	Certificado de Conclusão e/ou declaração

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretario Mun. De Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocada:

LOTAÇÃO/CARGOSEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4º	KEILA PINHEIRO DA SILVA	70,00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FB7D30D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 004-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 004-CMGM/2020 Em 10 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 32, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para participar de reuniões agendadas nos referidos órgãos: FUNASA/SUEST-RO, INCRA, SETUR, DNIT, SEAGRI, SESAU e SOPH, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9D415BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 005-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 005-CMGM/2020 Em 10 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Priscila Gomes de Albuquerque, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 33, a servidora Priscila Gomes de Albuquerque para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo para custear despesas de viagem até a Capital do Estado/RO, para participar de reuniões agendadas nos referidos órgãos: FUNASA/SUEST-RO, INCRA, SETUR, DNIT, SEAGRI, SESAU e SOPH, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C7B5C9AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 006-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 006-CMGM/2020 Em 10 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Roberto de Oliveira Sá, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 34, ao servidor Roberto de Oliveira Sá para custear despesas de viagem até a Capital do Estado/RO, para conduzir o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo e a assessora Priscila Gomes de Albuquerque para participarem de reuniões agendadas nos referidos órgãos: FUNASA/SUEST-RO, INCRA, SETUR, DNIT, SEAGRI, SESAU e SOPH, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8D16652F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 007-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 007-CMGM/2020 Em 10 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 35, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para participar de reunião na Assembleia Legislativa – Gab. Deputado Estadual Neidson de Barros; SEJUCEL; escritório parlamentar do Senador Confúcio Moura e CONAB, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:69A7168F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 008-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 008-CMGM/2020 Em 10 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adão Laia Arteaga, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 36, ao vereador Adão Laia Arteaga, para participar de reunião na Assembleia Legislativa – Gab. Deputado Estadual Neidson de Barros; SEJUCEL; escritório parlamentar do Senador Confúcio Moura e CONAB, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020 em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C2D4BEB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N°. 009/CMGM/20

PORTARIA N°. 009/CMGM/20 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso II do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a **Recomendação n. 001/2020**, de 11 de fevereiro de 2020, expedida pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para que **no prazo de 05 (cinco) dias** adotem as medidas necessárias para correção das Inconsistência de informações contábeis apresentadas no item 4, subitem 4.1, existente nos autos do Processo n. 01151/19/TCE-RO, que trata da prestações de contas do exercício de 2018, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Material e Patrimônio, através do seu responsável o servidor Francisco Fernandes Carvalho, incorporar do Grupo 3, Chapa 000001; 000002; 000003; 000005 e 000006, das Obras em Andamento quantidade 5 no total de **R$ 131.123,42** (cento e trinta e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para o Grupo 2, Chapa 000001, dos Bens Imóveis quantidade 14 no total de **R$ 870.690,08** (oitocentos e setenta mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), em seguida consolidar os valores das Chapas: 703; 744; 745; 857; 955; 956; 957; 958; 959; 960; 1202; 1203; 1204 (GRUPO 2) e as 01; 02; 03; 05 e 06 (GRUPO 3), ao Grupo 2 - Bens Imóveis, Chapa 000001 - Prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, totalizando **R$ 1.001.813,50** (hum milhão, um mil reais, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), que será o saldo do Inventário dos Bens Imóveis na Prestação de Contas do exercício de 2018, constantes da Relação de Bens Patrimoniais - Inventário.
Art. 2°. Após consolidação dos valores dos Bens Imóveis ao Patrimônio da Câmara Municipal, a Diretoria de Contabilidade deverá observar os previstos nos artigos 85, 87, 89, e 96, da Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CD296BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 003/SEMFAZ

PORTARIA Nº 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

" DISCIPLINA o funcionamento do Plantão Fiscal do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ".

ALEIDE FERNANDES DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e normatizar a atuação do Plantão Fiscal do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado pela presente Portaria a realização de Serviço através de Plantão Fiscal em regime de contingência**.**

Art. 2º Os Fiscais de Tributos, atuarão no Plantão Fiscal, conforme escala mensal de trabalho previamente definida pela Diretora do Setor de Fiscalização, com anuência da Diretora do Departamento de Tributos e observando:

I – A atividade do plantonista fiscal terá procedência sobre os demais trabalhos sob sua responsabilidade;

II – A escala de plantão obedecerá ao critério de revezamento, com ciência do plantonista, que ficará obrigado ao cumprimento;

III – Admitir-se-á permuta entre os plantonistas, desde que se comunique à Diretora do Setor de Fiscalização com antecedência de 48 horas;

IV – A escala será afixada no mural do Setor de Fiscalização, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. A escala de Plantão Fiscal deverá conter, identificação do plantonista, data e horário do plantão.

Art. 3º O Regime de Plantão Fiscal será realizado conforme segue:

I – Segunda à sexta das 14:00h às 18:00h;

II – Sábado e domingo das 08:00h às 18:ooh.

Art. 4º Competirá ao Plantão Fiscal:

I – Prestar atendimento pessoal ou por telefone;

II – Apurar denúncias;

III - realização de atividades de Fiscalização em contingência, com observação as disposições contidas no Código de Obras, Postura e Tributário Municipal.

Art. 5º O não cumprimento do plantão pelo plantonista acarretará o lançamento de advertência administrativa.

Art. 6º A pontuação dos plantões dar-se-ão, através de Ordem de Serviço, computados por horas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará- Mirim, 11 de fevereiro de 2.020.

Atenciosamente,

ALEIDE FERNANDES
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9FE709B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 050 /SEMSAU/2020 13 DE JANEIRO DE 2020.

Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998- Política Nacional de Medicamentos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a resolução nº 449, de 24 de outubro 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia a Terapêutica;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os segmentos da sociedade nas formas farmacêuticas apropriadas.
RESOLVE:
Art.1º Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), biênio 2020-2022, instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, vinculada a Coordenação de Assistência Farmacêutica.
Parágrafo único: as recomendações e pareceres da CPFT serão submetidos à apreciação da Coordenação de Assistência Farmacêutica.
Art.2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria de Saúde do Município de Guajará-Mirim é de natureza técnico científica permanente.
Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Guajará-Mirim tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Guajará-Mirim, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.
Art.4º A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:
I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;
II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Guajará-Mirim;
III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:
a - novas incorporações;
b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Guajará-Mirim.
IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;
V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;
VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;
VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SEMSAU, ações referentes aos processos de farmacovigilância;
VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Guajará-Mirim, ações referentes a estudos de farmacoeconomia;
IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Guajará-Mirim.
Art. 5º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.
Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.
Art. 6º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.
Art.4 º São membros natos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT:

Nome	Setor/Área de Atuação
DANIESSA NUNES MOYE	Atenção Básica
LEANDRO AMARO ROCHA	Hospital Regional
JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	Farmácia Hospital Regional
JOCILENE PINHEIRO BARROS	Hospital Regional
EDSON MOREIRA DOS SANTOS	Odontológico – Saúde Bucal
DULCIO LOPES MENDES	Odontológico – Saúde Bucal
CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI	CAPS
JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM	CAPS
	UBS Delta Martins
CHAFIA DE CASTRO PERRI	UBS Delta Martins
ROMES MAMEDE BASTOS	SISPEN
MARIUSKA BLANCO CRUZ	SAE
MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	SAE

Art. 8º Terá dedicação afim os membros da Comissão devendo os membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pela presidência a ser escolhida entre os membros.
Art. 9º A CFT terá prazo de 30 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.
Art. 10 A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.
Art. 11 A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais produzida pela Comissão deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo para a Fixa em Lei, revisada anualmente, podendo ser modificada quando necessário.
Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:5E1EF488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/CMJ/2020 SRP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 01/CMJ/2020 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: **03/03/2020, às 10h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.**	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/02/2020.	
Objeto:	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru".	
Valor Estimado da Contratação:	**4.662,14 R$ (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**	Processo Administrativo Nº 24/2020
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Sim	Não	Sim
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Global	Aberto	2%
Licitação Exclusiva	Prioridade ME/EPP local ME/EPP? ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	celiocplcmj@gmail.com	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **01/2020** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E81BC604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-487/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**

Valor estimado de **R$ 6.369.176,44 (Seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/03/2020. Início da Sessão Pública: **03 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A44F3C3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício nº 12/DEPT FINAN/2020
Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020.

Da:**DEPT. FINANCEIRO**
Para:**BANCO DO BRASIL S/A - AG. JARU/RO**

Assunto:**.ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**
Sr.Gerente
Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2.2 ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
CPF.740.412.822.68
RG.784416
Cargo: Secretário Municipal da SEMINFRAM
Documento de Nomeação: Decreto nº915/GP/2019 com a data de 29/Janeiro/2020.

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: TESOUREIRO GERAL DO MUNICIPIO-SEMAPLANF
Documento de Nomeação: Decreto nº 0693/GP/2019 de 03/MAIO/2019

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com**DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito
149-Assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviço**.**

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas
CONTA CORRENTE PJ CO 52447-6
CONTA CORRENTE PJ CO 53955-4
CONTA CORRENTE PJ CO 53746-2
CONTA CORRENTE PJ CO 53633-4
CONTA CORRENTE PJ CO 53696-2
CONTA CORRENTE PJ CO 53703-9
CONTA CORRENTE PJ CO 53695-4
CONTA CORRENTE PJ CO 53449-8
CONTA CORRENTE PJ CO 50580-3
CONTA CORRENTE PJ CO 52995-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52954-6
CONTA CORRENTE PJ CO 56195-9
CONTA CORRENTE PJ CO 56184-3
CONTA CORRENTE PJ CO 53848-5
CONTA CORRENTE PJ CO 53707-1
CONTA CORRENTE PJ CO 55557-6
CONTA CORRENTE PJ CO 50570-6
CONTA CORRENTE PJ CO 53795-0
CONTA CORRENTE PJ CO 52303-8
CONTA CORRENTE PJ CO 53706-3

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

WILIANS MAR SIMOES
Tesoureiro Geral do Município

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:55A9ECCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12191/GP/2020 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importânciade R$ 298.839,57 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 298.839,57
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 191
15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA 298.839,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ -298.839,57
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 209
20.606.0003.2019.0000INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E A PECUÁRIA -298.839,57
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação, no montante deR$ 298.839,57 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, o qual será destinado para cobrir despesas com contratação de empresa especializada emserviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, no trecho da Br 364 e o Conjunto Habitacional Jardim Europa.A pavimentação em TSD, consiste na aplicação de ligantes asfálticos e agregados na pista sem uma mistura prévia e com compactação, resultando no recobrimento de pequenas irregularidades. Seu método executado na pista tem camadas específicas de agregados e ligantes, tendo como intuito dessa pavimentação impermeabilizar a infraestrutura do pavimento, propiciar revestimento antiderrapante ede alta elasticidade para acompanhar as deformações nas camadas inferiores.
Destacamos que o conjunto habitacional consta com mais de390 casas, e uma obra como essa será de suma importância para os moradores dessa região, tendo em vista que no período chuvoso é complicado trafegar por aquele trecho por ficar muito escorregadio, podendo danificar veículos e ocasionar possíveis acidentes.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0003.2019	3.3.90.30	01.00	R$ 298.839,57	-
0003.2020	4.4.90.51	01.00	-	R$ 298.839,57

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:209438C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/GP/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, E REVOGA A PORTARIA N° 4/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR nova Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2020, para provimento e formação de cadastro reserva dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, que passaráa ter a seguinte composição:

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA - Mat. n° 16389
Presidente

CLEVERSON BARBOSA - Mat. n° 14105
Membro

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA - Mat. n° 15344
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 4/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:688A6E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12192/GP/2020 13 DE FEVEREIRO 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL NATALIA ROSA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, aservidorapública **NATALIA ROSA DE SOUZA,** matrícula nº 14679, cargo de Copeira/cozinheira, portadora do RG: 1119947 SSP/ROe inscritano CPF: 003.232.392-18, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em13 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:221E9D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 482/GP/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 482/GP/2020
13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**GRACIEL SANTOS PRADO**, portadordo RG nº 1948651-0 SSP/ROe inscrito noCPF sob nº 023.085.701-99, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2F1527A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 483/GP/2020 13 DE FEVEREIRO 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARCILENE GRACIANO SERAFIM**, portadora do RG nº 10749726-9 SSP/PRe inscrita no CPF sob nº 068.134.839-94, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:711A5946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM N° 4270/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 16 de 13/01/2020 (ID 17233)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 16 de janeiro de 2020

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 16 de 13/01/2020 (ID 17233).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F9319760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº4788/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 6 de 08/01/2020 (ID 15607)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4788/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 07de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4788/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 6 de 08/01/2020 (ID 15607).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0AAAE763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº5106/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 17 de 31/01/2020 (ID 29113)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº5106/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 30 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº5106/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 17 de 31/01/2020 (ID 29113).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à data de 31 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4C6D9D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4315/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 28 de 21/01/2020 (ID 21213)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº4315/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERAND a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 21 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4315/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 28 de 21/01/2020 (ID 21213).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2EBC0B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5325/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 29 de 21/01/2020 (ID 21220)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5325/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 27 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5325/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 29 de 21/01/2020 (ID 21220).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B0326220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5717/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 30 de 21/01/2020 (ID 21226)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5717/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 22 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5717/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 30 de 21/01/2020 (ID 21226).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4288008B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5721/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento Comunicação Interna 31 de 21/01/2020 (ID 21237)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº5721/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 24 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro

de 2019, referente ao Processo nº 5721/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 31 de 21/01/2020 (ID 21237).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à data de 25de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0D67D340

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ADRIANA RIBEIRO RAMALHO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1169762-8 SSP MT, inscrito no **CPF/MF sob o nº 83100148134**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **13/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **03/04/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31/12/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ADRIANA RIBEIRO RAMALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Moreira de Paiva
Código Identificador:AFB52D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 30/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 577
10.305.0001.2065.0000 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO 10.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRAB. DE CAMPO

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 422
10.305.0001.2004.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 602/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária.

Considerando que a transposição se faz necessário para a criação do elemento de despesa de *indenizações pela execução de trabalhos de campo,* que atenderá as necessidades da SEMUSA, em favor da Vigilância em Saúde, para as campanhas de vacinação em dias não úteis, abrangendo um maior número de atendimentos aos munícipes. A vigilância em saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental, do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população brasileira.

Considerando o Art. 5° da mesma Lei -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1ºConsiderando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2ºInclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2004	3.3.90.30	01.27	R$ 10.000,00	-
0001.2065	3.3.90.95	01.27	-	R$ 10.000,00

JARU, 13 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:522CA61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 32/SEMAPLANF/2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FAZENDA
Ficha: 132
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FAZENDA
Ficha: 147
04.122.0007.2046.0002 MANUTENÇÃO SEMAPLANF-45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna n° 179/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária.

Considerando que a transferência se faz necessário para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de perícia médica, tendo em vista que fica a cargo do Município realizar o pagamento dos benefícios às pessoas que ficarem incapacitadas para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sendo assim haverá a necessidade da contratação de prestação de serviços deperícia médica.

Considerando que para concessão do benefício por incapacidade e auxílio-doença os solicitantes deverão ser submetidos a análise do médico perito.

Considerando que a função do perito é emitir um parecer que comprove a doença, seguido os princípios éticos e técnicos com a legislação vigente, baseado nos exames e laudos apresentados.

Considerando que o exame pericial tem por objetivo a delinear o nexo causal, entre a causa (doença) e o efeito (incapacidade), em decorrência a capacidade técnica e habilidade do perito poderão concluir se o segurado é portador ou não de doença, se há sequelas, se tem ou terá aptidão para exercer o trabalho se está ou não incapacitado para exercício laboral, esclarecendo os pontos controvertidos e formando convicção dos fatos por um entendimento técnico/científico específico pela emissão do laudo pericial.

Considerando a Aplicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios:

Com fundamento na competência de orientar os entes federativos que possuem RPPS, a Secretaria de Previdência elaborou aNota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22/11/2019, com a análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos RPPS.

Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019:
Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento).

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.39	01.00	-	R$ 45.000,00
0007.2046	4.4.90.52	01.00	R$ 45.000,00	-

JARU, 13 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:45B3BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

Notificação nº 6 – 5 – 063845
Proprietário: Maycon Rosa Bonfim
CPF: 827.620.152-00
Cadastro: 063845

Sr.(a) Contribuinte

Informamos que seu débito com a Fazenda Municipal encontra-se em **ABERTO** e será **INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUIZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora. Conforme Leis: - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos definidos por Lei. - Código Tributário Nacional em seu Art. 201 constitui Dívida Ativa tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

A Constituição federal em seu Art. 150 veta o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Assim sendo, NOTIFICAMOS V.Senhoria., a PAGAR o valor abaixo até a data de vencimento, após a data procurar a divisão de Arrecadação. Se o mesmo já foi pago anteriormente, favor desconsiderar esta notificação, e procurar o Departamento de Receita munido de comprovante.

R$ 3.129,57	**Vencimento: 13/03/2020**

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:66ECA7EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3378/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3378 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 3323/2019 que trata das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, estabelece *Jeton* para seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.913 de 01 de julho de 2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1°. O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado que tem como finalidade exercer as funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação perceberão *jetons* pela participação nas reuniões do CME:
§1º - O CME reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes ao mês, sendo 02 (duas) sessões nas Câmaras e 01 (uma) sessão plenária;
§2º - O CME reunir-se-á em sessão extraordinária conforme matéria específica e/ou urgentes, sendo os conselheiros convocados pelo presidente do CME ou por 1/3 dos membros;
3º - O valor fixado para pagamento em cada reunião de plenária ou de câmara será:
I – 170,51 (cento e setenta reais e cinquenta centavos) para os membros do Conselho
II – 213,14 (duzentos e treze reais e quatorze centavos) para o conselheiro/presidente do Conselho, quando da participação em sessão plenária.
§4º - A falta não justificada acarretará o desconto no valor proporcional a cada reunião:
I – em caso de falta justificada nas sessões de câmara, fica o conselheiro responsável por procurar as dependências do CME e realizar estudos equitativos aos assuntos tratados em reunião e ao tempo de realização da mesma, tendo cumprido os procedimentos fará jus ao recebimento do *jeton* normalmente.
II – em sessões plenárias e/ou extraordinárias de deliberação não se aplica o inciso anterior.
§5º - Será permitida a remuneração de uma única sessão extraordinária no mês, nos termos do §2º deste Decreto.
I – o valor a ser pago a cada conselheiro pela participação em reunião extraordinária será o valor fixado para cada reunião, conforme §3º deste Decreto.
§6º - Os conselheiros que não pertencem ao quadro de pessoal do serviço público do Município serão incluídos em código específico, na folha de pagamento, para recebimento de *jetons*.
Art. 3º. O acompanhamento e controle da frequência dos membros do Conselho nas reuniões far-se-á através da assinatura dos conselheiros no livro de registro de presença dos conselheiros correspondente a cada dia de reunião.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:656C4FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3390/2019

DECRETO Nº 3390 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 233.275,55 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

25 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

27 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 5.455,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

79 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 5.900,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

108 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 140.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

111 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 19.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

133 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB 18.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

178 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

181 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

183 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 2.580,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

437 12.361.0003.2329.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

257 12.367.0013.2104.0002 MANUTENÇÃO EDUÇÃO ESPECIAL 3.150,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

294 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 2.412,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

309 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 2.300,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV

354 09.272.0015.2086.0000 MANUT. E CUSTEIO DE SEGURADOS 4.178,05
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
007 000 Rec Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

32 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -31.855,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

107 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -159.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

135 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

210 12.361.0013.2324.0000 PDDE MUNICIPAL 25% -3.580,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

237 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL -3.150,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

401 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR -8.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

265 04.122.0003.2063.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRE. MUN. DE AGRICULTUR -2.412,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

307 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -2.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV

357 99.999.0015.2085.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 4.178,05
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
007 000 Rec Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de dezembro de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:119199E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3400/2019

DECRETO Nº 3400 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 137.028,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 34.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

65 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 4.400,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

67 28.846.0003.2012.0004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 84.880,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

178 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 25,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

477 12.122.0003.2310.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7.938,30
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

213 12.365.0014.2028.0002 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR 5.785,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

32 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -15.921,12
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

50 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

56 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -2.590,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

58 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -14.890,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

170 12.122.0003.2310.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -303,35
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

187 12.361.0013.2028.0001 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR -2.831,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

188 12.361.0013.2028.0002 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR -1.156,92
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

189 12.361.0013.2028.0002 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR -4.628,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

211 12.365.0014.2028.0000 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR -3.856,07
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

212 12.365.0014.2028.0000 MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR -947,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

227 12.365.0014.2105.0008 MANUT. ENSINO INFANTIL -25,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

265 04.122.0003.2063.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRE. MUN. DE AGRICULTUR -12.186,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

272 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -7.588,88
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

279 20.608.0012.2065.0000 MANUTENÇÃO DE FEIRAS PRODUTOR RURAL -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

280 20.608.0012.2068.0000 MELHORAMENTO GENETICO - 18.964,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

307 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -3.775,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

318 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE -5.246,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

319 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE -13.119,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de dezembro de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0AD8D4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3412/2019

DECRETO Nº 3412 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições Legais

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

61 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 18.400,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

67 28.846.0003.2012.0004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 4.850,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

76 08.122.0003.2015.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 3.740,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -16.090,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -10.900,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 31 de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:90F6CFFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3416/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3416 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1971, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL 3416 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 28226.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL - 713.417,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 28326.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL - 1.240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.953.417,63

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 280 26.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL - 713.417,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281 26.782.0004.2060.0000 INFRAESTRUTURA RURAL - 1.240.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.953.417,63

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:862DF7FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3419/2020

DECRETO Nº 3.419, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede permissão para exploração de serviços de táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0019	SEBASTIANA PEREIRA DE PASSOS	NBZ5283

Art. 2º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0019	DIVINO OTAVIO ALENCAR BRITO	NBZ5283

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação municipal.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 2.430/2013 e 2.763/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos três (03) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte (2020).

ELEOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1EC30E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3421/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3421 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em virtude do feriado nacional de Carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, que no dia 24 de fevereiro é comemorado o Carnaval, sendo o dia 25 feriado nacional e no dia 26 de fevereiro é quarta-feira de cinzas, caindo neste ano de 2020 na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, respectivamente, e, tendo em vista que o Governador do Estado já decretou ponto facultativo nos referidos dias;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo, no âmbito das Secretarias Municipais de Machadinho D'oeste, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser paralisados deverão trabalhar normalmente.

§1º Esses setores são:

I – Secretaria de Saúde, compreendendo os serviços essenciais, que trabalham em regime de plantão;
II – Secretaria de Obras, exceto serviços administrativos.

Art. 3º - O Ponto Facultativo do dia 26 de fevereiro, a que se refere o artigo 1º não se aplica às Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 12 (doze) dias de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B3707D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60/2020

PORTARIA Nº 060/2020 De 11 de fevereiro de 2020.

"Nomeia servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo n°2866/2019, da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 001/2020/CPSS, que solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão do Processo Seletivo n°2866/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear servidores para a composição da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde n°2866/2019:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO:

Presidente	ABRAÃO CRUZ DA COSTA
Membro	ANDRÉIA FERREIRA LOPES
Membro	REINALDO GONZAGA DE SOUZA
Membro	MARIANA APARECIDA FREIRE DOS SANTOS
Membro	SIDICLEIA SOARES SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:244EFF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41/2020

PORTARIA Nº 041/2020 De 30 de janeiro de 2020.

"Nomeia servidores para compor a Comissão para Acompanhamento das exigências contidas no Laudo de Insalubridade e Blitz da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 025/2020/SEMUSA/GABINETE, que solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão para Acompanhamento das exigências contidas no Laudo de Insalubridade e Blitz da saúde.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear servidores para a composição da Comissão:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO:

Presidente	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL
Membro	RAFAEL MARTINS DE SOUZA
Membro	ÉRICA GONÇALVES MAIA
Membro	MARCIANA ANDREIA PINTO
Membro	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA
Membro	ABRAÃO CRUZ DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4D42397F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Ratifico por este termo, o extrato de contrato;

Extrato do Contrato nº. 001/CMMN/2020
Processo nº. 008/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA

Leia – se:

Ratifico por este termo,

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2020
Processo nº. 008/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA

Monte Negro - RO, 13 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:9B80BDA9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em conformidade com o Art. 100 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, reconheço a dívida no valor de R$ 4.394,21 (Quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), junto à empresa J.M. da Silva Contabilidade EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.363.190/0001-86, situada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, 1083, Centro, Município de Nova União; e reconheço a divida no valor de R$ 1.679,00 (Um mil e seiscentos e setenta e nove reais), junto à empresa JACK DE MORAES VICENTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.104.212/0001-96, situada na Avenida Castelo Branco, S/N, Setor 02, Município de Monte Negro, pelos serviços prestados durante a vigência dos contratos, conforme descrito abaixo:

Empresa: J.M. da Silva Contabilidade EIRELI
Nota Fiscal: 00000485
Serviço: Prestação de serviços de locação de sistema de orçamento e contabilidade, sistema de compras de materiais e serviços, inclusive pregão presencial, sistema de gerenciamento de estoques (Almoxarifado), sistema de patrimônio público, sistema de gestão de pessoal, ref. 19 dias de serviços prestados no mês 12/2019.
Valor a pagar: R$ 4.394,21

Empresa: Jack de Moraes Vicente
Nota Fiscal: 0602
Serviço: Prestação de serviços de filmagem, fotografia, transmissão e assessoria de comunicação, ref. 23 dias de serviços prestados no mês 12/2019.
Valor a pagar: R$ 1.679,00

Informo que os passivos foram reconhecidos tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. Por equívoco, não foi deixado saldo no empenho suficiente para pagamento das despesas em questão, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/01 e ao art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Fica AUTORIZADO o setor competente realizar a Emissão do Empenho e, por conseguinte, autorizo o pagamento em favor das referidas empresas.

Monte Negro/RO, 13 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:33AF3173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **814/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 62.814,33 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e três centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:02/03/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual **aquisição estimativa de Água Mineral, garrafão vazio para água mineral de 20 litros e refrigerantes a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:0D9722CD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 032/CPL/2020 - PROCESSO Nº 85-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 032/CPL/2020 - PROCESSO Nº 85-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **032/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 85-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTO CLAVE HORIZONTAL**, no valor estimado de **R$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais)**, em favor do fornecedor: **NORTEMÉDICA COM E REP LTDA**, **CNPJ**: 06.253.085/0001-04, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 13 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:49583005

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO 003/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

RATIFICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 003/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Registro de Preço conforme Ata de Adesão, Nº **002/2020,** DO Pregão Eletrônico nº 071/2019, anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 8581/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: Protetor Solar com no mínimo FPS 50 absorvedor, para atender os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Endemias (ACE) do Município de Monte Negro-RO, por um período de 12 (doze) meses,** no valor estimado de **R$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, em favor do fornecedor: **HENLAU QUIMICA EIRELLI-EPP, CNPJ: 01.847.902/0001-20.**

Monte Negro, 13 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0035B01B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 033/CPL/2020 PROC. 113-1/2020

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 033/CPL/2020 PROC. 113-1/2020

O **Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na** RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 033/CPL/2020 - PROC. 113-1/2020**, acima mencionado.**

Onde se lê: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2020 - PROCESSO Nº 113-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **033/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 113-1/2020,** que tem por objeto: **Despesas com serviços de construção de grades, quadro de vidros e vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis** no valor estimado de **R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais),** em favor do fornecedor: **VALDEMIRO KURPIEL 01.957.499/0001-92** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Leia-se: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2020 - PROCESSO Nº 113-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **033/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 113-1/2020,** que tem por objeto: **Despesas com serviços de construção de grades, quadro de vidros e vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis** no valor estimado de **R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais),** em favor do fornecedor: **VALDEMIRO KURPIEL 01.957.499/0001-92** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A61D26C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 035/CPL/2020 PROC. 111-1/2020

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 035/CPL/2020 PROC. 111-1/2020

O **Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na** RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 035/CPL/2020 - PROC. 111-1/2020**, acima mencionado.**

Onde se lê: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 035/CPL/2020 - PROCESSO Nº 111-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **035/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 111-1/2020,** que tem por objeto: **DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA E FÍSICA EM NOME DE ELAINE BATISTA DOS SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLECESCENTE** no valor estimado de **R$: 1.020,00 (Um mil e vinte reais)**, em favor do fornecedor: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA 11.587.975/0001-84** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Leia-se: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 035/CPL/2020 - PROCESSO Nº 111-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **035/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 111-1/2020,** que tem por objeto: **DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA E FÍSICA EM NOME DE ELAINE BATISTA DOS SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLECESCENTE** no valor estimado de **R$: 1.020,00 (Um mil e vinte reais)**, em favor do fornecedor: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA 11.587.975/0001-84** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3505E329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 075/GAB/2020

PORTARIA N. 075 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 014/SEMOSP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2020 Á 30/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
221	Jose Valdir de Carvalho	Agente de vigilância (vigia)	10/02/2018 a 09/02/2019

PERIODO DE GOZO: 10/03/2020 Á 08/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2262	Lucielio Moises Martins	Diretor de serviços de campo	10/03/2019 a 09/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D92E1D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 076/GAB/2020

PORTARIA N. 076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: ELIAS LOPES DA CUNHA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - VIGIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 06/01/2020 à 03/07/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:08CC838B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 077/GAB/2020

PORTARIA N. 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a)**: GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2020 à 17/02/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:54587F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 078/GAB/2020

PORTARIA N. 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: EDER JOSE DE MORAES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 07/03/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:65B91E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 079/GAB/2020

PORTARIA N. 079, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão

em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 10/01/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3AC7FD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 080/GAB/2020

PORTARIA N. 080, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio-Doença ao servidor (a)**: EDNA MARIA DE LAIA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 26/05/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:77464BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 081/GAB/2020

PORTARIA N. 081, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio-Doença ao servidor (a)**: CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI,** ocupante do cargo de **ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 02/02/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B0988FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 082/GAB/2020

PORTARIA N. 082, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Auxílio-Doença ao servidor (a)**: MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 30/11/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BF023313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 083/GAB/2020

PORTARIA N. 083, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA/READAPATAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 11/04/2020.
Art. 2º - No prazo estabelecido acima a servidora deverá apresentar os exames complementares solicitados pela Junta Médica.
Art. 3º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9AF8DB8B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N. 029/CPL/2020 PROC. 100-1/2020

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 029/CPL/2020 PROC. 100-1/2020

O **Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na** RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 029/CPL/2020 - PROC. 100-1/2020**, acima mencionado.**

Onde se lê: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 029/CPL/2020 - PROCESSO Nº 100-1/2020
O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **029/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 100-1/2020,** que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 088 (OITENTA E OITO) HORAS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO SUBSTITUIÇÃO E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** no valor estimado de **15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, em favor do fornecedor: **ÁGUIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME 09.083.554/0001-74** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.
Leia-se: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 029/CPL/2020 - PROCESSO Nº 100-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **029/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 100-1/2020,** que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 088 (OITENTA E OITO) HORAS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO SUBSTITUIÇÃO E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** no valor estimado de **15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, em favor do fornecedor: **ÁGUIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME 09.083.554/0001-74** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:55C6D9B2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N. 025/CPL/2020 PROC. 62-1/2019

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 025/CPL/2020 PROC. 62-1/2019

O **Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento do interessado, que na** RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N. 025/CPL/2020 - PROC. 62-1/2020**, acima mencionado.**

Onde se lê:. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2020 - PROCESSO Nº 62-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **025/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 69-1/2020,** que tem por objeto: **DESPESA COM REVISÕES OBRIGATÓRIAS DA MINI CARREGADEIRA MODELO SR200CA DA MARCA CASE ANO 2019,** no valor estimado de **R$: 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais)**, em favor do fornecedor: **Racine Comércio de Máquinas LTDA**, **28.265.622/0006-75** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Leia-se: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2020 - PROCESSO Nº 62-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **025/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 62-1/2020,** que tem por objeto: **DESPESA COM REVISÕES OBRIGATÓRIAS DA MINI CARREGADEIRA MODELO SR200CA DA MARCA CASE ANO 2019,** no valor estimado de **R$: 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais)**, em favor do fornecedor: **Racine Comércio de Máquinas LTDA**, **28.265.622/0006-75** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.
.
Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:73AC4638

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 063/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 063/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 063/GAB/2020, que concedeu a prorrogação do prazo para posse do candidato (a) Julio Cesar de Souza Antunes**,** publicada em 10/02/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

CONSIDERANDO que o Sr. Julio Cesar de Souza Antunes, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Eduação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Julio Cesar, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Leia-se:

CONSIDERANDO que o Sr. Julio Cesar de Souza Antunes, foi aprovado em 6º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Julio Cesar, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D47CE849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1818 /GAB/2020

DECRETO Nº. 1818 /GAB/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência da servidora GABRIELA NAKAD DOS SANTOS, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n. 015/2020/GP da Assembleia do Estado de Rondônia- RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Decreto n. 1.686/GAB/2019 que Concedeu a cedência da servidora **GABRIELA NAKAD DOS SANTOS,** Matricula **1517,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATVO** para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**,** a contar de 01/02/2020.

Artigo 2º - A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções de imediato.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3DEC8811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 084/GAB/2020

PORTARIA N. 084 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8EE191E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 085/GAB/2020

PORTARIA N. 085 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SOLANGE CAETANO DE ANDRADE, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6CC5049F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 086/GAB/2020

PORTARIA N. 086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JULIA TULLER, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:886723DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 087/GAB/2020

PORTARIA N. 087 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR DAYANNE JACINTO GOUVEIA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9012D20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 088/GAB/2020

PORTARIA N. 088 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:976CC6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 089/GAB/2020

PORTARIA N. 089 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ALEXANDRE MENDONÇA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D84F1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 090/GAB/2020

PORTARIA N. 090 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ASSIS PAULO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:44FA43A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 091/GAB/2020

PORTARIA N. 091 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4AFEA825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 092/GAB/2020

PORTARIA N. 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0CDFE361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 093/GAB/2020

PORTARIA N. 093 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR TAISA GONCALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6EEA22BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/GAB/2020

PORTARIA N. 094 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos ate a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0F3DD7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01-2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 01/2020, tendo como objeto: Contrataçaõ de empresa especializada em construção civil para finalização da construção da UBS Setor 13, conforme solicitação constante do processo.requerido pela secretaria municipal de saúde..A Presente licitação foi estimada em **R$ 76.948,92(setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1578/2019, e demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **18 de março de 2020** às 09:30 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de fevereiro de 2020.

ELIELTON CARVALHO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:B6A4701D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004 - GP/2020

Portaria n° 004 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Período	Q.meses	Setor
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	3°quinq.	03	SEMUSA
Edina da Costa Abreu	Ag.de limp.e Conserv.-40h	1°quinq.	01	COMAD
Genadir Olivia Lopes	Tec. em Enfermagem-40h	1°quinq.	01	SEMUSA
Mariza Fernanda de Andrade	ACS-40h	1°quinq.	01	SEMUSA
Waleska de C. Freitas	Enfermeira-40h	2°quinq.	03	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D646B1BD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005 - GP/2020

Portaria n° 005 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado n° 184/SEMUSA/2020.

Nome	Função	Grat.	Matricula.	Lotação
Anna Paula Marques Caminha de Oliveira	Farmacêutica	30%	3099	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B786507F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006 - GP/2020

Portaria n° 006 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender - Gratificação Administrativa, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado n°008/SEMOTRAN/2020.

Nome	Função	Matricula	Lotação
Cleilton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	1383	SEMOTRAN
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	1381	SEMOTRAN
Rogerio Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	1382	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8E1C1981

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007 - GP/2020

Portaria n° 007 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 25, § 1°, da Lei Municipal de n° 635/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Pós-Graduação	Setor
Florismar Barroso Rodrigues	Téc. em Administração	Gestão Pública	COMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:43E8C1C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008-GP/2020

Portaria n° 008-GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

Nome	Função	Matricula	A partir
Mariana de Souza Lima	Professora Nível I - 25 h	584	03/01/2020
José Amauri Mendes da Silva	Jardineiro	816	08/01/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2FF5D6AD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010 - GP/2020

Portaria n° 010 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 086, 087, 127/SEMUSA/2020.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula	Mês/Ref	Hs	Lotação
Ana Amelia Pereira Farias	Ag.de limp.e Conserv.	29	Dez/19	20	SEMUSA
Antônia Santana dos Reis	Ag.de limp.e Conserv.	4004	Dez?19	60	SEMUSA
Claudir Nunes Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Dez/19	60	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Dez/19	60	SEMUSA
Ivone Atilio Miguel	Ag. de limp.e Conserv.	768	Dez/19	32	SEMUSA
José Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	351	Dez/19	08	SEMUSA
Lidia Mendes R. da Silva	Ag. de limp.e Conserv	155	Dez/19	56	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4395	Dez/19	32	SEMUSA
Maria Irisneide C. Mendes	Ag. de limp.e Conserv.	137	Dez/19	20	SEMUSA
Maria Zinelsa Pereira Leite	Ag. de limp. Conserv	4193	Dez/19	08	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9C230958

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011-GP/2020

Portaria n° 011-GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 085, 097, 105, 106, 114, 115, 116., 123, 124, 128, 145/SEMUSA/2019.
+

Nome	Função	Matricula	T.Plantão
Erecilda Farias Couto Perez	Médico(a) Clínico geral-40h	4454	16 pl-12h,
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem-40h	1290	01 pl-12h
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. em Enfermage-40h	4347	01 pl-24h,03 pl-12h
Fernando Javier Camacho	Médico Clínico Geral-40h	4460	01 pl-24h
Luiz Orlando T. Chaves	Médico Clínico Geral-40h	4469	02 pl-12h
Liliane Aires Lucindo	Tec. em Enfermagem-40h	4179	03 pl-24h
Jefferson S.Sales	Médico Clínico Geral-40h	4432	02 pl-12h
Santana Henrique de lima	Tec. em Enfermage-40h	4206	03 pl-24h,02 pl-12h
Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral-40h	3087	01 pl-12h
Samia Correia Karantino	Tec. em Enfermagem-40h	11106	02 pl-24h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. em Enfermagem-40h	11161	02 pl-24h,02 pl-12h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	03 pl-24h,02pl-12
Marina Nonato Rivas	Aux. De Enfermagem-40h	114	03 pl-24h,01pl-12h
Natalia Almeida da Silva	Enfermeiro-40h	4204	03 pl-24h
Ivanice Menezes de Souza	Tec. em Enfemagem-40h	873	01 pl- 24h,01pl-12h
Ronaldo Adriano Menezes	Aux. de Enfermagem-40h	972	02 pl-12h,01 pl-24h
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira-40h	3001	04 pl-24h,02 pl-12h
Helane Cristina S.Trindade	Enfermeira-40h	4348	01 pl-12h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E7FA16B6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012 - GP/2020

Portaria n° 012 - GP/2020 Em, 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº 004, 009/SEMOTRAN/2020, Memorando nº 013/SEMED/2020 e Memorando n° 009/SEMFPA/2020.Referente ao mês de dezembro de 2019.

Nome	Função	Percent.	Matrícula	Lotação
Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60%	1383	SEMOTRAN
Fabio dos Santos Chagas	Coveiro	60%	8128	SEMOTRAN
Geraldo R. da Silva	Art.em construção	60%	1381	SEMOTRAN
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA
Josieli de Almeida	Fiscal de Rendas	60%	8001	SEMFPA
Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60%	1382	SEMOTRAN
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60%	109	SEMOTRAN
Vagner Luiz dos S. Simionato	Coveiro	60%	8137	SEMOTRAN
Wagner da Silva Souza	Mot.de Veic. Pesados	40%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0C27186B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 - GP/2020

Portaria n° 013 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1.083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 005/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de dezembro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alcenor S do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. Neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Jose Gildenir M. da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	869
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:143BA04E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014 - GP/2020

Portaria n° 014 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de n° 467-GP/2006 e n° 1.027-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - **Suspender** - Auxílio de Formação Superior de 50% do salário Mínimo, em virtude de conclusão do curso, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Lotação
Nayara da Silva Alves	Agente Administrativo-40h	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FC3AC69B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029 - GP/2020

Portaria n° 029 - GP/2020 Em, 21 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre o *RETORNO* com *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* do servidor *Tallis Meireles Frazão"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o retorno e a de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER - Retorno com Readaptação Funcional, por um período de 04 (quatro) meses ao servidor **Tallis Meireles Frazão** portador do RG nº 263.713, CPF nº 647.827.272-91 matricula nº3016 efetivo na função de **Enfermeiro 40 Horas Semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, conforme laudo de avaliação Médica nº 006/2020, constante do Processo Administrativo de nº 038/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Janeiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 21 de janeiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F6753C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036 - GP/2020

Portaria n° 036 - GP/2020 Em, 29 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença a servidora *SAMARA RODRIGUES ANDRADE PONTES*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** a servidora ***SAMARA RODRIGUES ANDRADE PONTES*** portadora do RG nº 437001, CPF nº 286.702.642-34 matricula nº1708 efetiva na função de **Cozinheira**, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **09 de janeiro de 2.020** e término em **08 de março de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº008/2020, constante do Processo Administrativo de nº 221-1/2020 COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 29 de janeiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FD00B65D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2861/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº 036/PMNM/19
Sistema de Registro de Preços nº: 032/2019

Objeto: Aquisição de material permanente de consumo para uso no centro de reabilitação de Nova Mamoré

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 036/PMNM/2019, Sistema de Registro de Preços nº 032/2019, realizada no dia 30 de janeiro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresas, **Glausiane Stefane Menezes 89977530297,** inscrita no CNPJ nº 27.178.348/0001-20, com o valor de **R$ 12.596,93** (doze mil, quinentos e noventa e seis reais e noventa e tres centavos), **Ilcara Maria de Castro Bailly 41915666287**, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, com o valor de **R$ 7.971,64** (sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **M. Pizinato comercio de materiais eletronicos EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com o valor de **R$ 2.630,00** (dois mil, seicentos e treze reais), **Marcos Jeferson Boges Santos,** inscrita no CNPJ nº 24.473.719/0001-08, com o valor de **R$ 13.304,98** (treze mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:240330D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/COMAS/2020

RESOLUÇÃO N° 001/COMAS/2020 Em 11 de fevereiro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/RO no uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da Ata realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o aceite do município de nova Mamoré-RO no programa do governo federal **Criança feliz**.:Lei nº 13.257 /16 de 08 de março de 2016
ART. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 11 de fevereiro de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:EB035F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA L. DALCIND CAVATI EIRELLI - EPP.

Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Bernardes de Jesus, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **L. DALCIND CAVATI EIRELLI - EPP,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 070/2018, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o aditamento do contrato n° 02/2018, alterando a cláusula quinta – dos prazos e execução do contrato (art. 5, inciso IV).
Com fundamento no inciso II, do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (meses), meses, em virtude do mesmo estar em fase de análise pelo Ministério da Defesa, sendo a empresa responsável pelas correções e atualizações do projeto até a conclusão final do convenio.

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato nº 02/2018.

3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração no contrato **nº 02/2018** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 6 de fevereiro de 2020.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

LUCIANO DALCIND CAVATI EIRELLI EPP

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:206F23B8

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 007/PMJ-SEMUSA/2019, da Prefeitura Municipal de Jaru-Ro, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

· **Pregão nº** 001/PMJ/2019.
· **Ata de Registro de Preço nº** 007/PMJ-SEMUSA/2019.
· **Vigência da Ata:** 12 meses
· **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Jaru-Ro
· **Empresa Beneficiária:** SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COVAN COMÉRCIO VAREJISTA.
· **Especificação do objeto registrado:** Registro de preço para aquisição de Medicamentos.
· **Quantidade de Adesão:** 03 (um), conforme abaixo:

	Valor (R$)
FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR	1.456,00
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	978,00
FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA	333,00
Valor Total R$	**2.767,00**

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito
Port. nº 178 de 02/08/2019	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:988234B7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia MARQUISLANDO TEIXEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção do Trabalho e Promoção Social".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, MARQUISLANDO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 903.966.932-53, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção do Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82FE2249

P M N U - RO
PORTARIA Nº 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Maria das Graças De Melo Barbosa Aguiar pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°1302-1/2019,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal Maria das Graças De Melo Barbosa Aguiar pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:395EA049

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

021/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 163-1/2020/SEMOSP, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente a licenciamento anual, dos veículos: Toyota bandeirante, placa NDV 4762, L200 Outdoor, placa NED 1890, Fiat Uno Mille Way, placa NDQ 1849, l/Chevrolet Classic, placa NDD 6635, Caminhão M. Benz/L 1620, placa NED 4815, Caminhão Ford/Cargo 2623, placa PUJ 6265, Caminhão Ford/Cargo 2623, placa PUK 1025, Caminhão VW/26.220 Euro3 Worker, placa NEB 0621, Caminhão Iveco/Vertis 130v19, placa OHP 3187, Caminhão Ford/Cargo 1317 E, placa NDR 6972, Caminhão Agrale 6000 D, placa NCJ 6241, Caminhão vw 15.180, placa NBH 5701, Moto Honda/NXR 150 Bros ES, placa NDJ 4042, Moto Honda/NXR 150 Bros ES, placa NCP 1197, Chevrolet/ celta 1.0L LS, placa NDG 8568, lToyota Hilux CD4x4 SR, placa NEA 4241, Moto Honda/CG 160 START, placa NCU 9007, Ford/Cargo 1719 S, placa NEF 6371, Saveiro, placa OHP 4733, Reboque Prancha, placa NDG 0197.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor R$ 2.949,68 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 13 de fevereiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:944EB8B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA A SERVIDORA OZELI BAZILIO DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENETE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular a servidora **Ozeli Basilio da Silva**, do exercício de sua função pública de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de fevereiro de 2020, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F51B061

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna Público a todos os interessados que, na PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2020., publicada em 05/02/2020, no Diário Oficial do Municipios de Rondonia, ANO XI Nº 2644, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR VALTEIR BATISTA DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, PELO PERÍODO DE ***6 (SEIS) MESES***

LEIA-SE

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR VALTEIR BATISTA DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, PELO PERÍODO DE ***24 (VINTE E QUATRO) MESES***

Nova União – RO, 13 de fevereiro de 2020.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Dir. Dep. de Recursos Humanos
Portaria nº215 de 19 de Setembro de 2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6879D749

P M N U - RO
PORTARIA Nº 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia JULIA APARECIDA BIJOS, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Programa Tipo 2".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora efetiva, **JULIA APARECIDA BIJOS**, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Programa Tipo 2 (Formação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC).

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 07 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43CB8199

P M N U - RO
PORTARIA Nº 49, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia SILVANE RODRIGUES FERNANDES, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Programa Tipo 2".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora efetiva, **SILVANE RODRIGUES FERNANDES**, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Programa Tipo 2 (Educação Conectada, PMALFA, PAR/SIMEC, Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE – Escola, Escola Sustentável, Escola do Campo, Escola Acessível, Programa de Manutenção das Escolas).

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 07 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3EBDF42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional envolvendo veículo Honda Bros NXR placa NDK-2388.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fato noticiado em Memorando n. 014/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional envolvendo o veículo

Honda Bros NXR placa NDK-2388, fato noticiado em Memorando n. 014/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B356420

P M N U - RO
DECRETO N. 2054, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1910 de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância.

Adinael de Azevedo, prefeito do município de Nova União/RO no exercício de atribuições que lhe são conferidas:
Resolve:
Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 1910 de 25 de outubro de 2018, que dispões sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância que será composta por:

a) Anfrizio Santana Presidente
b) Leandro Gama de Oliveira Secretário
c) Orlando Maier Membro
d) Simone Rodrigues Eller Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5091CC69

P M N U - RO
PORTARIA N° 46 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia a Comissão para Revisão da Tabela de Vencimento e Processões dos Servidores, Lei nº 245 de 2007.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme memorando nº 032/SEMPLACAF, de 03 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

Art. **1º** Nomear a Comissão para a Comissão para Revisão da Tabela de Vencimento e Processões dos Servidores, Lei nº 245 de 2007, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Roseli Borges da Silva;
II – Elisangela Pereira Gomes;
III – Maria Costa de Oliveira;
IV – Sirléia Machado de Amorim;
V – Luiza Dias de Souza Alves;
VI – Norival Brum;
VII - Walter Gomes;
VIII – Tema Isabel dos Santos;
XI – Marinilda Maria Madu;

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D13C36AD

P M N U - RO
PORTARIA N° 44 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o art. 1º da Portaria n° 211 de 11 de setembro de 2018, que Instituiu a Comissão de avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme memorando nº 024/SEMPLACAF, de 03 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

Art. **1º** Altera o art. 1º da Portaria n° 211 de 11 de setembro de 2018, que Instituiu a Comissão de avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 sobre entidades no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Janilson Ribeiro de Souza – **Presidente;**
II – Elvira Elias dos Santos;
III – João Batista de Macedo;
IV - Beatriz Leite Pereira Dantas – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Telma Isabel dos Santos - Secretária Municipal de Educação, Cultua, Esporte e Turismo;
VI – Pedro Virgínio – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
VII – Israel Roberto do Amaral – Secretário Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54241B79

P M N U - RO
PORTARIA N° 52 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia a Comissão para Avaliação das Funcionalidades dos Sistema de Gestão de Frota.

O Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o pedido, conforme memorando nº 032/SEMPLACAF, de 03 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

Art. **1º** Nomear a Comissão para Avaliação das Funcionalidades dos Sistema de Gestão de Frota, considerando a abertura de procedimento licitatório, através do processo administrativo nº 146-1/20120, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Klyvila Tayne da Silva Ribeiro – Representante da Semsau - Presidente**;**
II – Elvira Elias dos Santos – Representante da Semosp - Membro;
III – Thuane Mayara Ferreira Henrique – Representante da Semplacaf - Membro;
IV - Telma Isabel dos Santos – Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultua, Esporte e Turismo - Membro;
V – Maria Doleres Alves Mais – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Membro;
VI – Elisangela Marchioli – Representante do Gabinete - Membro;

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A0375D58

P M N U - RO
PORTARIA Nº 051, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual irregularidade tendo em vista abertura de Parquet Web n. 2019001010028604-2ªPJ/OPO do MP.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO abertura de Parquet Web sob. n. 2019001010028604 – 2ªPJ/OPO oriundo do Ministério Público,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual irregularidade tendo em vista abertura de Parquet Web sob. n. 2019001010028604 – 2ªPJ/OPO oriundo do Ministério Publico
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11FC1C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADENDO ESCLARECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRONICO 001/2020
PROCESSO Nº 098/2020

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 001/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 098/2020 informa que o Edital onde se LÊ Item 5.1.7 30-(Trinta dias) para a entrega do Equipamentos LEIA-SE 120-(Cento e vinte dias) para a entrega do Equipamentos ABERTURA DA PROPOSTA dia 26/02/2020 as 09:00 Hs horário de Brasília. O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contido no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis-RO, 13 de Fevereiro de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:36316F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 1º - da Portaria Nº. 15/CMPB/GP/2019, onde se lê: Conceder Gratificação de Produtividade I, aos Servidores desta Casa de Leis, JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS e ADAO ALVES MACIEL, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017; e

Art. 2º Conceder Gratificação de Produtividade II, aos servidores desta Casa de Leis, JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS e ADAO ALVES MACIEL, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 10 de fevereiro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:CC2F2EE5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/SEFA/CMPB/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do Auxilio Saúde e Auxilio Odontológico dos Servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme Lei Municipal nº 2007/2014 e Lei Municipal 2008/2014, alteradas pela Lei Municipal nº 2036/2018 de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 12 de fevereiro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:878DD082

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 003/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às doze horas do dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte, realizou-se no gabinete da secretária, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a pauta: Lançamento do Edital para Eleição dos novos membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde. O presidente iniciou a reunião discutindo com os presentes que a data para eleição será o dia quatro (04) de março de 2020 às (doze) 12 horas. A Comissão Eleitoral será formada pelos membros: Leonidas da Silva Lourenço, Jonathan Alves Santos, Adeildo Siqueira, sob a presidência do primeiro. O edital de número 001/2020, que segue anexo, foi posto em votação e aprovado. Finalizando a reunião às doze horas e vinte cinco minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Júnior, foi colocado a Ata em votação e foi aprovada por unanimidade.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL 001/CMS/2020

ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO

O Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis e, em conformidade com o Regimento Interno do Órgão resolve: convidar o publico em geral para participarem das eleições da mesa diretora do colegiado que acontecerá no dia 04 de Março de 2020.

Eleição da Mesa Diretora:
De acordo com o Artigo 23º do regimento interno as eleições serão realizadas obedecendo aos seguintes critérios:
Será convocada pelo Presidente do CMS com antecedência de 30 dias do vencimento do mandato;
Os interessados deverão formar chapas, devendo constar o nome da mesma e os respectivos nomes aos cargos a que concorrem e inscrevê-la na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, sendo que o prazo para inscrição das chapas será de até 72 horas antes do dia e hora marcados para eleição a qual se dará em escrutínio secreto, organizada por comissão eleita em plenário;
A comissão deverá confeccionar cédulas de votação constando os nomes das chapas concorrentes, devendo constar uma quadricula após o nome da chapa para apor um "X" pelo votante;
Em caso de chapa única, a cédula deverá constar o nome da chapa e duas quadriculas com a opção de "sim" e "não" para marcação de X pelo votante;
Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados;
Em caso de empate, será vencedora a chapa em que o Presidente for mais idoso;
Somente votam os Conselheiros Titulares e na ausência destes o respectivo suplente.
Poderá haver fusões de outras chapas em uma única.
O mandato dos Conselheiros e da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno será de 01 (um) ano compreendendo a partir da data da proclamação do resultado das eleições de Conselheiros e da Mesa Diretora cuja data não deverá coincidir com a data da eleição e posse do (a) Prefeito (a) Municipal.

Pimenta Bueno (RO), 12 de Fevereiro de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:05F12368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.547/2020 DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e
Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2020,
Considerando o disposto no Decreto nº 24.649 de 02 de Janeiro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º No exercício de 2020 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:
I – 24 de Fevereiro - segunda-feira – Carnaval - ponto facultativo;
II – 25 de Fevereiro - terça-feira – Carnaval - ponto facultativo;
III – 26 de Fevereiro-quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas - ponto facultativo;
IV – 10 de Abril - sexta-feira – Paixão de Cristo;
V – 21 de Abril - terça-feira – Tiradentes;
VI – 1º de Maio - sexta-feira – Dia do Trabalhador;
VII – 13 de Maio – quarta-feira – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;
VIII – 11 de Junho - quinta-feira Corpus Christi;
IX – 12 de Junho - sexta-feira - ponto facultativo
X – 18 de Junho - quinta-feira – Dia do Evangélico;
XI – 07 de Setembro - segunda-feira – Independência do Brasil;
XII – 12 de Outubro - segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
XIII – 28 de outubro - quarta-feira – Dia do Servidor Público será transferido para o dia 30 de Outubro - sexta-feira – ponto facultativo;
XIV – 02 de Novembro - segunda-feira - Finados;
XV - 15 de Novembro - domingo - Proclamação da Republica;
XVI – 24 de Novembro – terça-feira – instalação do Município de Pimenta Bueno;
XVII – 24 de Dezembro - quinta-feira – Véspera de Natal - ponto facultativo;
XVIII – 25 de Dezembro - sexta-feira – Natal;
XIX – 31 de Dezembro - quinta-feira – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.545/2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Fevereiro de 2.020

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:94E57678

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 86/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de faturas do correios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no valor Estimativo de R$ 40,44 (quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme NAD nº 290/2020, fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 887, Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 103/2019.

Pimenta Bueno - RO, 12 de Fevereiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:8C038F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA GS/SEMAST Nº 05/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1490/2020.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 diárias, no valor unitário de R$200,00(duzentos reais), perfazendo o total de R$900,00 – (novecentos reais aos servidores abaixo, que irão ate a cidade de Porto Velho, com intuito de realizar o acompanhamento e providencias cabíveis para as crianças Elias M Pereira e Eliseu M. Pereira, sendo que as duas crianças são laudadas por motivos neurológicos e estão com exames marcados ´para o dia 17/02/2020 na capital Porto Velho
JOSE CARLOS PEREIRA - MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00
LETISSANE SSANTOS DE FRITAS - CONSELHEIRA
CPF: 001.558.892-06
03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00
MARIA JANETE MOTEIRO DE SOUZA GONZAGA
CPF: 272.262.392-72
03 (TRES) diárias no valor total DE R$600,00 art. 2.º o deslocamento e o retono sera no veiculo disponível com saida prevista no dia 16/02/2020 aproximadamente as 04:30 horas e retorno no dia 18/02/2020 após términos dos compromissos.
art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 13 e fevereiro de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:95856FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 05/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1409/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 - (Setecentos e cinquenta reais) a servidora abaixo, A mesma irá até a cidade de Ariquemes/RO participar do treinamento do CENSO ESCOLAR - SITUAÇÃO DO ALUNO nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2020.

ROSANGELA ERMITA - DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR.
CPF: 236.441.682-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00.

Art. 2.ºos deslocamentos será no dia 17 de fevereiro de 2020, com saída as 10:00 horas, por meio do veiculo **AMAROK PLACA OHE 8835**, e o retorno no dia 19 de fevereiro de 2020 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:2E5469E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 06/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1405/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.155,00 - (Um mil, cento e cinquenta e cinco reais) ao servidor abaixo, os mesmos se descolocaram até a cidade de Porto Velho/RO participar do seminário peças orçamentarias e as regras de ouro nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2020 realizado pela AROM.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO – ASSESSOR FG-1
CPF: 400.243.182-72
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI – DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF: 754.685.222-68
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 213.775.788-52
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00.

Art. 2.ºO deslocamentos será no dia 18 de fevereiro de 2020, com saída as 14:00 horas, por meio do veiculo HILUX placa OHQ 3053 e o retorno no dia 21 de fevereiro de 2020 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B6C7BE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 003/2020 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 1313/2020.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor Laércio Pedro de Alcântara – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 386.230.132 - 04, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$- 1.000,00 (Hum mil reais) e no Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de R$- 1.000,00 (Hum mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria,

haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2020.
.
LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:040B69E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/2020.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da sala de inclusão digital da escola Paulo Freire. Valor médio de 55.146,60 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) com recurso convenio nº144/PGE-2019 e contra partida Recurso Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/03/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Fevereiro de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2F93839B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 067/CMPV-2020

DECRETO Nº 067/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Marcelo Alves Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV- 30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA07C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 068/CMPV-2020

DECRETO Nº 068/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Dinah Vasconcelos de Souza Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E2768E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 069/CMPV-2020

DECRETO Nº 069/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Vanessa Gabriela da Silva Borges Costa,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 1° de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B027E4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 070/CMPV-2020

DECRETO Nº 070/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação da servidora **Gabriella Storer,** do cargo Gabinete da Presidência para o Gabinete do Vereador Alan Queiroz, permanecendo no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir 1° de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F0A56F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 071/CMPV-2020

DECRETO Nº 071/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Daniele Alencar Rocha de Souza,** do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:278EF339

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 072/CMPV-2020

DECRETO Nº 072/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo da servidora **Mira Azevedo da Silva,** de Assessor Técnico Legislativo para o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E29DFA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 073/CMPV-2020

DECRETO Nº 073/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor **Luis Henrique Pereira Norberto**, de Assessor Parlamentar Volante APV-10 para Assessor Parlamentar Volante APV-19, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0036EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 074/CMPV-2020

DECRETO Nº 074/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Jucerlei Maia Nogueira,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:405F3099

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 075/CMPV-2020

DECRETO Nº 075/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Tony Andrew Padilha da Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ECEF259

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 076/CMPV-2020

DECRETO Nº 076/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;
Considerando o Memorando n° 004/GAB/VERJC/CMPV-2020, de 29 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

NOMEAR Tiago Machado da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64BECEB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 077/CMPV-2020

DECRETO Nº 077/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Lívia Freitas Gil, do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:837828A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 078/CMPV-2020

DECRETO Nº 078/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Clarissa Ingrid Chaves Lima, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3537186C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 079/CMPV-2020

DECRETO Nº 079/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Helmython Costa Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382ED7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 080/CMPV-2020

DECRETO Nº 080/CMPV-2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
CRISNEY MENESES CASTELOM	Assessor P. Volante APV-30	Assessor P. Volante APV-26
DENILSON LUIZ DOS SANTOS AIRES	Assessor P. Volante APV-07	Assessor P. Volante APV-13
EDUARDO SHOKNESS DE SOUZA	Assessor P. Volante APV-24	Assessor P. Volante APV-23
ERIVELTON DA SILVA MARTINS	Assessor P. Volante APV-12	Assessor P. Volante APV-16
MARIA ANTONIA CIPRIANO	Assessor P. Volante APV-24	Assessor P. Volante APV-28
LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	Assessor P. Volante APV-29	Assessor P. Volante APV-26
PEDRO PAULO DOS SANTOS	Assessor P. Volante APV-30	Assessor P. Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACD58CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 081/CMPV-2020

DECRETO Nº 081/CMPV-2020 De 12 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto n°053/CMPV-2020 De 07 de fevereiro de 2020

ONDE SE LÊ: FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

LEIA-SE: FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV-28**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29EA56E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 007/CMPV-2020

PORTARIA N° 007/CMPV-2020 De 16 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Efetuar o pagamento de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **Terles Pereira Caetano,** ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cadastro 21407, lotado na Divisão de Folha de Pagamento, no mês de janeiro/2020, conforme Processo n° 01 00345-000 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FC9835B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10/GAB/CGM

Porto Velho de 10 de fevereiro de 2020.

Designa Servidores para verificação quanto ao cumprimento das recomendações no relatório final de auditoria concernente aos cargos comissionados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I e II do art. 1º, e Inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº. 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para inspeção quanto as informações prestadas pelos órgãos auditados concernente as recomendações do Relatório Final de Auditoria dos cargos comissionados.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob a supervisão do primeiro e coordenação do segundo, para realizar as atividades enumeradas acima.

• Jonhy Milson Oliveira Martins, cadastro nº 103143;

• Júlio César Brito de Lima, cadastro nº. 102.525;

• João Batista Gomes, cadastro nº 224402;

• Marcelo da Silva Gomes cadastro nº 51.011;

• Manoel de Jesus do Nascimento – cadastro nº 50.485-0

• Nilson Morais de Lima – Cadastro n° 224410

Art. 3º – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser autorizado pelo Controlador Geral.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2626A03

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/GAB/CGM

Porto Velho de 11 de fevereiro de 2020.

Designa servidores para realizar auditoria dos Cargos Comissionados, na Secretaria Geral de Governo e Procuradoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I e II do art. 1º, e Inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº. 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, sob a supervisão do primeiro, para realizar auditoria dos Cargos Comissionados na Secretaria Geral de Governo e Procuradoria Geral do Município.

• Erivaldo de Souza Almeida, cadastro nº 188517;

• João Batista Gomes, cadastro nº 224402;

• Marcelo da Silva Gomes cadastro nº 51.011;

• Manoel de Jesus do Nascimento – cadastro nº 50.485-0

• Nílson Morais de Lima – Cadastro n° 224410.

Art. 2º – O prazo para conclusão da respectiva auditoria e apresentação do Relatório é de 30 **(trinta)** dias.

Art. 3º – Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser autorizado pelo Controlador Geral.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4EE6F13

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/GAB/CGM/2020

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020

Adequa a jornada de trabalho do servidor Paulo Sérgio Alves Silva, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal";

Considerando, ainda, as peculiaridades no âmbito da Controladoria Geral do Município que possui dentre suas atribuições a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme o disposto no Art. 19, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.760/2017, no qual excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades

externas, de forma eventual ou não, adequa-se a jornada de trabalho do servidor relacionado, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Paulo Sérgio Alves Silva	83395	Auxiliar de Serviços Gerais	Entrada: 06:00 Saída: 12:00

Art. 2º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5C81591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 039/PGM/2020

EXTRATO Nº 039/PGM/2020 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.00727/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARIA VALDECY GOIS DE BRITO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/PGM/2020

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 06, localizado no MERCADO DO PESCADO, com metragem de 14,44 m² de área, destinado a atividades à venda de LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista no art. 161, Inciso VII, da Lei nº Complementar nº 199/2004 (Tabela III do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A852B36E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 044/CS/SPPDPGM/2020

PORTARIA Nº 044/CS/SPPDPGM/2020
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0013/CS/PGM/2019,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 132/CS/SPPD/PGM/2019, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258;

NOMEAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Cad. 85028, para atuar como suplente dos membros na ocasião de impedimentos e afastamentos dos titulares.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C7C287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 45/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 45/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0064/CD/PGM/2019 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615FF3DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 047/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 047/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. **07.02483-000/2019**,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei,

por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, Assistente Administrativo, cadastro nº 249012; tendo como Suplente o servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 70772; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0016/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A309448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 046/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 046/CS/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância constituída pela Portaria nº 008/CS/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0001/CS/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9996C3FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (395ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (395ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINARES DOS CADERNOS TÉCNICO, JURÍDICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINARES DOS CADERNOS TÉCNICO, JURÍDICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que iniciou sua apresentação preliminar explanando acerca da autorizada no PMI 002/2018, Construtora Marquise S/A. Expôs que autorizada não atendeu ao item 5.1, alínea "a", do Termo de Referência anexo ao Edital, onde se lê: "Deverá ser realizado um levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil ou no mundo, descrevendo-se casos de sucesso. " Nota-se que embora a tecnologia apresentada no estudo seja a mais usada no Brasil, entende-se que é necessária uma avaliação do custo benefício da implantação desse sistema em comparação a outros existentes. Continuou explanando que em relação às projeções de demanda e evolução demográfica para a região conforme alínea "b" do item 5.1, a Construtora Marquise S/A considerou a projeção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, que previu o crescimento populacional em Porto Velho até o ano de 2026. Não obstante ao critério apresentado no PGIRS, neste estudo, a Construtora Marquise S/A optou por desenvolver uma nova projeção populacional, sendo como quesito do estudo a população divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no ano de 2010 e a projeção de 2018, que resultou no crescimento e 2,1% ao ano. Associado a este crescimento populacional, a autorizada projetou a geração dos resíduos sólidos domiciliares adotando como indicador para cálculo a mesma taxa atual de geração per capita de Resíduo Sólido Domiciliar - RSD. Explanou que é fato que grande parte desse crescimento populacional é em virtude das construções das Usinas de Santo Antônio e Jirau, decorrente da migração de trabalhadores. Por outro lado, a tendência econômica de Porto Velho, com a consolidação do terminal fluvial de cargas, a expansão do cultivo da soja e a ampliação da pecuária na região, foi adotado a mesma taxa de crescimento inercial populacional para projeção da geração dos resíduos sólidos domiciliares. Concluiu que para a evolução da população foi considerada apenas os fatores de crescimento dentro do

município sede, omitindo o desenvolvimento do alto e baixo madeira, sendo assim necessária a evolução de população nesses distritos considerando a distância e o acesso dos mesmos. Em relação ao modelo técnico atinente ao diagnóstico da atual conjuntura dos serviços correlatos prestados no munícipio de Porto Velho, o Gestor de Engenharia e Projetos, explanou que a Construtora Marquise S/A não considerou em seu estudo os dados populacionais dos distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo que conforme o Produto 5 – Diretrizes e Propostas Consolidadas do Plano Diretor de Porto Velho de 2019, são núcleos urbanos que requerem políticas que promovam maior presença do setor público no seu desenvolvimento e melhor qualidade na prestação de serviços urbanos. Ademais, também não considerou o distrito de Nova Mutum que após a instalação da Usina Hidrelétrica de Jirau, o núcleo urbano de Mutum Paraná fora alagado, o que levou à realocação de seus moradores. Sendo o novo núcleo urbano, denominado Nova Mutum Paraná, inaugurado em janeiro de 2011, no distrito vizinho de Jaci Paraná, localizado cerca de 60 km de distância da antiga área. Continuou explanando que em relação a estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros) nada foi apresentado, assim como o cronograma físico-financeiro. Em relação a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou que não foi atendendo integralmente o item 5.2 alínea "g" do Termo de Referência anexo ao Edital, onde se lê: "Concepção dos programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas estipulados", tendo em vista que fora proposto como solução técnica para o serviço de coleta dos resíduos sólidos dos distritos a disponibilização de PEV's, sendo que para a eficiência desta solução deverá ter uma maçante campanha de educação ambiental para a conscientização da população local, sendo que sem este empenho poderá ocorrer de os usuários permanecerem com as práticas de queima dos resíduos em seus próprios terrenos ou, de forma mais prejudicial, a disposição dos mesmos, em córregos e rios que cortam o perímetro urbano destes distritos. Explanou que a autorizada em seu estudo técnico, *** uma verba anual de R$1.500.000,00 para realização das atividades de comunicação e educação ambiental, sem descrever que subprogramas ou metodologias serão empregadas neste processo. Prosseguiu relatando que não fora apresentado a descrição da forma de mensuração de desempenho. Finalizou ressalvando que a Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, não incluiu em seu projeto o encerramento do aterro Vila Princesa, sendo que este não era escopo inicial do projeto, porém no caso da sua utilização e, por se tratarem de bens públicos e revertidos para o Poder Público após sua utilização, independentemente da época da devolução do bem, estes deverão permanecer em condições aceitáveis, de modo que os impactos ambientais estejam solucionados ou sob controle, sem risco de penalidade ao Poder Público. Em prosseguimento, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, relatou que ambas as autorizadas, apontam como forma mais adequada a concessão administrativa, e de fato é a opção que melhor se adéqua ao caso, visto que a concessão administrativa é a modalidade de Parceria Público-Privada que, em função do contexto do serviço de interesse público a ser prestado pelo parceiro privado, não é possível ou conveniente a cobrança de tarifas dos usuários de tais serviços. Nesse caso, a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do poder público com quem o parceiro privado tenha celebrado o contrato de concessão. Relatou ainda que foi abordado acerca da matriz de responsabilidades, sendo destacado que é um instrumento eficiente que tem como principal objetivo a atribuição de funções e responsabilidades dentro de um processo ou de um projeto. Sendo uma das mais importantes definições no gerenciamento de um projeto, as atribuições de responsabilidades e funções devendo ser formalizadas e documentadas a fim de evitar dúvidas e conflitos entre os membros da equipe. Explicou que estas definições devem estar intimamente ligadas à definição do escopo de um projeto. Explanou acerca da regulamentação sobre a estrutura de remuneração, sendo destacado que a respeito da contraprestação da Administração Pública, o contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato, e finalizou relatando brevemente sobre as garantias exercidas pelo Poder Concedente e pelo Parceiro Privado. Dando continuidade, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes revelou que em relação aos cadernos econômico-financeiros, ambos projetos foram concebidos embasados pela Lei 11.079/04, diretamente ligada às Parcerias Público-Privadas. E que as autorizadas em epígrafe, apresentaram em seus estudos, diversas premissas financeiras responsáveis pelo andamento do projeto durante o período da futura concessão do projeto apresentado. Destaca-se para os três tipos de empréstimos como alternativa para realização dos negócios, com as seguintes condições: I. Empréstimo Ponte: Captação de 100% do saldo do Fluxo de Caixa no ano 1 e 2; II. Empréstimo de Longo Prazo: Captação de 70% do valor dos investimentos nos anos 1 e 2, com carência de 01 ano e pagamento em 9 anos, com taxa de juros de 10% ao ano. Nessa taxa de juros estão incluídas as taxas usualmente cobradas de risco e comissões, pelas instituições financeiras; e III. Empréstimo de veículos e equipamentos: Captação de 90% dos investimentos em equipamentos, veículos e outros, com taxa de juros de 10% ao ano, com carência de 06 meses e prazo de pagamento variável em função da vida útil de cada equipamento. Relatou que para realizar uma análise de viabilidade econômica e financeira é necessário seguir algumas etapas, sendo elas: projeção de receitas que o projeto terá; projeção de custos, despesas e os investimentos necessários; análise de alguns indicadores calculados em cima dos dados projetados de receitas, despesas, custos e investimentos. E com base nos estudos técnicos apresentados foram avaliadas as premissas microeconômicas apresentadas na projeção do fluxo de caixa e demonstrações de resultado. Por fim, revelou que análise de viabilidade econômica dos projetos foram embasadas atinente a: Capacidade de pagamento; Viabilidade da concessão de garantia pela PMPV ou pelo Fundo Garantidor; Riscos ao tesouro municipal; Inclusão do projeto na estratégia fiscal do Município; Cumprimento do limite fixado na Lei de Orçamento Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de janeiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EF7C424

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (396ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (396ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS CADERNOS JURÍDICOS PROTOCOLADOS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A E SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS CADERNOS JURÍDICOS PROTOCOLADOS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A E SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, para que o mesmo iniciasse a apresentação da pontuação dos cadernos jurídicos protocolado pelas autorizadas no PMI 002/2018, Construtora Marquise S/A e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me. Sem demora, o Gestor Jurídico, relatou que conforme disposto no edital do referido PMI, o modelo jurídico deve ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir: Desenho e estruturação do modelo jurídico; Avaliação de impacto e risco; e elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto. Diante disso, discorreu que o item Desenho e estruturação do modelo jurídico, deveria conter os seguintes subitens: a) Mapeamento das opções que o município de Porto Velho possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto, com a indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.; b) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicável ao projeto. Em relação ao item Avaliação de impacto e risco, deveria conter os seguintes subitens: a) Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, devendo ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público-privados e Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário; b) A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. E em relação ao item Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, deveria conter os seguintes subitens: a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos; b) Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo; c) Definição das garantias a serem exigidas na licitação; d) Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente; e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública; f) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, durante a sua vigência; g) Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas: I. Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação, com a identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específica; II. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão; III. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes; IV. Indicação dos critérios de julgamento das propostas, com a previsão os mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; V. Definição dos índices de desempenho a serem considerados; VI. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens; VII. Regulação e fiscalização do contrato, com a especificação das penalidades para o inadimplemento das obrigações; VIII. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes. A vista disso, explanou que fora atribuída as pontuações levando em consideração as premissas da avalição dos projetos, sendo elas: não contempla; contempla parcialmente; contempla totalmente. Explicou que nas questões dos mecanismos de mitigação e penalizações deve ser realizado uma análise minuciosa, visto a grande importância no contrato, bem como a estrutura de garantias a serem promovidas pelo Parceiro Público-Privado e Planos de Seguros a serem adotados pelo futuro concessionário, portanto, esclareceu que faz-se necessária a exposição das divisões de responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, a qual deverá ser respeitada durante todo o período da concessão, visto que, quando não se tem uma formalização das responsabilidades, cria-se um desarranjo a respeito de quem é o verdadeiro dono de determinada tarefa. Ou seja: não se sabe qual pessoa responderá pelos resultados alcançados — sejam eles positivos ou negativos. Assim, a consequência disso é ter problemas para realizar avaliações individuais eficazes ou oferecer feedbacks precisos, a matriz de responsabilidades se torna a solução para essas questões, à medida que registra a distribuição das tarefas e responsabilidades de cada parte envolvida dentro do projeto, portanto, o ideal é avaliar quais são as competências de cada um, de forma que a designação ocorra de acordo com os pontos fortes. Elencou ainda sobre a importância dos pareceres jurídicos que expressem a credibilidade da tecnologia proposta, conforme descrito no item 5.4.3, alínea "b" do edital do PMI 002/2018. E finalizou revelando que após análise minuciosa, uma das autorizadas possui pontuação maior que a outra, mas que irá apresenta-la no relatório final que será entregue em conjunto com os demais pareceres que estão sendo realizados pelos responsáveis pela avaliação dos cadernos técnico e econômico-financeiro apresentados pelas autorizadas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a

presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68177742

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.229/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de janeiro de 2020.

SÔNIA MARIA DIAS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-11
SOLANGE CABRAL PESSANHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ODONTOLOGIA – UPA LESTE	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD2DC3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.230/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de janeiro de 2020.

IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-11
FABRICIO DA SILVA SANTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ODONTOLOGIA – UPA LESTE	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2150659

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.243/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAILERY LAIS CORREA GOMES,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC46F9D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.244/I DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE DOS SANTOS BENÍCIO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD41D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC 001/2019, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O PROGRAMA QUALIFICA RURAL

Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público SEMAGRIC 001/2019, visando a celebração de termo de fomento para o programa QUALIFICA RURAL

A comissão de seleção do chamamento público nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, nomeada por portaria específica, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar, que visa a celebração de termo de fomento para execução do programa QUALIFICA RURAL, compareceram e foram

credenciadas para a seleção as seguintes organizações: 1 – Instituto São Rafael ITSR– CNPJ: 01.698.481/0001-13. Pois bem, a comissão analisou a documentação apresentada, em especial o Plano de Trabalho, tendo como referência os cinco critérios de julgamentos publicados no edital 001/2019 constantes no processo nº 15.00047-00/2019, e fruto desta análise detalharemos abaixo as principais questões apontadas pelos membros desta comissão**: Critério (A)** A organização atendeu os critérios, contudo o texto não demonstrou clareza plena quanto aos conteúdos, o que reduziu o grau de atendimento do critério**; Critério (B)** A proposta demonstrou grau pleno de adequação aos objetivos da Política Pública. **Critério (C)** A proposta demonstrou grau pleno de adequação aos valores, tetos e critérios orçamentários do edital; **Critério (D)** A organização atendeu os critérios demonstrando o nexo entre o objeto da parceria e a realidade/problema a ser enfrentada, contudo na visão de dois avaliadores, faltou maior profundidade de dados quanto a indicadores, o que reduziu a nota neste item. **Critério (E)** A instituição atingida grau pleno neste critério devido a correção e precisão de abordagem e documentação anexa apresentada. Neste sentido após computadas as notas de cada membro, conforme versa o item 10.6.6, foi calculada a média aritmética dos pontos, resultando no valor da pontuação final abaixo descrita:

ORGANIZAÇÃO	CRITÉRIOS				
	A	B	C	D	E
Instituto São Rafael – CNPJ: 01.698.481/0001-13	1,0	2,0	2,0	1,33	2,0
TOTAL	8,33 PONTOS				

Apuradas a nota final, observado que a proposta cumpriu os critperios de eliminação contidos no item 10.6.5, divulgamos o resultado preliminar da seleção tendo o **Instituto SÃO RAFAEL – CNPJ: 01.698.481/0004-13, como instituição CLASSIFICADA.** Após prazo para interposição de recursos o resultado será homologado, e agendada a sessão pública de apresentação dos documentos de habilitação, conforme prevê o edital.

Comissão de Seleção: Luís Carlos Coelho de Meneses, Marco Antônio Alves de Farias, Flávio Morais Nogueira Júnior

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B45D17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESULTADO FINAL – ENTIDADES HABILITADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SEMASF

Torna público o resultado final das entidades da sociedade civil habilitadas pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2020/SEMASF, para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, bem como, informações acerca do local e hora da realização do Fórum Municipal.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 534, de 15 de maio de 2014, Lei Complementar nº 798, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
ITEM 1 – Tornar público o resultado final das entidades da sociedade civil que foram habilitadas, por segmento/representação, referente ao Edital supracitado, nos autos do Processo Nº 12.00001-000/2020, bem como, informações acerca do local e hora da realização do Fórum Municipal, conforme abaixo relacionado: – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO; – COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS CULTURAIS; – ASSOCIAÇÃO DO TEMPLO ESPIRITUALISTA DE UMBANDA "NOSSO LAR"; – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIMENTAL KANINDÉ; – ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE REGGAE DE RONDÔNIA; – GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ZONA LESTE; – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.
ITEM 2 – Tornar público informações acerca do Fórum Municipal e Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o Conselho Municipal, conforme abaixo:

2.1 – O Fórum Municipal e a Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2020, terça-feira, das 8h às 12h, na Casa dos Conselhos Municipais.

2.2 – O cronograma do evento dar-se-á da seguinte forma: Credenciamento; Mesa de abertura oficial; Roda de debates temáticos e inerentes ao processo; Explanação acerca dos trabalhos a serem observados quanto a eleição das habilitadas; Eleição; Proclamação do resultado; Mesa de encerramento oficial.

2.3 – Ficam convocadas a participar do Fórum as entidades habilitadas devidamente representadas e os membros da Comissão Eleitoral/Organizadora para lavrar todas as oficialidades inerentes ao processo.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6C675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS – SGP.
ATA: Nº 037/2019 – VALIDADE: 23/09/2019 A 23/09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2019/SML/PVH – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XI Nº 2544, DE 13/09/2019 PAG. 228

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 037/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00048/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2019/SML/PVH, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, no qual as empresas **Maya Comércio de Alimentos Eireli, Roldão Braga Ribeiro Eireli – Me, Novidades Comércio e Representações Ltda, Pedrosa e Pedrosa Ltda – ME, HLX Comércio Importação e Exportação, Star Comércio de Suprimentos Eireli – ME e TW Silva Comércio Ltda** foram vencedoras do referido certame.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em manter o fornecimento contínuo de refeições nas 07 (sete) Unidades de Acolhimento, sendo essas Lar do Bebê, Cosme e Damião, Casa

Moradia, Casa da Juventude, Frei Damião, Acolhimento a Pessoas de Rua e Acolhimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, onde o atendimento desses equipamentos ocorrem de forma ininterruptas, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
A presente adesão também se faz necessária para atender os 02 (dois) Centros de Convivência do Idoso – CCI (Porto Velho e no Distrito de Abunã), nos quais são desenvolvidas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, de segunda a sexta feira, e durante os intervalos das atividades desenvolvidas são concedidos lanches/refeições.
Logo é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para garantir a alimentação dos institucionalizados, de forma a suprir as necessidades nutricionais no período em que estiverem nos abrigos, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis nos CCIs, já que os cardápios possuem alimentos e ingredientes com valores calóricos em porções que são compatíveis com a faixa etária dos idosos que ali frequentam.
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado no volume II dos autos, fls. 354 a 551, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 039/2019. Como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição dos gêneros alimentícios, pois as quantidades adquiridas no último processo de aquisição estão esgotando, e a falta de alimentos no estoque compromete diretamente o funcionamento do abrigo. Cabe ressaltar o fluxo nos atendimentos realizados aos Imigrantes, já que nos últimos anos, a migração tornou-se frequente, em virtude de situações políticas de alguns países vizinhos e por este Município ser considerado um corredor de migração, ou seja, vários migrantes necessitam passar e na maioria das vezes permanecem em nossa capital, o que de certa forma abarrotou os abrigos desta SEMASF.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R$: 525.643,89
ATA SRP Nº 037/2019/SGP/PMPVH	Valor R$: 461.287,10
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R$ 64.356,79
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA %	12,24%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 64.356,79 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E46A5752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 09.00157-00/2018
Processo Apuratório nº: 09.00806-00/2019
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE
Interessada: Empresa Via Norte Transportes, Comércio e Serviços Ltda-ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo cuidou de apuração de conduta indevida da empresa acima identificada, autos do processo administrativo nº 09.00806.00/2019, que resultou com aplicação de penalidade da suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 02 (dois) anos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XI – Nº 2533 de 26.09.2019 fl. 72 (fls. 101/V dos autos)**;**

Inconformada, a Empresa ajuizou Mandado de Segurança Processo Judicial nº 7004338-08.2020.822.0001, onde foi deferida a liminar (ID do processo eletrônico nº 34415289), que determinou a suspensão da penalidade aplicada, bem como a tramitação do procedimento apuratório.

Em razão da decisão judicial **DECIDO,**

SUSPENDER a Decisão Administrativa que aplicou a penalidade à Empresa Via Norte Transportes, Comércio e Serviços Ltda-ME**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XI – Nº 2533 de 26.09.2019 fl. 72 (fls. 101/V dos autos)**;**
SUSPENDER a tramitação do processo administrativo nº 09.00806-00/2019 no estado em que se encontra até o julgamento final com trânsito em julgado do Mandado de Segurança Civil 7004338-08.2020.822.0001.

Determino que se notifique o Senhor Controlador Geral da Controladoria Geral do Município e a Senhora Superintendente Municipal de Licitações acerca da presente decisão para tome conhecimento e providência que entender necessária, bem como remeta cópia da publicação à Coordenadoria Jurídica da Educação para que noticie ao judiciário desta decisão.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D4D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL Nº 002/2020/CTSA/CONCIDADE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
EDITAL N.º 002/2020/CTSA/CONCIDADE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08h30min em primeira chamada e às 9h em segunda chamada, no auditório do SINDUR, à R. Almirante Barroso, 1154, Centro, Porto Velho – RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Leitura e aprovação da ata da reunião de 28/01/20;

• Exposição e apreciação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PGIRS);

• Apreciação e planejamento do *Ciclo de Estudos do ConCidade* sobre PMSB e PGIRS, agendado para o dia 18/03/20;

• Apreciação e planejamento do *8ª Ciclo de Debates do Conselho Municipal da Cidade*, com o tema: "Contribuições para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS)", indicado para abril de 2020;

• Assuntos Gerais.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

GILVANA MARIA NOLETO BARROS DA SILVA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84546F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 012/2020/GAB/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria Comissão Eleitoral responsável pela eleição de Movimentos Populares que atuarão no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, Gestão do Biênio 2020/2022.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando o disposto na Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e instituiu o Conselho Gestor do FMHIS, bem como, o que prescreve a Lei Complementa nº 570 de 14 de maio de 2015, que reestruturou o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;

Considerando a necessidade de eleger 3 (três) novos representantes para o CGFMHIS, integrantes dos Movimentos Populares, haja vista que a gestão do biênio 2018/2020, nomeada pelo Decreto nº 15.082 de 02 de março de 2018, está se encerrando;

Considerando as deliberações do CGFMHIS decorrentes da 1ª Reunião Extraordinária/2020, realizada no dia 16/01/2020, bem como as deliberações do Comitê Técnico de Habitação do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, resultantes da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral, composta por Conselheiros do CGFMHIS e do CONCIDADE, representantes do Poder Público e dos Movimentos Populares, que será responsável por conduzir e realizar todos os procedimentos necessários à eleição de 03 (três) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, representantes dos Movimentos Populares para atuar no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º A Comissão em pauta é composta pelos Conselheiros e Secretário Executivo do CONCIDADE, a seguir relacionados, e terá como Presidente a Conselheira Tanhama de Souza Barbosa:

I. Conselheiros do CGFMHIS – Representantes do Poder público:
a) Tanhama de Souza Barbosa – Conselheira Suplente representante da SEMUR;
b) Raymundo José Fraga Júnior - Conselheiro Titular representante da SEMPOG; e
c) Raisa Tavares Thomaz – Conselheira Suplente representante da SEMPOG.

II. Conselheiros do CONCIDADE - Representantes dos Movimentos Populares:
a) Ernandes Gervasio - Conselheiro Titular, representante da Central de Movimentos Populares – CMP;
b) José Denivaldo Santos de Oliveira – Conselheiro Suplente, representante da CMP;
c) Jair Melchior Bruxel – Conselheiro Titular, representante do Instituto Madeira Vivo – IMV; e
d) Tanan Maciel Ferreira – Conselheiro Suplente representante do IMV.

III. Secretário Executivo do CONCIDADE:
a) Emanuel Pontes Meirelles.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral realizar todas as atividades e procedimentos necessários a efetivação do processo eleitoral, cumprindo as orientações do Edital nº 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, de 07 de fevereiro de 2020 e respectivos aditivos, se houver.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de até 60 (sessenta dias) improrrogáveis, para cumprir com suas atribuições, a partir do qual estará automaticamente extinta.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C87F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 19/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 19/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 088/PGM/2019 com a empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA " SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE DA ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Unidade de Saúde	Nome	Atribuição
Policlínica. Drª. Ana Adelaide	Socorro Divani Espinoza	23010
	Maria Concebida Cordeiro Silva	120874
Policlínica José Adelino da Silva	Anacione Ferreira Oliveira	40353
	Doralice Borges da Silva	185901
UPA Zona Leste	Juarez do Nascimento	249195
	Luciana Mendes	86117
UPA SUL	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	61920
	Carolina Chagas de Souza	89096
S.A.M.U.	Simone Gonzaga Branco	236027
	Maiko Julião Pereira	278251

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal da prestação dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por no mínimo 03 membros integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de Maio de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F5DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/PGM/2006

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/PGM/2006

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/PGM/02006 PROCESSO Nº 08.00523-000/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. ORESTES MUNIZ FILHO.

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 052/PGM/2006, originário do Processo Administrativo nº 08.00523-000/2006, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 052/PGM/2006 cuja o objeto é a Locação do imóvel, localizado na Rua Equador nº2212 – bairro Nova Porto Velho, neta Capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupas embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armários embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinários, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1000 m2, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto/Juvenil – CAPS II, compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 29/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1027 no valor de R$69.166,20 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 052/PGM/2006, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B81DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº024/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 024/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 010/2020/U.S.F CASTANHEIRA de 21/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
283424	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01232338877
242610	VIVIANE MOREIRA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	03793255217

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Unidade de Saúde da Família Castanheira, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D0BC49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº025/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 025/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 026/2020/U.S.F CASTANHEIRA de 11/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
266101	RENATO PIMENTEL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05013763143

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Unidade de Saúde da Família Castanheira, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5448A56C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 011/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR, EXCLUIR E SUBSTITUIR membros da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de materiais de equipamentos leves e pesados, prestação de serviços mecânicos, peças, pneus e lubrificantes**, instituída pela Portaria nº 053/GAB/SEMISB, de 23 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 008/GAB/SEMISB, de 05 de fevereiro de 2019, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
884983	Antônio Carlos Ribeiro Tavares	Membro
310920	Dirceu Aparecido Perdrundes	Membro
311374	Joseliton Souza Moraes	Membro

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10/02/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/GAB/SEMISB, de 23 de outubro de 2018 e nº 008/GAB/SEMISB, de 05 de fevereiro de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:864886B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI RO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-1421/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-1421/2019
Reconheço e HOMOLOGO o Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação para cedência **Aréa Chacareira 8B-1**, do Processo **1-1421/2019**, Chamamento Público **007/2019** com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA	**Área: CHÁCARA 8B-1, com área do terreno de (25.673,75 m²). Referencias geográficas de amarração [AZ=2º11'07" AZ=97º59'09" AZ=185º13'23", AZ=275º20'22" AZ=274º24'41" e AZ=269º39'34],** localizado Rua Otávio Rodrigo de Matos, Lino Alves Teixeira (setor chacareiro). Valor estimado em **R$ 200.000,00. Imóvel.**.	**R$ 200.000,00**

Contendo 01 Área do Terreno Chacara, sendo que o **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, classificada com ressalva o parecer da Comissão do Chamamento Público.

Prefeitura Municipal Presidente Médici, 03 de Fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CE7F261F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PROCESSO Nº. 011/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 010/2020, licitação do tipo "menor preço **POR ITEM**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/SEMOSP/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, OBJETIVANDO DAR SUPORTE ÁS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 385.630,86 (trezentos e oitenta cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 13/03/2020, às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3FAD1230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1614-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **José Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **José Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para o período de 24 a 28/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CE2C563E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 286-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertolletti Siviero**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 24 a 28/02/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:83DD55BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 312-1/GP/2017
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Cesar Siqueira de Lara.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dofuncionário (a) **Cesar Siqueira de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 165,16 (cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)de acordo com a deliberação do **Parecer Recursos Humanos, fls.23, deste Processo,** onde mesmo parcelou a devolução das diárias.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5E08082D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 521-1/GP/2017
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Cesar Siqueira de Lara.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dofuncionário (a) **Cesar Siqueira de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 1.522,13 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos)de acordo com a deliberação do **Parecer Recursos Humanos, fls.44, deste Processo,** onde mesmo parcelou a devolução das diárias.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8321849F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 567-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Kely Crivelli.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Kely Crivelli,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 09 e 10/04/2019, de acordo com a prestação de contas da**, fls.43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D946E0EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 789-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS):**kely e outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Kely Crivelli e Valdileis Ferreira Afonsesca,** perfazendo o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta (reais) para o períodode 20/05/2019 a 23/07/2019, de acordo com a deliberação do **relatório da campanha, fls.23 a 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:877CE5B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 862-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siveiro,** perfazendo o valor total de R$ 1.800 (um mil e oitocentos reais) para o período de 21 a 23/05/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AAF03B15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 789-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS):**kely e outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Kely Crivelli e Valdileis Ferreira Afonsesca,** perfazendo o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta (reais) para o períodode 20/05/2019 a 23/07/2019, de acordo com a deliberação do **relatório da campanha, fls.23 a 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FE59E57C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 862-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siveiro,** perfazendo o valor total de R$ 1.800 (um mil e oitocentos reais) para o período de 21 a 23/05/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CA41B550

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 899-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luiz Ferreira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Luiz Ferreira,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 31/05/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BF6C98DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 929-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo Cordeiro Pistilhi.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Reginaldo Cordeiro Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) para o período de 10 a 14/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8572213D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 985-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira** e **Jean Henrique G. de Mendonça** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 24 e 25/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8CF9F430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1042-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de adiantamentos.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamentos de fundos do funcionário (a) **Cilso Mendes Gomes** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da contabilidade, fls.39 a 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A27838E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº1109-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Aline E Outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e dos funcionários (a) **Aline Ribeiro da Silva, Reginaldo cordeiro pistilhi e armando Silveira junior** perfazendo o valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos sessenta reais) para o período de 22 a 24/04/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FA060E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1114-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Hortência.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturim**, perfazendo o valor total de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta

reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A1CFC304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1134-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para o período de 07 e 08/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C0B1F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1147-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Enilson.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Enilson Abreu de Matos,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 05 a 07/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1590B624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1163-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes e outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Cilso Mendes Gomes, Kely Creivelli e Cristiane das virgens Francisco** perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais) para o período de 13 a 15/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.45, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92B8C7CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1169-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: adiantamentos de fundos.
INTERESSADOS (AS): **Marlene kruger horlanda**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamentos de fundos a favor de **Marlene kruger horlanda,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a deliberação da prestação de contas **fls 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0A766A83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1170-1/SEMEC/2018
ASSUNTO: Solicitação de passagens e Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Gilcleia Aparecida e outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Passagens e Diárias dos (a) funcionário (a) **Gilcleia Aparecida Miss**, **Márcia Cristina L. Coutino, Adeison Ramos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 09/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3B8B40BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1174-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Ricardo Pereira Pina e Claudemir Risso Matiase**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Ricardo Pereira Pina e Claudemir Risso Matiase** o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 08 a 09/08/2019, de acordo com a deliberação de **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:40E7CE4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1175-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para o período de 08 e 09/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B35B5A65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1185-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Claudio Rocha e Tasso Fernando**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Claudio Rocha Cardozo** e **Tasso Fernandes Guedes,** perfazendo o valor total de R$ 911,50 (novecentos e onze reais e cinqüenta centavos) para o período de 12 a 14/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8990E4BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1200-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GILCLEIA APARECIDA e OUTROS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida, Fátima pereira Peixoto, Maria Hirtys Miranda, Meire Rosa Nunes Dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 21 a 23/08/2019,de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6A4C9892

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1210-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fábio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do funcionário (a) **Fàbio de Oliveira Martiniano,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 26 a 29/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:291C8F84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1210-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fábio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do funcionário (a) **Fàbio de Oliveira Martiniano,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 26 a 29/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B075B326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1211-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 20 e 21/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:09A8874F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1224-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Reginaldo Cordeiro Pistilhi**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do funcionário **Reginaldo Cordeiro Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 26 a 29/08/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DFBEBC23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1231-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): A**ngela Cristina Ferreira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dofuncionário (a) **Ângela Cristina ferreira,**perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setentareais)para o período de 26 a 29/08/2019**,** de acordo com a deliberaçãodo **parece técnico do controle interno, fls.21, deste processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EAC177A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1234-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes,**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Cilso Mendes Gomes,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.13, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3371CCB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1249-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ARMANDO SIVIERO JUNIOR.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E7101B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1250-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira, Anacleton Alba B. Santos e Cesar Siqueira de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) para o período de 01 a 03/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:97F7779F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1251-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO e Giovanni**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Jose Roberto Gonchorowiski e Giovanni F. Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 29/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1757BC6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1260-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHERBET COUTINHO E SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **WHERBET COUTINHO SILVA**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 03/09/2019, de

acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E380222F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1289-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 06/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2876F759

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1292-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso** e **outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Cilso Mendes Gomes, Kely Crivelli, Geni Da Silva Soares,** perfazendo o valor total de R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais) para o período de 10 a 12/09/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 53, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A2C19727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1294-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Eduardo e Romildo**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)para o período de 09 e10/09/2019,de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B5C53387

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1303-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHERBET COUTINHO E SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **WHERBET COUTINHO E SILVA**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 a 18/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D9CBFA89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1309-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Giovani Ferreira PAIVA**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 13 a 14/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.018, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C89C8344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1332-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Leidiane da Silva outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Leidiane da Silva, Barbara Jaqueline Lourenço, Rogerio Barbosa Rodrigues, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Eliandro Souza dos santos,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 25 a 27/09/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.57, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F91BA287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1341-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Romildo**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 23 a 25/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D33F4374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1343-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 23 a 24/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BB650250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1344-1/GP /2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Anacleton**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Anacleton Alba B. Santos,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos setenta reais) para o período de 24 a 26/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:82D5F8CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1346-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudio Rocha e Tasso Fernandes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Claudio Rocha Cardozo e Tasso Fernando guedes** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 23 a 25/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5766C9F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1347-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Fabio e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Fàbio Pereira de Jesus, Raquel Cristina Rodrigues e armando Junior Silveiro**, perfazendo o valor total de R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais) para o período de 24 a 26/09/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E6F4F5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1353-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação adiantamentos de fundos.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de conta de adiantamento de fundos do funcionário (a) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.13 e 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B00BCAC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1353-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação adiantamentos de fundos.

INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de conta de adiantamento de fundos do funcionário (a) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.13 e 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0CC10454

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1354-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.
INTERESSADOS (AS): **Aline ribeiro.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Aline Ribeiro Da Silva** perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o período de 10 e 11/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:648D7F65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1359-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Wherbet Coutinho e outros**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Wherbet Coutinho Silva, Nivalto Nunes Do Prado, Poliane Simões Da Silva, Maria De Lourdes Da Silva Cruz, Luciana Andréia Gaspari, Arcendina Fontes M. Das Neves** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29/09/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:59B738C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1366-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia e Marcia Cristina.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida Miss e Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) para o período de 01 a 03/10/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B69A48DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1369-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Cilso Mendes e Neuza germini.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Cilso Mendes Gomes e Neuza Germini Da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 06 a 08/10/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F703AD7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1370-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHERBET COUTINHO SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30/09 a 01/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EBF18A35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1371-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho e Romildo Mendes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Silvana Coutinho e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta

reais) para o período de 01 a 03/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:941E435E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1347-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Claudio Rocha.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Claudio Rocha Cardozo**, perfazendo o valor total de R$ 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para o período 01 a 04/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:237620FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1391-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **MARLENE KRUGER.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **MARLENE KRUGER HOLANDA** perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.13, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:09136EA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº1393-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **jose R.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Jose R. gonchorowiski** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 05/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:365ECE7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1397-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHERBET E THEREZINHA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Wherbet Coutinho Silva e Therezinha Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 16 a 18/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3E383E6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1398-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitaçãode Adiantamento.
INTERESSADOS (AS):**VANDER e Kely**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **VANDER BARBOSA MEIRELES** e **Kely Crivelli** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem e reais) de acordo com prestação de contas de Adiantamento.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3D4DA81B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº1406-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **GIOVANNE FERREIRA PAIVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANNE FERREIRA PAIVA**. perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 07 a 08/10/2019,de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AEDF8FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1412-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani E Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Giovani Ferreira PAIVA**, **Kely Crivelli e Vander Barbosa Meireles** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 15 e 16/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 28 do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5FC69232

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1414-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 09 e 10/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2E509DE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1419-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **MARLENE E MEIRE ROSA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **MARLENE KRUGER HOLANDA e MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAIS**, perfazendo o valor total de R$ 1.880 (mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 16 a 18/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AF061F02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1423-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Armando E Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a), perfazendo o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para o período de 10 e 11/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F10426A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1445-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo Cordeiro Pistilhi.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Reginaldo Cordeiro Pistilhi**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 16 a 18/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D860BC5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1450-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 17 e 18/10/2019,de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:04DA0E53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1471-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudio e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Claudio Rocha Cardozo**, **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti siviero**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 16/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6412011A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1474-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero Dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Ismael Sutero Dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 20 a 22/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7FC5A704

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1476-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Armando Siviero**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do funcionário (a) **Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o período de 20 a 23/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B4FD91C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1483-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Sivieiro, Hevandro Scarcelli Severino e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 21 a 25/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3C80F010

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1486-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso E Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Cilso Mende Gomes, Cristiane Das Virgens Francino, Geni Da Silva Soares E Vander Barboza Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 22 e 23/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.45, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:83BFFC21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1488-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.
INTERESSADOS (AS): **Rogério e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Rogério Barboza Rodrigues, Rosilene Gomes Da Silva Telarolli, Andrei Hellmann Pavan e Luciana Pontes de Amorim**, perfazendo o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) para o período de 28 a 31/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.61, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:48488597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1489-1/GP/ 2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cesar Siqueira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Cesar Siqueira de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para o período de 21/10/2019, de

acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:32E73673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1490-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Fabio Pereira De Jesus, Ângela Cristina Ferreira e Hortência Paula Cardoso Aragrão Venturin**, perfazendo o valor total de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais) para o período de 22 a 24/10/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E2348AEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1495-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Flávio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Flávio Simioni,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 26/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DAE58A6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1496-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GIOVANI FERREIRA PAIVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANI FERREIRA PAIVA** perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) para o período de 28 a 31/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:29D56D79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1508-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho e Ligia Maria.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Silvana Coutinho e Ligia Maria de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) para o período de 30 a 01/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B1BD56A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1509-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 27 a 29/10/2019, de acordo com a fls. 13 foi restituído o valor integral.

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E77B51DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1510-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maria.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Maria da C. dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 1.111,02 (um mil e cento e onze reais e dois centavos) para o período de 07 e 08/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6B2F3BFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1514-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Adaelson Fogaça.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Adaelson Fogaça** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 30/10/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.13, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8EA532AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 301-1/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para o servidor supramencionado abaixo, se desloca até Porto Velho – RO no dia 13/02/2020 para protocolar documento de urgência desta administração pública, meio de transporte utilizado veiculo oficial tipo Hilux placa NDL-7956.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:35A31CE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1529-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO e Maria Helena.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI** e **Maria Helena A. dos santos**, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 04 a 06/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:051CB82F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N: 1538-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Armando Silveira Junior e Eduardo Bertoletti Silveiro** perfazendo o valor total de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais) para o período de 03 a 06/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.39, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CC639574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1540-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Cilso Mendes Gomes,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 04 e 05/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3260CC87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1553-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHERBET COUTINHO SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 07 a 09/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:09B50A68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1554-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **FLÁVIO SIMIONI PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Flávio Simioni Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 08/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.13, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:78F58DAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1555-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero Dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Ismael Sutero Dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 09/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:37346DE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1556-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GIOVANNI FERREIRA PAIVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) para o períodode 10 a 13/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C4ECA101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1560-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Débora Cristina e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Débora Cristina Costa Tataíra, Barbara Jaqueline Lourenço, Leôncio Vilar Nogueira e Nivalto Nunes do Prado**, perfazendo o valor total de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13 e 14/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.45, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ADDBF144

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1562-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: solicitação de adiantamentos de fundos.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamentos de fundos do funcionário (a) **cilso Mendes gomes**, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acordo com a **deliberação da prestação de contas, fls.10, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:14B997D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1563-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Valdileis Ferreira Afonseca.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Valdileis Ferreira Afonseca**, perfazendo o valor total de R$ 861,02 (oitocentos e sessenta e um reais, e dois centavos) para o período de 18 a 22/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:70139139

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1564-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Cilso Mendes Gomes, José Renato Oliveira e Rogério Barbosa Rodrigues**, perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D4E6F572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1571-1/SEMSAUI/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **FLÁVIO SIMIONI PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Flávio Simioni Pereira** , perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 13/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4BC74FAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1572-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti siviero**, **Romildo Mendes Pereira e Claudio Rocha Cardozo,** perfazendo o valor total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinqüenta reais) para o período de 11 a 12/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:36038189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1580-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Maria da Conceição dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Maria da Conceição dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e setenta reais) para o período de 18 a 22/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FE67CB4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Atos Relativos a Execução do Objeto, referente ao Processo Administrativo nº5431/2019".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº61/SEMACOL/2020.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Acompanhamento e Fiscalização dos Atos Relativos a Execução do Objeto, referente ao Processo Administrativo nº5431/2019.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENILDA MARIA COSTA
Vice – Presidente: DIRLEI CESAR GARCIA

Membros: IVANETE DE SOUZA BRAGA
IZABEL GUEBARA BARBOZA
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84740C77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEITON ALVES CARDOSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683910 SESDEC/RO e do CPF nº 664.393.882-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP, com fulcro no artigo Art. 25, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9DF6906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA**. Valor estimado **R$ 713.666,65 (Setecentos e treze mil Seiscentos e sessenta e seis reais e Sessenta e cinco centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **02 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0622-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B44F1DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.686/2020

LEI Nº 3.686/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$80.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.605.0012.1255 – Construção do Centro Comercial de Abastec. De Produtos Agrícolas – Conv. nº 864207/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalções.....R$80.000,00
Sub-total:.....R$80.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2174 – Desenvolvimento Sustentável na Produção da Cafeicultura/Cacau
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agroindústria Familiar
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:82F8E359

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.687/2020

LEI Nº 3.687/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$100.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$11.594,45."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1273 – Pavimentação em Bloquetes – Linha 188 Sul – Conv. nº 082/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$11.594,45 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1273 – Pavimentação em Bloquetes – Linha 188 Sul – Conv. nº 082/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.594,45
TOTAL:.....R$11.594,45

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$11.594,45
Sub-total:.....R$11.594,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:59243C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.688/2020

LEI Nº 3.688/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$5.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** destinados à contra partida de convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.27.813.0006.1248 – Construção de Praça (Av. 25 de Agosto/Ruas Ouro Preto e Urupa) Conv. Siconv nº 864166/2018-DPCN
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:42F3A34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 012/2020

TERMO ADITIVO N° 012/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2014 do Processo nº 6779/2013 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BANCO BRADESCO S.A.

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BANCO BRADESCO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, s/n, Centro, Osasco/SP, neste ato representado por PAULO EMÍLIO FURTADO FARIA, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3816938, SSP/MG e do CPF 996.191.216-00 doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 68/2014, referente ao processo n° 6779/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2014, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 13/01/2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 68/2014, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 13/01/2020.

4. DO VALOR: A Contratada repassará a contratante o valor de R$ 13.333,50 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente aos 60 (sessenta) dias aditado, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do termo, sendo o valor repassado para a conta bancária: AGÊNCIA 1406-0, CONTA CORRENTE 10.008-0, BANCO DO BRASIL.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 68/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 3 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BANCO BRADESCO S.A
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5C797F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 238/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE Nº 238/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala do CMDCA, localizado na Casa dos Conselhos, reuniram seus membros para deliberarem sobre a seguinte: **Pauta-1 -Capacitação dos Conselheiros Tutelares:** conforme definido anteriormente, será realizado durante os dias 04 e 05 de março, na praça Estação Cidadania a Capacitação dos Conselheiros Tutelares; O convite será estendido para a rede de atendimento deste município, bem como para os orientadores das escolas municipais e estaduais. A presidente expos que ficou acordado com dona Carla, Secretária de Assistência Social, que ficaria sobre a responsabilidade da SEMAS: os certificados, coquetel de encerramento, lanche nos intervalos, agua, e providenciar, e ainda providenciar um responsável para o cerimonial para os referidos dias. **Pauta-2 Projeto # Declare Seu Amor**: ficou aprovado a realização de um **Pit stop,** em parceria com os acadêmicos de contabilidade e administração das faculdade do município, haja vista de que a declaração de imposto de renda, inicia-se no início do mês de maro e finaliza final de abril; Será confeccionado panfletos e Adesivos pelo CDMCA com recurso do Fundo.**Pauta-3-Eleição CMDCA-** ficou acordado nomear seis (06) membros para a comissão de eleição do CMDCA, no mês de março; Será solicitado para tanto um parecer do jurídico sobre a possibilidade de recondução do mandato. **Pauta -4-Relatório Conselho Tutelar:** foi apresentado os relatórios de novembro com 629 atendimentos e dezembro com 298 atendimentos. **Pauta 5-Sala de Escuta: A presidente informou que foi** entregue a nota de empenho para delegado da DEAM, está sendo providenciado a montagem da referida sala. **Pauta 6-Projeto Família Acolhedora:** Já foi aprovado como projeto de lei no município e através de um processo seletivo será contrato os cinco profissionais, sob a responsabilidade da prefeitura municipal, à partir da contratação dos profissionais habilitados para trabalhar com o projeto, caberá ao CMDCA, a divulgação a sociedade, bem como a capacitação dos contratados sobre os passos do projeto e apresentação do mesmo, acreditamos de que este projeto ativo, pode-se resolver parte das situações de danos emocionais a criança. **Pauta 7- Instrução Normativa Casa da Criança:** foi realizada a leitura do referido documento, que estabelece os critérios e procedimentos para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em abrigos institucionais, sendo aprovado por unanimidade, será encaminhado para conhecimento e providencias para semas e casa de acolhimento. **Pauta 8- prestação de Conta do Bazar:** foi apresentada ofício informando que há em caixa cento e seis reais(R$106,00). Sem mais nada a tratar encerro a presente ata que segue assinado por todos os presentes.
Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
Walmir Rocha
Wesley Fernandes
Selmo Machado de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Carla Rodrigues Schock –
Suplente:Sirlene Custódio. da Silva Prado
Secretária Municipal de Educação
Vânia Regina da Silva-
suplente Angela Maria Vago;
Secretaria Municipal de Saúde:
Simone Aparecida Paes
Suplente: Rosenilda Maria da Costa;
Secretaria de Fazenda:
Larrubia Daviane Huppers-
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos**;**
Procuradoria Geral do Município:
Erivelton Kross –
Suplente Luciani Fernandes.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:1428A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5931/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa ***Onde-Se Lê*** *Pregão Eletrônico nº 007/2020,* ***Leia-se*** *Pregão Eletrônico nº 008/2020, do processo licitatório nº* ***5931/2019.*** *Contratação de empresa para aquisição de Fotocópias e Encadernações.*
Empresa vencedora:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53
Valor: *R$ 188.645,00(cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)*

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1AC7E6C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- *		Saldo para o Exercício Seguinte
			Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		4.133,80			4.133,80
R.P. Não Processado		132.285,78			132.285,78
RESTOS A PAGAR DE 2018	45.657,22		35.512,07	10.145,15	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2017	142,50		142,50	0,00	0,00
TOTAL	**45.799,72**	**136.419,58**	**35.654,57**	**10.145,15**	**136.419,58**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**45.799,72**	**136.419,58**		**35.654,57**	**136.419,58**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:62A8039B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	137/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	02/2020
Data Licitação/Homologação:	13 de fevereiro 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEICULO SEIENA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 137/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ.:	01.489.352/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 1.365,18

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6410F95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1703/2020 DE 12/02/2020

Decreto nº 1703/2020 de 12/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15% 13 - 3.3.90.91.00.00 10020 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15% 6 - 3.3.90.30.00.00 10020 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: 30.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/02/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4389FB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.21/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.21/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera a Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **PATRICIA CORDEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1312775 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 0010.826.312-64 do cargo de Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/02/2020;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:55419BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.22/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.22/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia a Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao gabinete do prefeito - GAB, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **PATRICIA CORDEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1312775 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 0010.826.312-64 no cargo de Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/02/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C5E23923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
15º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

15º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ
Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 11 de Fevereiro de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".
DA PESQUISA EM URUPÁ
Fo realizado pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:
Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780 , Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80

ANP: Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis-CSA - Sistema de Levantamento de Preços

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (Média conforme levantamento Anexo)	4,789

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80

*A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/02/05/petrobras-volta-a-reduzir-preco-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias.ghtmlhttps://noticias.r7.com/jr-24h/boletim-jr-24h/videos/preco-do-diesel-e-da-gasolina-tem-quarta-queda-no-ano-06022020
https://noticias.r7.com/economia/gasolina-fica-mais-cara-apesar-de-reducao-de-preco-nas-refinarias-17012020
DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,54 (Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) o litro do da gasolina comum; onde sofreu várias alterações nos dois ângulos, tanto AUMENTO quanto REDUÇÃO.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de hoje:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,80 (Quatro reais e Oitenta Centavos)o litro da gasolina comum.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos)**

Urupá, 13 de Fevereiro de 2020.
.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
13/02/2020 à 21/02/2020	13/02/2020 à 21/02/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A717AD71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (PRANCHAS E QUADRADOS).** Solicitação: **SEMIFRA**. Proc.**055/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/02/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**,

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/20

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B6DF321A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 42/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 42/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	/	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		13/02/2020	14/02/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASELMACORREIALIMAE SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A EQUIPE DO CEREST REG. VILHENA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUESTÕES DAS COMPETÊNCIAS DO CEREST NO MUNICÍPIO. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA516, PROCESSO 974/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 014/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 13/02/20 ÀS 07:30 HS DATA DO RETORNO: 14/02/20 ÀS 14:30HS MEIO DE TRANSPORTE: FORD K PLACA: OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C87F114E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 43/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			PSICÓLOGO - Matr.:9352	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/02/2020	18/02/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA304° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE E REUNIÃO PARATRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VALOR R$ 450,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 517, PROCESSO 278/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 013/CMS /SEMUSA/2020				

DATA DA SAÍDA: 17/02/20
DATA DO RETORNO: 18/02/20
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DO CMS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D2DA22C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 44/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/02/2020	18/02/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM PARTICIPAR DA304° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE E REUNIÃO PARATRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VALOR R$ 450,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 518, PROCESSO 980/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 014/CMS /SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/02/20 DATA DO RETORNO: 18/02/20 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DO CMS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E6A91C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 37

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 037/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES		ASSESSORIATÉCNICA NIVEL I - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
751.994.162-00	629175/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/02/2020	15/02/2020		
Finalidade:DIARIASADESIGANR EM FAVOR DO SEREVIDOR EMANUELVICENTE SCHWANTESALVES, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERRESSE DO MUNICIPIO JUNTO A SEJUCEL. NO VALOR TOTAL DE R$1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO N°02 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°812/2020 , PROCESSO N°1220/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:13/02/2020 A 15/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C768C70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 038/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO		ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 7867		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
891.759.212-00	939.590/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		13/02/2020	13/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DEANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EMPRESA PARA ORIENTA-LOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA EDUCAÇÃO.VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº817/2020 E PROCESSO Nº 1236/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:13/02/2020 A 13/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
13/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FAAE4A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 039/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLÉRIO GOMES DA SILVA		ENGENHEIRO ELÉTRICO - Matr.: 58824		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
347.806.701-44	1077688/SSP/GO	1	1610-1	19833-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		13/02/2020	13/02/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CLÉRIO GOMES DASILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EMPRESA PARA ORIENTA-LOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA EDUCAÇÃO.VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº815/2020 E PROCESSO Nº 1235/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:13/02/2020 A 13/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3ECD064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 040/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA		SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
044.366.324-66		254.3464/SSP/PB		
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		13/02/2020	13/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE THIAGOALBUQUERQUE DACARVALHO CÂMARA, POIS O MESMO TEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EMPRESA PARA ORIENTA-LOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA EDUCAÇÃO.VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº814/2020 E PROCESSO Nº 258/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:13/02/2020 A 13/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A2360A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública o resultado parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.
Técnico de Enfermagem Hospital Municipal

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Maria José Martins	027.437.208-83	05/09/1962	38,4
2	Jorleide Mendes Borges	390.362.512-49	11/11/1970	34,6
3	Jairo De Jesus Caetano De Souza	469.030.462-91	01/11/1973	34,4
4	Elinete Alves Da Silva	315.609.462-53	12/01/1969	33,0
5	Leandra Farias	648.626.232-04	28/04/1979	32,0
6	Erenice Maria Da Silva Matos	639.403.612-91	12/05/1978	29,4
7	Marli Costa Ferreira	312.512.502-20	02/03/1968	28,0
8	Odete Silvino Nunes	369.321.752-15	13/05/1973	26,4
9	Sara Graciete Ferreira L. dos Santos	599.973.462-20	24/07/1977	26,0
10	Valdecir Aparecido Miguel	598.776.422-04	08/08/1975	25,8
11	Sebastião Carlos Filho	761.433.092-72	18/11/1979	25,4
12	Nelzelina Dos Santos Silva	648.723.602-06	22/11/1970	23,2
13	Valdimar Dos Reis Coelho	418.718.552-68	25/01/1972	23,0
14	Cleonice Neris Leandro	724.182.062-20	05/09/1976	23,0
15	Ana Carolina Chaves Vieira	933.898.762-00	05/10/1988	23,0
16	Maria José Melo De Oliveira	349.846.072-20	07/03/1973	22,2
17	Elen Pereira Ferreira	793.674.022-87	21/10/1982	22,2
18	Zislene Moreira Dos Santos	617.090.772-04	16/04/1973	22,0
19	Silvana De Fátima Santana Rabelo	637.092.362-15	13/07/1979	22,0
20	Luzia Braz Dos Santos Correia	583.437.842-00	25/10/1977	21,0
21	Carla Paula Lopes	066.976.186.98	05/06/1985	19,0
22	Mariane Schilock Tavares	012.538.852-73	22/09/1990	19,0
23	Sandra Telma Leite	688.275.472-15	16/11/1978	18,8
24	Gerla de Souza Gonçalves	349.214.142.49	22/09/1970	18,6
25	Irani Almeida de Lima	672.720.882-49	02/02/1974	18,0
26	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	790.910.162-72	25/04/1979	18,0
27	Jessica Lopes Pereira	002.791.722-30	22/11/1991	17,2
28	Deysimara Matos dos Santos	002.274.582-30	14/01/1996	17,2
29	Lindamara Rodrigues Jesus	580.296.302-63	07/12/1970	17,0
30	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	17,0
31	Karina Nogueira S. Menezes	018.955.442-89	28/12/1995	17,0
32	Silvia de Castro	875.387.502.82	20/08/1988	16,8
33	Ofélia Nara Silva Do Carmo Santos	589.095.672-87	19/04/1973	16,4
34	Eliza Alves Baca	349.180.272-53	08/03/1975	16,0
35	Claudeli Dos Santos Bueno	044.375.619-88	13/02/1985	16,0
36	Darci Pereira Santiago	863.076.817-72	14/09/1965	15,6
37	Carla Alves de Souza Gonçalves	046.564.641-71	08/05/1994	15,6
38	Porliane Basílio Pedro	735.171.602-10	31/05/1981	15,4
39	Aluizio Caialo hurtado	025.325.662-30	08/03/1994	15,4
40	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	28/06/1987	15,2
41	Eli Basilio Dos Santos Lima	222.237.908-36	04/02/1980	15,0
42	Sirlei Correia de Lima	732.614.832-53	02/12/1980	15,0
43	Carla Ariele da Silva	002.839.252-30	11/04/1990	15,0
44	Josemar De Oliveira Vasconcelos Da Paz	006.499.972-63	29/09/1992	15,0
45	Marcos Elias Ferreira Ramos	028.866.432-97	10/02/1994	15,0
46	Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	033.559.452-06	08/04/1996	15,0
47	Gessiane Mayara de Jesus	000.697.252-76	25/07/1990	14,8
48	Michael Aparecido Alves da Cruz	030.491.272-79	28/11/1996	14,8
49	Maria Alenide Mariana O. da Silva	431.117.692-91	07/06/1972	14,6
50	Danúbia Lara Pereira De Souza	934.261.512-00	02/11/1988	14,6
51	Ana Michelle Oliveira S. Da Silva Chagas	002.805.062-28	11/09/1992	14,6
52	Patricia Correa Augusto	627.701.602-49	09/01/1977	14,4
53	Erica Ferreira de Oliveira	726.596.022-04	20/12/1980	14,4
54	Marta Bedenaroski	418.718.552-68	06/02/1992	14,4
55	Gabriela Celebrini Silva	006.449.562-08	15/03/1990	14,2
56	Eliane Dalila Freitas dos Santos	004.010.382-03	24/09/1990	14,2
57	Sueli da Silva Cardoso	418.732.112-87	31/05/1973	14,0
58	Salma Garcia	045.077.517-80	22/08/1973	14,0
59	Miele Fransuar Ferreira Borges	6221.217.232-34	24/08/1977	14,0
60	Roselia Caris Dos Santos Rodrigues	907.442.412-00	01/08/1985	14,0
61	Dalsimar Gasparelli Da Silva	842.833.512-53	25/08/1985	14,0
62	Wanderson Pereira Da Silva	025.745.212-50	21/09/1993	14,0
63	Acrescia Aparecida Vial Da Silva	390.096.102-68	15/04/1971	13,4
64	Ana Flavia do Nascimento	140.863.758-85	05/04/1973	13,4
65	Valquíria Araújo Feitosa Braga da Silva	817.671.022-91	31/10/1982	13,4
66	Vera Lucia da Silva Guizolfe de Souza	713.399.732-00	28/02/1978	13,2
67	Lucia Rodrigues Dos Santos Ribeiro	690.811.402-30	08/01/1980	13,2
68	Vera Venâncio Teixeira	456.958.572-87	03/08/1971	13,0
69	Velícia Oliveira De Almeida	684.724.98-04	03/02/1979	13,0
70	Aristeu Borchardt	815.111.752-49	03/05/1983	13,0
71	Itamar Do Carmo Almeida	797.509.902-34	10/12/1985	13,0
72	Janete Guimarães	986.420.572-20	21/06/1979	12,8
73	Marinalva Pereira da Silva Almeida	615.586.302-44	21/05/1975	12,6
74	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	595.605.172-87	25/03/1976	12,3
75	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987	12,2

76	Vanderlúcia Souza Santos	668.046.122-72	04/02/1978	**12,0**
77	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902-34	20/11/1978	**12,0**
78	Ana Paula Moraes de Oliveira	915.379.672-15	10/03/1986	**12,0**
79	Ademir De Jesus	067.857.379-40	12/04/1989	**12,0**
80	Vânia Queiroz Lacerda	002.208.452-46	27/03/1990	**12,0**
81	Gleice Keli Santana Santos	005.549.212-60	25/11/1992	**12,0**
82	Marines Cordeiro Dos Santos De Almeida	832.864.112-72	23/07/1975	**11,0**
83	Elaine Ferreira Dos Santos	632.493.422-91	29/06/1978	**11,0**
84	Josiane Klems Pires	771.572.572-20	22/04/1982	**11,0**
85	Livia Cristina Souza	875.621.702-15	14/04/1986	**11,0**
86	Tcharla Abreu Miranda	900.777.172-87	16/03/1988	**11,0**
87	Luziele da Cruz Almeida Carmo	003.938.122-60	06/02/1992	**11,0**
88	Giovana Aparecida Costa Da Cruz	013.605.592-30	12/02/1993	**11,0**
89	Marlene Rodrigues Lelis Salomão	929.310.902-63	08/11/1985	**10,8**
90	Jane Ribeiro Campos	731.371.702-49	06/01/1983	**10,6**
91	Luciana de Almeida Silva	852.726.712-87	07/11/1983	**10,6**
92	Douglas Bini	004.629.592-52	27/09/1990	**10,6**
93	Elaine Rodrigues Souza	009.948.882-52	14/11/1991	**10,6**
94	Gabriel Wolffgramm Otto	029.838.832-48	21/11/1995	**10,6**
95	Jandira Schuwanz Schulz	270.084.602-87	16/12/1959	**10,4**
96	Diego Aguirre Dos Santos	009.427.840-73	18/08/1986	**10,4**
97	Sueli Renata de Magalhães	012.996.472-72	01/02/1992	**10,4**
98	Raiane adriele Souza Araujo	041.878.912-69	27/09/1996	**10,4**
99	Dirce Salvi Bianchetto	327.599.242-20	18/02/1956	**10,2**
100	Rosangela Peres Leal Silva	615.424.746-04	23/06/1966	**10,2**
101	Miriã De Oliveira	738.412.932-04	17/04/1979	**10,2**
102	Elisangela Matos Pinheiro	632.504.032-53	21/09/1980	**10,2**
103	Raquel Almeida Dettomin	906.639.772-15	02/10/1985	**10,2**
104	Sophia Krause	270.089.592-49	06/07/1962	**10,0**
105	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	22/02/1963	**10,0**
106	Silvane Aparecida Vieira	635.910.659-00	10/05/1970	**10,0**
107	Marcia Apª Pinto Ferreira	568.496.212-20	05/12/1975	**10,0**
108	Edileusa Lina da Silva Rodrigues	718.580.162-15	10/08/1976	**10,0**
109	Judite Alves Rodriguês	695.963.402-20	27/09/1976	**10,0**
110	Patrícia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	**10,0**
111	Elaine Cristina de Souza Soares	716.395.353-68	06/08/1984	**10,0**
112	Rosicler Rosiene Da Silva Souza	766.353.332-15	11/12/1984	**10,0**
113	Léia Marcia Alves da Silveira	974.460.682.72	09/03/1989	**10,0**
114	Ana Claudia Soudré Santos Pais	000.585.542-03	14/06/1991	**10,0**
115	Pamela Maiza Garcia Vilczak	010.589.822-81	13/07/1991	**10,0**
116	Paulo Henrique da Costa Nogueira	019.286.032-11	07/05/1996	**10,0**
117	Bruna Amaral de Souza	959.060.962-72	15/08/1996	**10,0**
118	Jaqueline do Amaral Guimarães	037.923.352.-55	18/01/1999	**10,0**

Técnico de Enfermagem Hospital Municipal - PcD (Pessoa com Deficiência)

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	23/04/1983	**17,0**
2	Kelem Evangelista Pereira	004.945.831-00	05/04/1984	**10,8**

Técnico de Enfermagem UBS ZONA URBANA

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Camila Martins Machado	970.749.852-87	15/09/1988	**24,0**
2	Maria De Lourdes Braz Das Neves	162.154.862-72	01/08/1962	**19,0**
3	Gerla de Souza Gonçalves	349.214.142.49	22/09/1970	**18,6**
4	Cleidiane Rodrigues Soares da Silva	967.352.282-00	13/09/1988	**17,0**
5	Claudeli Dos Santos Bueno	044.375.619-88	13/02/1985	**16,0**
6	Regiani Elizia Gonçalvez Rodrigues	871.365.892-15	29/08/1980	**15,6**
7	Carla Ariele da Silva	002.839.252-30	12/04/1990	**15,6**
8	Carla Alves de Souza Gonçalves	046.564.641-71	08/05/1994	**15,6**
9	Sirlei Correia de Lima	732.614.832-53	02/12/1980	**15,0**
10	Maria Alenide Mariana De Oliveira Da Silva	431.117.692-91	07/06/1977	**14,8**
11	Donília Alves De Santana	349.559.092-72	22/01/1969	**14,6**
12	Patricia Correa Augusto	627.701.602-49	09/01/1977	**14,4**
13	Marta Bedenaroski	086.776.289-67	06/02/1992	**14,4**
14	Salma Garcia	045.077.517-80	22/08/1973	**14,0**
15	Roselia Caris Dos Santos	907.442.412-00	01/08/1985	**14,0**
16	Francielle Barbosa de Abreu	007.589.552-86	28/03/1992	**14,0**
17	Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	033.559.452-06	08/04/1996	**14,0**
18	Velícia Oliveira De Almeida	684.724.98-04	03/02/1979	**13,0**
19	Elias Rodrigues Neves Junior	860.745.392-00	03/12/1987	**13,0**
20	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987	**12,2**
21	Ademir De Jesus	067.857.379-40	12/04/1989	**12,0**
22	Francisca Braz da Silva	162.730.102-00	27/03/1962	**11,0**
23	Marlene Rodrigues Lelis Salomão	929.310.902-63	08/11/1985	**10,6**
24	Diego Aguirre Dos Santos	009.427.840-73	18/08/1986	**10,4**
25	Rosangela Peres Leal Silva	615.424.746-04	23/06/1966	**10,2**
26	Raquel Almeida Dettomin	906.639.772-15	02/10/1985	**10,2**
27	Luciana Paz De Souza	744.462.152-72	03/12/1979	**10,0**
28	Rosana Kampini	718.276.682-53	13/09/1981	**10,0**
29	Franciela Karina Weber	700.841.142-15	27/10/1982	**10,0**
30	Rosimar Gomes De Souza	840.164.692-87	13/11/1985	**10,0**
31	Jane Lopes De Freitas	909.457.942-15	19/06/1986	**10,0**
32	Elissandra Santos Leal	011.493.512-25	24/10/1990	**10,0**
33	Thais Nara Keity Lucas dos Reis	009.412.172-99	08/01/1991	**10,0**
34	Fabiana Mendes Araujo	008.602.812-05	31/07/1991	**10,0**

35	josiane Rodrigues da Silva	011.750.882-93	25/12/1991	**10,0**

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Novo Paraíso (Canelinha)

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Kenia Santos Almeida	001.641.121-89	26/04/1983	**15,2**
2	Marines Cordeiro Dos Santos De Almeida	832.864.112-72	23/07/1975	**11,0**
3	Miriã De Oliveira	738.412.932-04	14/04/1979	**10,2**

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Pacarana

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Ester Nunes Pego	877.383.682-68	03/06/1985	**10,0**
2	Clarice da Silva Alves de Godoy	907.132.142-87	03/08/1985	**10,0**

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural 14 de Abril

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Jane Ribeiro Campos	371.371.702-49	06/01/1983	**10,6**
2	Claudia Regina Brito	687.024.002-78	14/01/1974	**10,0**
3	Juselma Ferreira Motta	752.698.132-20	11/08/1980	**10,0**

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Seringal

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Maria José Martins	027.437.208-83	05/09/1962	**38,4**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6CDC3633

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO FUNDO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**ITAÚ UNIBANCO S/A**	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI//2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	**ITAÚ UNIBANCO S/A**	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2020	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS a Instituição/Fundo de Investimento conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	O portfólio de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Itaú Unibanco conta com mais de 50 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, público e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob administração e/ou gestão da Itaú Unibanco possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		16.718.302/0001-30	10/02/2020
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	10/02/2020
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Gestor de Investimentos do Comitê	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento/Atualização não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 10 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C2B798D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA PROTEGERE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **PROTEGERE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIs EIRELI**, representada (s) pelo (s) **ELISEU AUGUSTO SCALABRIN**, inscrito no CNPJ sob o n° 12.670.981/0002-44 com sede na Avenida Comandante Kramer, 932, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP.: 99701-542, E-mail: vendas@proteggere.net.br, fone (54) 3321-5933, agência 0132-5, conta corrente 78241-6 Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 21/2019.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O **ITEM 83 da licitação,** foi vencido pela empresa **PROTEGERE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIs EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
83	**Óculos de proteção individual**, anti-embaçante, com abas laterais de proteção, constituído de armação e visor em policarbonato incolor, lentes com tratamento anti-risco, hastes com ajuste telescópio de material plástico rígido, na cor preta, apoio nasal no próprio policarbonato ou de silicone, com certificação de aprovação de equipamento de proteção individual CAEPI (válido) do Ministério do Trabalho e Emprego.	DANNY	Unid.	**60**	**R$ 22,12**	**R$ 1.327,20**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.327,20						

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9AC56331

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA FENIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CRISTIANE MENEGHEL NIEC**, inscrito no CNPJ sob o n° 33.398.831/0001-12 com sede Avenida 21 de Abril, 274, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP.: 99.740-000, E-mail: fenixbarao@gmail.com, fone (54) 3523-1477, agência 81086 , conta 2832-0, Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de

Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 21/2019.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

Os **ITENS 07, 08, 47, 72, 73 e 86 da licitação,** foram vencidos pela empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
07	**Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 mm**, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetoretora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SOLIDOR	Und.	**16.500**	**R$ 0,07**	**R$ 1.155,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.155,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
08	**Agulha para anestesia espinhal, 25 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE**, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não-apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003.	PROCARE	Und.	**250**	**R$ 3,80**	**R$ 950,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 950,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
47	**Equipo Multivias, 2 vias, com *clamp*** (polifix). Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, possui 2 conectores *luer lock* fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 *clamp* corta fluxo; Conector 2 vias, um conector *luer slip* macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998 e NBR ISO 594-1/2003.	LABOR IMPORT	Unidade	**5.000**	**R$ 0,71**	**R$ 3.550,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.550,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
72	**Kit para introdução de DIU, estéril, descartável,** contendo 1 Espéculo vaginal modelo Collin tamanho P; 1 Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5 cm de comprimento; 1 Pinça Pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural, possui sistema de trava para fechamento por cremalheira, pontas finas e resistentes e pino para alinhamento das hastes, comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12 cm; 1 campo Cirúrgico; 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; 1 Tesoura longa em aço inox, de 25 cm de comprimento; 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada.	KOLPLAST	Kit	**200**	**R$ 60,00**	**R$ 12.000,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 12.000,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
73	**Loção de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), com base em Óleo de Girassol, 200 mL**, dermoprotetor, indicado para prevenção, tratamento de escaras, feridas agudas, crônicas, feridas com perda de tecido, dermatites peri-lesões, queimaduras de primeiro e segundo graus, dermatites peri-gastros-tomias, traqueostomias, drenos.	TROL	Frasco	**460**	**R$ 3,60**	**R$ 1.656,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.656,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
86	**Papel Toalha, 20 x 21 cm, interfolhas, duas dobras**, de alta absorção, próprio para dispensadores de papel, de uso hospitalar, composição celulose, c/1000 UN	MAIS PEL	Pacote	**992**	**R$ 7,80**	**R$ 7.737,60**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 7.737,60						

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1C04F59D

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA OPEN FARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo

PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CLAUDIO LUCAS ODY**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.130.979/0001-79 com sede Rua Gotardo Mazzarollo, 330, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP.: 99740-000, E-mail: openfarma@openfarma.com.br, fone (54) 3523-2059, agência 8108-6, corrente 2.186-5 Banco do Brasil, agência 0217 Conta corrente: 43842-5 Banco Sicredi, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 21/2019.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

OS **ITENS 31, 91 e 98 da licitação,** foram vencidos pela empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
31	**Compressas de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas**, material tecido 100% algodão, não estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável. Pacote c/ 500 UN.	ULTRACOTTON	Pacote	**2.970**	**R$ 16,37**	**R$ 48.618,90**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 48.618,90						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
91	**Protetor solar, FPS 70, 200 mL**, para o corpo todo, ultra resistente à água, com 4 horas de proteção à prova d'agua e ao suor; proteção imediata, até dentro d'agua; proteção eficaz contra os raios UVA e UVB; textura leve (*oilfree*) que deixa a pele respirar; contendo Vitamina E, que deixa a pele mais hidratada; indicado para pele sensível; exclusiva tecnologia *suncomplex/heliocomplex*.	NIVEA	Frasco	**2.160**	**R$ 90,75**	**R$ 196.020,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 196.020,00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
98	**Seringa de 1 mL (100 UI), para aplicação de insulina, com agulha 8 mm x 0,3 mm** (30 G x 5/16"), graduação corpo 0,1x0,1 mL, descartável, estéril.	SOLIDOR	Unid.	**70.300**	**R$ 0,27**	**R$ 18.981,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 18.981,00						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CA644879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-5238/SEMUSA/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 16923 , bem como o parecer da Controladoria Geral do Município (ID 23189), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem comoHOMOLOGA o pregão eletrônico nº 189/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos,no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	R$192.690,50
	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 01.571.702/0001-98	R$ 138.735,00
	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	R$ 101.925,00
	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76	R$ 29.446,00
	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37	R$ 98.568,50
	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 23.312.871/0001-46	R$ 3.340,00
	ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21	R$ 139.675,00
	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI CNPJ: 27.718.661/0001-03	R$ 1.463.434,50
	SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-95	R$ 983.550,00
	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83	R$ 151.032,00
	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00	R$ 1.000.859,12
	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48	R$ 118.375,50
	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16	R$ 113.463,55
	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	R$ 129.090,00
	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	R$ 43.877,50
TOTAL GERAL:		**R$ 4.708.062,17**

TOTAL GERAL:R$4.708.152,17(Quatro Milhões, Setecentos e Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos.)

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:CDE2D156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3420/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3420 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre reabertura de crédito, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, derivado de recurso vinculado no valor de R$ 56.082,78 (cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao convênio 252/PGE/2019, cria rubrica orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.973 de 31/12/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica decretada a reabertura de crédito, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019, derivado de recurso vinculado no valor de R$ 56.082,78 (cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao convênio 252/PGE/2019.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor total de R$ 56.082,78 (cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
detalhamento: 37
020100 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.1001.0003 – Conv. Nº 252/PGE/19 – Aquisição Veículo Imprev
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 50.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 82,78

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
detalhamento: 44
020100 Gabinete do Prefeito
04.122.0003.1001.0003 – Conv. Nº 252/PGE/19 – Aquisição Veículo Imprev
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3420 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº 252/PGE/19.			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN: 2.520.0000			
detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	22344-1	CONV. Nº 252/PGE/19-AQUIS. VEICULO IMPREV	**50.082,78**
Total			**50.082,78**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**50.082,78**
Fonte de Recurso: 03.00			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.001.0000			
detalhamento: 44			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	22344-1	CONV. Nº 252/PGE/19-AQUIS. VEICULO IMPREV	**6.000,00**
Total			**6.000,00**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**6.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 10/02/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2E1CF94D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização**, **Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020** para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva)** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo 01/2020, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 de 16 de Janeiro de 2017.

MARCOS TOSHIRO ISHIDA
Presidente da Comissão
Portaria nº. 371 de 2019

ESCOLAS URBANAS E RURAIS
CARGOS: Professor Nível II Pedagogia/Normal Superior – Professor Nível I/Magistério (Cadastro Reserva) e Tradutor e Intérprete de Libras
CARGA HORÁRIA: (20h) e (40h)

N.º INSC.	CANDIDATOS (AS)
01	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA
02	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA
03	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA
04	ADRIANA SOARES FERREIRA
05	GLEICIANE CALDEIRA CARVALHEIRO
06	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA
07	PATRÍCIA DA SILVA ALVES
08	RONDINÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA
09	EVA PATRÍCIA ANGELIN B. DIONÍSIO
10	EDINEUZA FRANCISCA SOARES
11	ANA PAULA JESUS SENA
12	UANDERSON V. DE FARIA
13	JOSIANE M. DE SOUZA OLIVEIRA
14	LETÍCIA GONZAGA SOUZA
15	DENIZE ALMEIDA DA SILVA
16	JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA
17	ELIANA DA FONSECA P. JUSTINO
18	KÉSIA PEREIRA DOS SANTOS
19	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA
20	MARINES MENESES DE ARAUJO
21	ESTER TOMAZ
22	ELIANE SERGIO P. DA SILVA
23	DANIELE DE SOUZA PEREIRA
24	ARENITA RODRIGUES DOS SANTOS
25	OTAÍZIA APARECIDA SILVA
26	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS
27	ANDRESSA DA SILVA
28	SILVANA GOMES LEAL
29	ROSELANDIA SILVA COSTA
30	JAINE CARLA DOS SANTOS
31	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO
32	MARCIA JAQUELINE F.C. MACHADO
33	SINÉIA FREIRE SANTANA
34	MARIA APARECIDA J. DA MAIA
35	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES
36	CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO
37	JORDANI SILVA L. DE ALVARENGA
38	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO
39	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA
40	GESIANE GOMES AMORIM
41	ISABEL APARECIDA DA FONSECA
42	DENISE NUNES DE JESUS
43	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS
44	MARIA DORIZETE CRESTAN
45	NAINNE BRIGATTI A. DOS SANTOS
46	SELMA DE OLIVEIRA
47	IZA DE SOUZA S. BARBOSA
48	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE

49	WANDRESSA EVELIN C. DA S. CARVALHO
50	TAINÁ TOLEDO DA SILVA
51	LARISSA CARLA R. DE LIMA
52	FABIANO TOZE DA CRUZ
53	MARINALVA ALVES NASCIMENTO
54	ELIANE ROCHA RIGO
55	IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
56	MARCOS OLIVEIRA SILVA
57	MAIARA SALDANHA ROCHA
58	RUTE DE OLIVEIRA SILVA
59	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA
60	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA
61	ANDRESSA INACIO DA SILVA
62	LAIR PARANHOS ROCHA
63	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA
64	ÂNGELA AFONSO MONTEIRO
65	VANUZA PEREIRA DA SILVA
66	ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES
67	TEREZINHA LOPES DE MORAES
68	WELITON CONSOLINE DA SILVA
69	BRUNA FERNANDA S. AMARAL
70	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS
71	ANGÉLICA B. DE S. MATOS
72	ADRIANA CASANOVA DE ALVARENGA
73	ELIANE DA SILVA
74	MARIA HELENA P. FERREIRA
75	RUTY PEREIRA GUIMARÃES
76	ANA PAULA FERNANDES LUCENA
77	MARIA DE FÁTIMA F. DOS SANTOS
78	MARCIO MATIAS DA SILVA
79	PRISCILA CARDOSO BARBOSA
80	SARA COSTA BRAGA
81	SUELI REGINA DE JESUS S. COIMBRA
82	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA
83	LUCIANA CARVALHO CHAGAS
84	ELINÊ RESENDE FERREIRA
85	MARLUCE COLETA FERREIRA
86	ADRANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA
87	PAULA CARDOSO GAMBATI
88	JULIANA LUCAS NALON
89	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
90	TATIANE A. PAIM CORRÊA
91	JOSELIA ALVES DE SOUZA
92	LARISSA DE OLIVEIRA LEAL
93	ELIZABETE POLBEL L SOARES
94	CLAUDIA SOUZA SANTOS SILVA
95	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
96	ERICA DE SOUZA SOARES
97	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA
98	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL
99	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO
100	DILCÉIA DA SILVA
101	EUGENICE DA SILVA ASSIS
102	JOAREZ DA SILVA
103	MARIA LUCIA BARBOSA
104	ÉRICA ALINE MOTA FIRMIANO
105	MARCIANA MARTINS DA ROCHA
106	EMÍLIA PRIMO BATISTA NUNES
107	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS
108	SUELY S. JANUÁRIO CONRADO
109	ANDRESSA MARQUES LOPIS
110	THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA
111	MARIA ELIZÂNGELA DINO PEREIRA
112	ILAUREN VERONESE M. RIBEIRO
113	GLEDIS REGINA RIBEIRO
114	POLYANE RODRIGUES
115	ANDRESSA ANDRADE SORES
116	LOISLENE NOBRE DAHMER
117	NOELI JOSÉ DE AMORIM
118	ZILMA ALVES DE ANDRADE
119	FABÍOLA DE FREITAS COÊLHO
120	JULIA GRACIELE FERNANDES
121	JENECI DO CARMO GOMES
122	MÁRCIA MARIA BUENO
123	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA
124	FRANCIELY V. S. CARDOSO
125	GISLAINE TEODORO FERREIRA
126	RAQUEL PEREIRA RAMOS
127	SULA CRUZ DA SILVA FERREIRA
128	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO
129	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
130	RONALDO ALVES DOS SANTOS
131	SIDNÉIA DE CARVALHO ARAÚJO
132	ROSÂNGELA APARECIDA DE S. PINHO
133	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA
134	INAIÁ SOUZA DE CARVALHO
135	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA
136	SANDRA FERREIRA

137	ANA ANGÉLICA ARAÚJO ALVES
138	AGLAENE ANOLASCO GOVEIA
139	KELLY CRISTINA P. DE SOUZA CAETANO
140	VERANILCE SOUZA DUTRA
141	JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ABREU
142	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
143	THAÍS VILAS BOAS SMECELATO
144	ELIZABETH SILVA DE SOUSA
145	ANTONIA DE LOURDES DOS S. PEREIRA
146	ELISANGELA PEREIRA DA COSTA
147	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA
148	ROSELI SOUZA SILVA
149	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA
150	IDERCY ROSA
151	NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
152	MAYDA DE OLIVEIRA ALVES
153	EDIANA BEATRIZ DIAS SOUZA
154	ANDERSON DO CARMO LIMA
155	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES RIBEIRO
156	DULCE MIRNA KLAINERT
157	TAIS FRANCISCO DE SANTANA
158	LINDOMAR REGONATE DA SILVA
159	ANALICE OLIVEIRA GALVÃO
160	GEISIANE MONTEIRO
161	EDIVANIA ROSA ANGELO
162	MARIA ADELAIDE PEREIRA DA SILVA
163	ALINE DE OLIVEIRA LIMA
164	FRANCISCO CÉSAR CARVALHO DA COSTA
165	LEIDIANE M. DOS SANTOS
166	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO
167	JULIANA RANZULI COIMBRA SANTIAGO
168	ALINE DE ASSIS FERREIRA
169	ITALO HENRIQUE MUNIS DE CASTRO
170	ELIZABETE PEREIRA NUNES
171	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS
172	ROSSILDA ALVES DA SILVA
173	MAGNA FERREIRA ANDRADE
174	GEOVANITA BATISTA A. SANTOS
175	ALEXANDRA APª MARQUES OLIVEIRA
176	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA
177	SÉRGIO COSTA BRAGA
178	APARECIDA NOVAES NARDE
179	JOSIANI OLIVEIRA A. SOUZA
180	ADRIANA APARECIDA ALVES
181	CHEILA VIEIRA VALADARES
182	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
183	DIONÍZIA MAMEDES DA SILVA
184	MANUELA APARECIDA SALAZAR
185	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ
186	IVANY MAMEDES DA SILVA
187	MARCIEL COELHO DE ARAUJO
188	ERLANIA MARIA DOS SANTOS
189	JOSILENE SILVA DOS SANTOS
190	JANELI LITTIKE DE OLIVEIRA
191	MÔNICA RODRIGUES DA SILVA
192	LUCIANE DA COSTA OLIVEIRA
193	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO
194	THAMIRA ARAÚJO DE BARROS
195	SANDRA DE SOUZA S. GALEAZZI
196	FABIANA SANTARENO S. DA SILVA
197	CIRLEIDE MARIZ
198	AUDICÉIO LIMA DE MIRANDA
199	JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
200	JULIANA DE SOUZA
201	GLACIEMA LEANDRO C. RAASCH
202	JACILENE FERNANDES G. OLIVEIRA
203	JOICE FRANCISCA DOS S. SOUZA
204	FABRICIA NAIARA DE SOUZA
205	CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
206	MARIA CLEUDIVÂNIA F. ALVES
207	ANA PAULA CABRAL DE SOUZA
208	ELENICE REGINA DIOGO O. DA SILVA
209	ODILON V. OHNEZORGE REGINATO
210	WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA
211	ISMAEL MARQUES A. DE SOUZA
212	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
213	LUANA DIAS DOS SANTOS
214	HEVERTON SILVA FERREIRA
215	DEISIANE GASPARINI LAGUNA
216	JACKLIN BENITIZ SCHUAIGERT GALO
217	ANA PAULA DE ALMEIDA
218	JAMES DOS SANTOS FERNANDES
219	ANA ELIZA DA SILVA
220	DIONE MAIC SANTOS MENDES
221	HELOÁ DA COSTA SANTOS
222	LIDIANE DE ANDRADE M. DA SILVA
223	MARIA RITA SILVA G. DE OLIVEIRA
224	PRISCILA DA SILVA MENEZES

225	MARCILENE ALVES GOLOMBIESKI
226	RENATA MUNIZ DOS SANTOS
227	LILY CRISTIANE M. DOS SANTOS
228	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA
229	MARIA APARECIDA DELFINO SILVA
230	GEANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA
231	KELLEN CRISTINA NUNES
232	FLÁVIA ARAÚJO VIEIRA DA SILVA
233	LUANA DA SILVA
234	SIDINEIA LANGA DE SOUZA
235	LUIZA DE SOUZA
236	GLEICIELE PERES DE ALMEIDA
237	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE
238	CREICIANE ALVES FLÓRIO DA SILVA
239	MARIA LUCINEIDE A. DE OLIVEIRA
240	VILCEANE CARLOS SOUZA
241	VANILDA GOMES DOS NSANTOS DUTRA
242	THIAGO MARIANO ASCENCIO
243	PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES
244	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFÍRIO
245	CAROLINE MARQUES DA SILVA
246	ROSILANI PINHEIRO GOMES
247	INÚBIA ANDRADE NEVES MARTINS
248	SANDI BISPO DOS SANTOS
249	JOICE APARECIDA COTRIM RAMOS
250	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS
251	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO
252	LUANA DE PAULA DOS SANTOS
253	JUREDES DA CRUZ SILVA
254	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR
255	ROSIANE VIEIRA LOVO
256	LETÍCIA PINHEIRO DE MENEZES
257	ANA MARIA DA SILVA
258	MILENE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
259	MARIA LÚCIA BUENO SOUZA
260	ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA
261	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:98AE9193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009 - GP/2020

Portaria n° 009 - GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 2966, 2967/SENUSA/2019 e Memorandos nº 090, 091, 098, 107, 108, 109, 110, 111, 113/SEMUSA/2020. Referente ao mês de dezembro de 2019 e retroativos a outubro/novembro de 2019.

Nome	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Andréia Jacobs da Silva Gobbi	ACS- 40h	1217	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dilza Dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS-40h	4424	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Hiteles Angos	ACS-40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Julianne Aquino da Silva Mariano	Tec. em Enfermagem -40h	4453	30%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%

Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico geral-40h	4469	100%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. Enfermagem – 40h	4445	30%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira – 40 h	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Nazaré Moreira. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	40%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clinico Geral – 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúde Bucal - 40h	591	25%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9AA3C42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/PARECIS/RO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/PARECIS/RO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº002/2019/CCP/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO e que estejam em consonância com os termos do Edital. **Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED. REUNIU-SE OS MEMBROS AS 09;30 minutos do dia doze de novembro de dois mil e dezenove, reuniram se para a ABERTURA DOS EVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO e, aberto os envelopes sendo por partes, sendo a de habilitação e sequente a de proposta se estivesse em dias com o edital e os atletas a ser habilitados. Foi recebido oito jogos de documentos. Abertos os envelopes, foram considerados aptos os atletas. As incrições foram para a modalidade Altetismo e Karate.** Segue anexo quadro de classificação conforme curriculum apresentado pelos candidatos. A Comissão analizou os documentos apresentados sendo, proposta e habilitação e a considerou apata a assinar junto ao executivo o termo de fomento (Termo de Cooperação). Todas especificações o objeto destinado aos atletas será descrinada no termo de celebração, onde constará numero de conta corrente e outras informações pertinentes.
Sendo o que temos a ser tratado, encerra a presente ata, seguindo assinada pelos presentes membros da comissão, e será publicada e aguardar os tramites normais do processo.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Membro Da Comissão

ELENICE DE JESUS SOUZA
Membro da Comissão

ANEXO I

Nome do Alteta	**1º** Lugar Modalidades	**2º** Lugar Modalidades	**1º** Lugar Seletiva	**2º** Lugar Seletiva	**Total de pontos**	**Classificação**
Sandra Marcia Amorim Alves	14x50:750	5x30:150	7x15:105	-	955	1º
Dandara Soares de Lana	7x50:350	9x30:270	4x15:60	-	680	2º
Camila Gonçalves de Melo	12x50:600	1x30:30	3x15:45	-	675	3º
Dhiony Fortunato do Santos	9x50:450	3x30:90	3x15:45	-	585	4º
Gabriely Lourenço Jacomini	6x50:300	5x30:150	5x15:75	1x5:5	530	5º
Lucas Batista de Silva	4x50:200	4x30:120	-	-	420	6º
Emilly Ulhioa Fortunato	3x50:150	5x30:150	-	-	300	7º
Reginaldo Gil da Silva Junior	3x50:150	4x30:120	-	-	270	8º

Pontuação:
1º Lugar Modalidades: 50 pontos

2º Lugar Modalidades: 30 pontos
1º Lugar Seletiva: 15 pontos
2º Lugar Seletiva: 05 pontos

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:59060B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Período de Publicação do edital: 14/02/2020 à 23/02/2020 até as 14horas.
Período de inscrição e entrega de documentação: 24/02/2020 à 26/02/2020, até as 14horas.
Data da publicação do resultado provisório: 27/02/2020 até as 18h.
Data para interposição de recursos: 28/02/2020 até o dia 02/03/2020 as 18h.
Data da homologação do resultado final: até o dia 04/03/2020 até as 18h.

Local para entrega da documentação e inscrição: Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, 3º andar, bairro Nossa Senhora das Graças.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULTURAL Nº 003/2020
DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente Antonio Ocampo Fernandes, torna público a abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de grupos, bandas e artistas sendo pessoas físicas, na forma das exigências do presente edital com o período de inscrição de 24/02 à 26/02, até as 14horas, para participação em atividades culturais do calendário anual de eventos 2020, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada evento/ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público, conforme cláusulas e condições a seguir.

Fundamentação Jurídica: inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988.
JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

•Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

•Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

•Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes do calendário Cultural/2020, oferecendo a participação de artistas locais em conjunto a comunidade, que tão carece de atrativos culturais no município. O quantitativo de contratações deverá respeitar o calendário de eventos da Funcultural 2020, conforme ANEXO, a este edital.
Prazo de Vigência do Credenciamento: vigorará até o dia 31/12/2020.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo o selecionar artistas locais, sendo pessoas físicas para compor a programação artística do calendário anual de eventos/2020 do Município de Porto Velho.
1.2. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de inscrição;
Anexo II – Autorização de Uso de Imagem
Anexo III – Autorização de Representação para grupos
Anexo IV – Formulário para interposição de recurso;
Anexo V – Tabela de balizamento de valores.
Anexo VI – Calendário anual de eventos
CLÁUSULA II – DOS EVENTOS, CATEGORIAS, NÚMERO DE INSCRIÇÕES E VALOR DA AJUDA DE CUSTO.

Item	Categoria	Estilo	Quantidade	Horas a contratar	Valor da ajuda de custo
1	Voz e Violão	Voz e Violão	15	1h	R$ 350,00
2	Grupo/Banda/Artista	Samba	05	1h	R$ 1.000,00
3	Grupo/Banda/Artista	Sertanejo	05	1h	R$ 1.000,00
4	Grupo/Banda/Artista	Pagode	05	1h	R$ 1.000,00
5	Grupo/Banda/Artista	Axé	05	1h	R$ 1.000,00
6	Grupo/Banda/Artista	Musicas regionais	05	1h	R$ 1.000,00
7	Grupo/Banda/Artista	Repertório de músicas infantis	03	1h	R$ 1.000,00
8	Grupo/Banda/Artista	Músicos do gênero musical chorinho/Bossa Nova	05	2h	R$ 1.000,00
9	Grupo/Banda/Artista	Rock/ Pop rock	05	1h	R$ 1.000,00
10	Grupo/Banda/Artista	Rap	03	1h	R$ 1.000,00
11	Grupo/Banda/Artista	Funk	03	1h	R$ 1.000,00
12	Grupo/Banda/Artista	Forró	05	1h	R$ 1.000,00
13	Grupo/Banda/Artista	DJ	05	1h	R$ 500.00
14	Grupo/Banda/Artista	Seresta	05	1h	R$ 1.000,00
15	Grupo/Banda/Artista	Reggae	02	1h	R$ 1.000,00

16	Grupo/Banda/Artista	Gospel	03	1h	R$ 1.000,00
17	Grupo/Artista	Capoeira	05	1h	R$ 1.000,00
18	Artista	Poeta, Literatura e Repente	05	1h	R$ 350.00
19	Artista	Radiola	02	1h	R$ 1.000,00
20	Artista	Pintura, Ilustração, Grafite, Escultura, Gravura, Arte urbana e Desenho	05	1h	R$ 1.000,00
21	Audiovisual	Exibição de Curta Metragem e Filmes/Documentários	05	1h	R$ 1.000,00
22	Artesanato	Expositores/artesanato	10	1h	R$ 250.00
23	Dança	Dança de Salão/ Dança Indígena/ Danças Urbanas/ Carimbó/ Ciranda/Danças Orientais/ Dança Contemporânea/Dança Afro e Ballet.	05	1h	R$ 1.000,00
24	Dança	Grupo de Quadrilha	03	1h	R$ 2.000,00
25	Dança	Boi Bumbá	05	1h	R$ 2.000,00
26	Dança	Escola de Samba completa	07	1h	R$ 3.000,00
27	Grupo	Circo/Animação de Festa e Eventos	06	1h	R$ 1.000,00

Obs. 1 – Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da Funcultural, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;
Obs. 2 – O presente edital não contextualiza a contratação de espetáculos;
Obs. 3 – O credenciamento ou a prestação de serviço contratado não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Obs. 4 – Poderá ser contratado mais de uma hora de apresentação.

2.1. Os valores apresentados como ajuda de custo foram parametrizados da seguinte forma:

•Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Espirito Santo https://www.ombes.org.br/nota/Tabela-de-Caches-minimos-para-musicos-2017

•Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro http://www.sindmusi.org.br/imagens/anexo_187_0321175931.pdf

•Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf

•Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf

•EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019 da A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP: http://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf

2.2. As bandas/artistas/grupos serão selecionados da seguinte forma:
a) As bandas/artistas/grupos deverão apresentar:
1. Currículo de apresentações;
2. Discos ou músicas gravadas pelos artistas nos estilos solicitados em formato de mídia, quando se tratar das categorias de música, é;
3. Nas demais categorias, apresentar material de mídia em CD ou PEN DRIVE, dos trabalhos realizados, sendo similares ou afins com este edital.

2.3 Deverão ser apresentados ainda o rol de documentações listadas no item 3.2 deste edital.
a) As bandas/ Artistas/Grupos serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta por 7 membros, formada através de portaria, para julgamento das inscrições.

CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Período de Publicação do edital: 14/02/2020 à 23/02/2020 até as 14horas.
Período de inscrição e entrega de documentação: 24/02/2020 à 26/02/2020, até as 14horas.
Data da publicação do resultado provisório: 27/02/2020 até as 18 h.
Data para interposição de recursos: 28/02/2020 até o dia 02/03/2020 as 18 h.
Data da homologação do resultado final: até o dia 04/03/2020 até as 18 h.
3.1. Para a validade da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2 Documentos para pessoa física.
a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), com a indicação da(s) categorias(s) de atuação a que o interessado pretende se credenciar, conforme planilha da **CLÁUSULA II do edital,** bem como, os documentos dos integrantes da banda (RG e CPF), e comprovante de residência do titular responsável pela banda/grupo.

b) Preencher e assinar a Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital);

c) Para a candidatura nas categorias grupos/bandas deverão apresentar ainda o mapa de palco e rider técnico;

d)Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;

e)O Representante deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa (será considerado não habilitado caso não seja conta-corrente);

f)Enviar documentos comprobatórios de apresentações realizadas em eventos com a mesma natureza ou similar;

g) Registro profissional da categoria competente, quando for o caso;

h) Preencher e protocolar todos os anexos contantes deste Edital de Chamamento Público.

i)Toda a documentação (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr ª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

j) Serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio postal ou eletrônico; desde que atendendo as exigências contidas neste edital.

l) Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação, nomeadas através de portaria pelo presidente da FUNCULTURAL, no qual, caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.

m) Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos inscritos.

n) Não poderá ser classificada a grupo/banda/artista que não demonstrar pertinência com o objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.
o)Não poderá ser habilitados interessados que deixarem de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação.
p) A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.
q)Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.

3.3 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
3.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica;
3.5. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
3.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.
3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.

3.8 Das Vedações
3.8.1 É vedada a participação de interessado, pessoa física, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
a) Pessoa física que não possua plena capacidade civil;
b) Servidor público, estagiário ou prestador de serviços terceirizados da FUNCULTURAL;
c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da FUNCULTURAL
d) Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração;
e) Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital
f) Membros do Conselho Municipal de Politicas Culturais, compreendendo os titulares e suplentes.

3.9. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: funcultural.pvh@gmail.com;
3.10. A postulação para credenciamento implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento;
3.11. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante;
3.12. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados;
3.13. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.

CLÁUSULA V – DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS
5.1. Os inscritos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Avaliação;
5.2. Para os inscritos habilitadas a avaliação de acordo com este Edital será feita com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
I – Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados;	0 à 2 anos	0,5 Ponto	2 à 5 anos	1,0 Ponto	5 anos ou mais	2,0 Pontos
II – Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos (municípios indicados no ato de inscrição), adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros	1 à 4 apresentações	1,0 Ponto	5 à 9 apresentações	2,0 Pontos	10 ou mais apresentações	3,0 Pontos
III – Release e material de mídia apresentado pelo grupo ou artista, levando em consideração a qualidade do material protocolado	Razoável	0,5 Pontos	Bom	1,0 Pontos	Ótimo	2,0 Ponto
IV – Interação artística com a cultura comprovação de apresentações análogas a deste chamamento	Razoável	1,0 Ponto	Bom	2,0 Pontos	Ótimo	3,0 Ponto

5.3. Em caso de não cumprimento do critério nº 1, o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção.
5.4. A pontuação final será obtida através da soma da pontuação total das notas dos 07 jurados.
5.5. Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no critério de avaliação número “II”.

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2020:

•Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;

•Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;

•Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;

•Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS
7.1. Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições, e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a FUNCULTURAL, no prazo de 24 horas após publicação da relação dos classificados no DOM;
7.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo IV (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na FUNCULTURAL;
7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico ou postal. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.
7.4. A Comissão de Avaliação julgará os recursos interpostos no prazo de 24 h, sendo esta decisão soberana.
7.5. Todos os atos serão publicados no DOM.
CLÁUSULA VIII – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 7 (sete) membros, dentre eles:

•03 servidores da FUNCULTURAL;

•04 membros do Conselho Municipal de Politicas Culturais.

8.2. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário ou gratificações.
8.3. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica dos inscritos e emitirá parecer exclusivamente sobre as inscrições habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.
8.4. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou preste serviço ao candidato;
c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou
d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.
CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr ª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;
9.2. Na parte externa do envelope deverá conter:
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DAS BANDAS/ARTISTAS/GRUPOS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL ARTISTA/GRUPO.
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

9.3. Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3330, contactando o Departamento de Desenvolvimento Cultural;
9.4. No ato do recebimento do envelope pelo Departamento de Desenvolvimento de Cultura desta Fundação, será emitido protocolo de entrega.
CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
10.1. O pagamento da ajuda de custo será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;

b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;

d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante da banda;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.
10.3. O instrumento contratual do presente credenciamento será através de nota de empenho/ordem de fornecimento.
10.4. O ato de convocação se dará por comunicação oficial realizada via e-mail, contendo informações resumidas acerca do evento, data, local e horário da apresentação e o valor da ajuda de custo.
10.5. O convocado deverá responder ciente a convocação no prazo de 24h, após recebida a comunicação formal da FUNCULTURAL.
10.6. O convocado que não efetuar a confirmação de presença no evento, ora designado para apresentação, no prazo de 24h, perderá o direito de prestar o serviço naquele evento, independentemente de notificação.
10.7. A execução do trabalho somente será autorizada após o recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentação musical ou artística, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;
11.2.Atender a convocação realizadas pela FUNCULTURAL.
11.3. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados de forma pontual.
11.4. Assinar e receber a nota de empenho de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da apresentação, a contar da notificação por escrito ou e-mail

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na lei 8.666/93.
12.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda, poderá ser aplicadas as seguintes sanções de forma cumulativas:
a) Advertências escrita, e;
b) Descredenciamento do presente processo de seleção.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital;
13.2. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;
13.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção;
13.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação;
13.6. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados.
13.7. A FUNCULTURAL não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio de quaisquer material;
13.8. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital;
13.9. A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito;
13.10. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br;
13.11. Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a FUNCULTURAL o uso da imagem do artista/grupo/banda em divulgações, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

ANEXO I

Nome do artista/grupo:

Titular Responsável/ representante legal do artista/grupo:

Endereço completo da sede da banda/grupo/artista ou do titular responsável (*Anexar comprovante de residência):
Telefone Responsável/ representante legal do artista/grupo:
E-mail Responsável/ representante legal do artista/grupo: :
Ano de Início das Atividades do artista/grupo: (*Anexar comprovantes)
Número de Apresentações realizadas em eventos similares (*Anexar comprovantes)

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO/ARTISTA	
NOME COMPLETO	**CPF**

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA		
Nome completo do representante		
RG:		CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA		
Banco:	AG:	C/C:

DECLARAÇÕES

( ) Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

( ) Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição e aceito o valor ofertado como ajuda de custo pela apresentação da banda/grupo/artista.

Eu, _____-__, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público 003/2020.

Porto Velho – RO, _____de fevereiro de 2020.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela banda/artista /grupo_____ portador(o)a do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado(a) a rua _____, nº _____, no bairro _____, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda/artista/grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados Edital de Chamamento Público 003/2020 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____de fevereiro de 2020.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS E BANDAS

GRUPO/BANDA: _____
RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL:_____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____
E-MAIL DO RESPONSÁVEL: _____
TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico ou grupo musical, e elegem a pessoa indicada no campo "RESPONSÁVEL" como único represente do grupo frente à Fundação Cultural do Município de Porto Velho, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do credenciamento, inclusive assinatura dos contratos com a FUNCULTURAL, troca de comunicações, podendo assumir compromissos e obrigações, transigir, recorrer, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado aos necessários procedimentos administrativos.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital de chamamento público.

Porto Velho – RO, _____de fevereiro de 2020.

ITEM	NOME	Nº RG	Nº CPF	ASSINATURA

ANEXO IV

Formulário Interposição Recurso
Identificação da banda/grupo/artista:
Identificação do Responsável/Representante da banda/grupo/artista:
Motivos/Fundamentação do Recurso (*Anexar documentários comprobatórios, se necessário):

Porto Velho – RO, _____de fevereiro de 2020

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física.

ANEXO V
TABELA DE BALIZAMENTO DE VALORES

Item	Edital ou Tabela	Estado	Descrição do item	Valor da ajuda de custo
01	**Tabela da ordem dos músicos do Brasil Conselho Regional do Estado do Espírito Santo**	**Estado do Espírito Santo**	Apresentação Ao Vivo - Cada Show – por músico	R$ 350,00
02	**Tabela da ordem dos músicos do Brasil Conselho Regional do Estado do Espírito Santo**	**Estado do Espírito Santo**	Baile de 5 (cinco) horas – por músico – Réveillon / Carnaval	R$ 400,00
03	Tabela De Cachês Para Trabalhos Eventuais (valores Em Reais: A Partir De Março/2019) Músicos Contratados No Estado Do Rio De Janeiro Receberão Cachês Estabelecidos Na Tabela Do Sindmusi/Rj	Estado Do Rio De Janeiro	Música ao Vivo (Ambiente) - Por apresentação	R$ 626,00
04	Edital Nº 008/2019 De Chamamento Público Para Credenciamento De Artistas Para As Atividades Culturais Da Fundação Cultural Do Pará	Estado Do Pará	DJ solo, músico solo	R$750,00
05	Edital Nº 008/2019 De Chamamento Público Para Credenciamento De Artistas Para As Atividades Culturais Da Fundação Cultural Do Pará	Estado Do Pará	Grupo de 02 a 04 músicos	R$1.500,00
06	Edital Nº 008/2019 De Chamamento Público Para Credenciamento De Artistas Para As Atividades Culturais Da Fundação Cultural Do Pará	Estado Do Pará	Artes Cênicas – Dança: dança de rua, dança popular, dança clássica, dança contemporânea, dança moderna, dança pós moderna e outros.	R$ 1.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E99B153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº018/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00033-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária 1/2 (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, com o objetivo de Realizar a organização e preparação do local onde será realizado a Ação Social e dar o suporte durante o evento (Ação Social – com palestras na área

da saúde, empreendedorismo feminino e realização de cadastro de manifestação de interesse para cursos de capacitação), por meio de transporte terrestre oficial, no período de 06 a 07 de março de 2020. conforme solicitação no Ofício n°023/DPPM/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GENTILEZA DE BRITO FARIA	300195	Diretora de Departamento	Distrito de Jaci Paraná	01 e 1/2	R$:150,00	R$:585,00
JANIS FERREIRA DE MOTA REIS	306838	Assessor Nível II		01 e 1/2	R$:120,00	
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	311564	Chefe de apoio/Condutor		01 e 1/2	R$:120,00	
			Auxílio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72CFE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020/SEMED

Portaria nº 030/2020/SEMED Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-016/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Município de Ariquemes/RO, para participação no Treinamento Estadual do Censo Escolar, referente ao módulo Situação do Aluno. **No período de 17 à 20/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 146/2020/DIAIED/DPE/SEMED de 06 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professor NII	Ariquemes/RO	3 ½	200,00	700,00
Gracy Cerqueira Cauper	17.998	Agente de Secretaria Escolar		3 ½	150,00	525,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**1.750,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1B5045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.544 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reversa de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	830.000,00	-
SUB TOTAL					**830.000,00**	**-**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	1.000	-	830.000,00
SUB TOTAL					**830.000,00**	**830.000,00**
TOTAL					**830.000,00**	**830.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06989CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 048/DET/GAB/SEMTRAN 2020

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais do **Art. 24 da Lei 9.503 CTB**,

CONSIDERANDO a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2020, descrito em sua Programação.

RESOLVE:

Artigo 1º – Proibir o trânsito e estacionamento de veículos, inclusive caçambas estacionárias (papa entulho) nos circuitos dos desfiles do carnaval 2020, conforme, datas, horários e percursos descritos abaixo.

Artigo 2º – Exceto os veículos devidamente autorizados com a Autorização Especial de Tráfego (AET), expedida pela SEMTRAN:

DATA	BLOCO CARNAVALESCO	HORÁRIO	PERCURSO
14/02/2020	BLOCO AREAL FOLIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º** – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro; **§ 5º** – Rua Treze de Setembro, entre Av. Rio de Janeiro e Av. Alexandre Guimarães.
15/02/2020	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Capitão Esron de Menezes, entre Rua Treze de Maio e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º** – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro; **§ 5º** – Rua Treze de Setembro, entre Av. Rio de Janeiro e Av. Alexandre Guimarães.
16/02/2020	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	20h00min ÀS 02h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
16/02/2020	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	15h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Rua Rogério Weber; **§ 4º** – Rua Rogério Weber entre Rua Dom Pedro II e Av. Pinheiro Machado.
20/02/2020	BLOCO GALO DA MEIA NOITE	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
21/02/2020	BLOCO US DY PHORA	23h00min ÀS 05h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º** – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro; **§ 5º** – Rua Treze de Setembro, entre Av. Rio de Janeiro e Av. Alexandre Guimarães..
22/02/2020	BLOCO BANDA DO VAI QUEM QUER	16h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 04: § 1º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Carlos Gomes e Av. Sete de Setembro; **§ 3º** – Av. Sete de Setembro entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Rogério Weber.
23/02/2020	BLOCO JATUARANA SUL (KIDS)	16h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Itaúnas.(FIXO)
23/02/2020	BLOCO MURUPI	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
24/02/2020	BLOCO JATUARANA SUL	22h00min ÀS 02h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
25/02/2020	BLOCO PORTO MARIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
29/02/2020	BLOCO AXÉ FOLIA MIX	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.

Artigo 3º – O descumprimento desta Portaria sujeitará aos condutores a remoção de seus veículos e todas sansões previstas na Lei 9.503 de 23.09.1997 **"CTB".**

JOELMIR SILVA GOMES
Diretor do Departamento de Tráfego

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09FC533A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quando da atualização de Atas de Registro de Preços Permanentes –ARP, oriundas de Sistema de Registro de Preços Permanente -SRPP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no que compete exclusivamente as competências conferidas a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP.

A **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Completo nº652, de 03 de março de 2017 e alterações;
Considerando o **Decreto n° 15.402 de 11 de setembro de 2018**, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como, o Sistema de Registro de Preços Permanente –SRPP, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho e suas alterações, o que prevê como competência desta Superintendência dentre outras,
[...]
Art. 5. Compete à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SPG, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todo os atos de controle, gerenciamento e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP, e ainda o seguinte:
I –Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, Órgãos e Entidades para participarem do registro de preços;
II –Consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III –Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição àcompetição for admissível pela lei, definindo, inclusive, se este será para SRP ou SRPP;
IV -Confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, quanto aos quantitativos e projeto básico ou termo de referência, podendo tal confirmação ser realizava eletronicamente;
V –Gerenciar a Ata de Registro de Preços -ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;
VI –Conduzir eventuais revisões dos preços registrados, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto;
VII -Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VIII –Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Art. 9º, §2º, deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. § 1º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará suas especificações e encaminhará ao órgão gerenciador para inclusão no Sistema de Registro de Preços, sendo a pesquisa de mercado de competência do órgão licitante.
§1º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará suas especificações e encaminhará ao órgão gerenciador para inclusão no Sistema de Registro de Preços, sendo a pesquisa de mercado de competência do órgão licitante.**Art. 30.**Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I –Adequação dos preços registrados aos de mercado;
II –Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III –Alteração do quantitativo previsto.
Art. 31.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente -SRPP, deverão observar procedimento licitatórios próprio e, ainda:
I –O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II -A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
III -o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantesdo SRPP.
Resolve determinar a adoção dos seguintes procedimentos quando da renovação das Atas de Registro de Preços Permanente –ARP.Art. 1º Quando da Renovação das Atas de Registro de Preços Permanente –ARPP, oriundas deSistema de Registro de Preços Permanente –SRPP, deverão ser cumpridos os critérios e procedimentos abaixo elencados;
I –A renovação da Ata de Registro de Preços Permanente –ARPP, poderá ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartado, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
II -A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, encaminhará Ofício de concorda e aprova às secretarias participantes referente a descrição dos itens, bem como, quantitativos registrados a serem renovados, podendo tal ofício ser enviado por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º. Caso haja majoração dos quantitativos inicialmente registrados pelas unidades participantes da ARPP, após consolidação dos novosquantitativos por parte do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos –DGNA, os autos deverão ser encaminhados ao Departamento de Análise Processual das Despesas –DAPD, para averiguação da admissibilidade e manifestação acerca dos novos quantitativos a serem registrados.
Art. 2°. Após a definição dos quantitativos a serem licitados aSuperintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP, enviará as empresas detentoras da ARPP, ofício para verificar o interesse das mesmas em manter os preços atualmente registrados, mediante manifestação por escrito no prazo estabelecido.
§1º. Na hipótese de concordância das empresas detentoras em manter os preços atualmente registrados em seus respectivos itens, tais preços serão estipulados como parâmetros máximos para efeito de formulação de propostas na nova disputa de preços;
§2º. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no Art.22, incisos I e II do Decreto nº15.402, de 22 de agosto de 2018, a administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para licitação, ou procederá com novas cotações de preços para definição dos parâmetros máximos estimados para licitação.

§3º. Na hipótese de existência de mais de um item ou lote, e caso o fornecedor não aceite manter os preços registrados para todos os itens ou lotes, os itens cujos valores não foram aceitos deverão ser cotados pelo setor competente da Superintendência Municipal de Licitações –SML.
Art. 3°. Após manifestação do detentor (beneficiário) da ata, acerca da concordância ou discordância na manutenção dos preços atualmente praticados, os autos serão encaminhados a Superintendência Municipal de Licitações para continuidade dos trâmites processuais.
Art.4°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Cadastro: 295221

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020 Formulário de Conferência de Procedimentos para Atualização Periódica de Sistema de Registro de Preços Permanente **PROCESSO Nº: _____/_____**

ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP				
Autuação Inicial da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP				
Procedimento		**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
01	**A renovação da ata de Registro de Preços Permanente – ARPP,** será realizada nos mesmos autos da Ata de Registro de Preços originária?			
	A renovação da Ata de Registro de Preços Permanente – ARPP, será realizada em autos apartados dos que deram origem a Ata originária? Autuação de novo processo com a devida autorização da Secretaria Geral de Governo.			
03	**Abertura de Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema e-cidade e envio de Ofício Circular de Concorda e Aprova** expedidos pelo Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA/SGP, solicitando manifestação dos órgãos participantes com relação aos itens e quantitativos a serem licitados, bem como, questionando os órgãos participantes quanto a necessidade de inclusão de novos itens na ARP, concedendo prazo de 10 dias úteis para manifestação das unidades participantes.			
DOS ORGÃOS PARTICIPANTES (UNIDADES PARTICIPANTES DA SRPP)				
04	**Manifestação de interesse dos órgãos participante da ARPP em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP via sistema e-cidade e envio de Ofícios resposta à SGP** acompanhados do Termo de Ratificação de Quantitativos e Itens (anexo), devidamente autorizado pelo ordenador da despesa. **Caso haja majoração nos quantitativos solicitados ou inclusão de novos itens,** deverá constar justificativas robustas, com dados técnicos, cronograma de distribuição, cópias de empenho ou notas fiscais, devidamente autorizado pelo ordenador da despesa.			
DA CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP				
05	**Houve necessidade de elaboração de novo quadro consolidado com novos quantitativos a serem licitados em virtude de majoração dos quantitativos atualmente registrados, e ou por inclusão de novos itens? Se não**, juntar quadro consolidado com os mesmos quantitativos anteriormente registrados (compilação de itens extraída do sistema e-cidades) **Se sim**, juntar novo quadro elaborado pelo Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA/SGP, para fins de republicação. (compilação de itens extraída do sistema e- cidades).			
06	**Houve majoração dos quantitativos, e ou inclusão de novos itens? Se não,** a autorização para prosseguimento dos autos via sistema e-cidade será realizada pelo próprio Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos **Se sim**, os autos serão encaminhados ao Departamento de Análise Processual da Despesa – DAPD para manifestação quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos e relação custo benefício, o qual após parecer favorável para prosseguimento dos autos, também realizará a autorização via sistema e- cidades.			
FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA				
07	7.1 **Ofício expedido pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, ao (s) detentor (es) da ata de Registro de Preços Permanente – ARPP**, questionando o mesmo quanto ao interesse na manutenção dos preços atualmente registrados na ARP.			
	7.2 **Havendo manifestação favorável da empresa detentora da Ata de Registro de Preços Permanente – ARPP,** pela manutenção dos preços atualmente registrados, esses valores serão utilizados como referência para novo certame (com base no que dispõe o Art. 32, § 3º do Decreto 15.402/2018).			
DEMAIS TRÂMITES PROCESSUAIS				
08	**DESPACHO** encaminhando os autos a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para continuidade dos trâmites processuais.			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E15E3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019/SEMAGRI

Considerando que nenhuma associação apresentou recursos, segue abaixo o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2019/SEMAGRI.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
1º	Associação de Produtores Rurais Unidos Venceremos (APRUV) linha 168 km 10 sul	Melhorar a produção da Agricultura familiar, gerar complementação de renda.	Distribuidor de calcário e Roçadeira	74
2º	Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança (APRUBE) linha 200 km 11,5 sul	Fixar o homem ao campo, aumentar a produção nas pequenas propriedades tornando-as lucrativas e preservar o ambiente.	Distribuidor de Calcário	70
3º	Associação dos Produtores Rurais (ASPRUR) linha 172 km 13, sul	Atender aproximadamente 320 famílias	Grade aradora pesada e cultivador motorizado	61
4º	Associação dos Produtores Rurais Irmãos Gomes (APRIGO) Linha 25, km 15 lado Esquerdo	Incrementar a produção dos agricultores associados e os não sócios dentro da área de abrangência	Sulcador de 1 Linha	56
5º	Associação Produtores Rurais da Linha 176 sul (APRUSUL)	Atender os produtores com serviços de correção de solo por meio de aplicação de calcário e adubo.	Distribuidor de Calcário	52
6º	Associação dos produtores rurais Nova Geração (APRUNG) linha 172 km 8 lado sul	Correção do solo com aplicação de calcário e adubo	Roçadeira para trator e sulcador	50
7º	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT) linha 188 km 11 norte	Resolver fatores cíticos da produção e comercialização das agroindústrias rurais familiares e etc.	Roçadeira	50
8º	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vila Verde – Linha 188 km 03 lado Sul	Atender inicialmente 11(onze) famílias	Cultivador Motorizado	40
9º	Associação dos Produtores Rurais do Rio Jacaré – (APRURJ) linha 196 sul km 10	Atender produtores rurais com preparo de solo para plantio, transporte de matéria e insumos.	Distribuidor de calcário	50 (desclassificada pois os 3 distribuidores de calcário já foram contemplados)

Obs: não foram apresentadas propostas para 01 roçadeira, 02 perfuradores de solo , 01 sulcador e 01 cultivador motorizados. Estes implementos serão inclusos no próximo chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

JOSIA LUDTKE
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BCA9E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CMDCA/2020

Instrução normativa Nº 001/CMDCA/2020
PARÂMETROS PARA ACOLHIMENTO insTITUCIONAL-Rolim de moura-ro.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e IV do Artigo 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal 3576/2019 de 15 de julho de 2019.
Considerando a necessidade de rever o atendimento prestado aos acolhidos na Casa de acolhimento deste município, os quais foram discutidos na reunião extraordinária do dia 29 de janeiro do corrente ano;
Considerando o disposto na Lei 8.069/90 no que se refere ao Acolhimento Institucional;
Considerando o que estabelece a Lei. 12.010 que dispõe sobre adoção, altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e 8.560, de 29 de dezembro de 1992; que revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências;
Considerando a aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em dezembro de 2006;
Considerando o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 145 de setembro de 2004, no que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 130, de 15 de julho de 2005, no que tange aos Serviços de Alta Complexidade;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 130, de 15 de julho de 2005, no que tange aos Serviços de Alta Complexidade; e
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, no que se refere à equipe mínima para os Serviços de Alta Complexidade.
Resolve:
Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em abrigos institucionais, governamentais ou privados, no município de Rolim de Moura, na forma desta **Instrução Normativa**.
Capitulo I
Das definições
Art. 2° - O abrigo é um serviço de proteção social especial de alta complexidade, previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1. Tem a finalidade de oferecer acolhida a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade.
§ 2. Funciona como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem/extensa ou o encaminhamento para família substituta (procedimento realizado através da Vara da Infância e da Juventude). Funciona 24 horas por dia.
Dos serviços
Art. 3º - Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
§ 1. As instituições devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.
§ 2. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
§ 3. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade.
§ 4. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa, bem como a colocação em família substituta.
Do funcionamento
Art. 4º - Para funcionar os Serviços de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional para pequenos grupos e Casa Lar), entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento.
Parágrafo único - O CMDCA, manterá o registro das inscrições e de suas alterações, e fará a comunicação ao Conselho Tutelar e as autoridades judiciárias, conforme dispõe o § 1º do Art. 90 do ECA.
Para o registro no Conselho Municipal são estes os documentos solicitados:
Abrigos governamentais (Públicos):
projeto pedagógico;
plano de trabalho
Abrigos não governamentais:
estatuto da entidade;
ata da eleição da diretoria da entidade (quando já está em funcionamento);

plano de trabalho

Art. 5º – O funcionamento das entidades que ofertam Serviços de Acolhimento Institucional fica condicionado ao deferimento da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com base no Art. 91 do ECA deve negar o registro à entidade que:
não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
esteja irregularmente constituída;
tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado e expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Dos Princípios

Art. 6º – Na oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes definidos no inciso IV do art. 90 do ECA, as entidades devem adotar os seguintes princípios obedecendo o previsto no art. 92 da mesma Lei:
Preservação dos vínculos familiares;
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
Não desmembramento de grupos de irmãos;
Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
Participação na vida da comunidade local;
Preparação gradativa para o desligamento;
Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 7º – Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes no § 1o do artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.
Dos procedimentos metodológicos
Art. 8º – As entidades que oferecem Acolhimento Institucional devem observar a exigência da Lei n. 8.069/90 em seu Art.101, parágrafos 4º, 5º e 6º, assim como, o que dispõe as Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no que se refere aos seguintes procedimentos metodológicos:
Estudo Diagnóstico;
Plano de Atendimento Individual e Familiar;
Acompanhamento da Família de Origem;
Articulação intersetorial
Projeto Político-Pedagógico.

Dos parâmetros de funcionamento

Art. 9º – As entidades de Acolhimento Institucional devem observar os seguintes parâmetros de funcionamento, previstos nas Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução n.1 de junho de 2009:
Abrigo Institucional
Do número máximo de usuários: 20 crianças e adolescentes por equipamento;
Dos recursos humanos:
um coordenador com formação mínima de nível superior e experiência em função congênere;
dois profissionais com formação mínima de nível superior para atendimento de até 20 crianças e adolescentes;
um educador/cuidador com nível médio e capacitação específica, sendo um profissional para até 10 usuários, por turno;
um auxiliar de educador/cuidador com formação mínima de nível fundamental e capacitação específica, sendo um profissional para até 10 usuários, por turno.

Parágrafo único- enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:
Seu desenvolvimento integral;
A superação de vivências de separação e violência;
A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Anexo A
1. ESTUDO DIAGNÓSTICO
Sugere-se que o mesmo possibilite identificar os seguintes aspectos:
composição familiar e contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida;
mapeamento dos vínculos significativos na família extensa (amigos, vizinhos, padrinhos, instituições) e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família;
valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;
condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;
situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;
situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;
história familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;
situações atuais e pregressas de violência intrafamiliar contra criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;

nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para a criança e ao adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;
análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);
percepção da criança ou adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;
possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família;
nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);
grau de risco e desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar;
verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança ou adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

2. PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, deve ser elaborado um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.

3. ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

A implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis o acompanhamento da situação familiar, nestas situações, é fundamental para se identificar:
crianças e adolescentes que permanecem acolhidos unicamente pela situação de pobreza de suas famílias: situação que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar;
crianças e adolescente, ou membros da família, com direito, mas sem acesso ao BPC. Nestes casos deve-se proceder ao encaminhamento para o CRAS – ou órgão gestor responsável – para seu cadastramento no Benefício, devendo tal medida ser acompanhada do investimento nas possibilidades de reintegração;
crianças e adolescentes sem possibilidades de reintegração ao convívio familiar (família nuclear ou extensa): situação que exige imediatos encaminhamentos para o Sistema de Justiça, para o cadastramento para adoção e a Destituição do Poder Familiar.

4. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços.
A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.
Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS;
Articulação com o Sistema Educacional; e
Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Abaixo são mencionados os principais aspectos que exigem uma articulação eficiente entre os serviços de acolhimento e os órgãos elencados:
Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública);
Conselho Tutelar;
Segurança Pública;
Conselhos de Direitos.

5. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.
Destacam-se abaixo alguns tópicos a serem considerados para elaboração do PPP:
Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA,);
Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social); Objetivos do Serviço de Acolhimento;
Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);
Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função, modo de contratação, estratégias para capacitação e supervisão);
Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;
Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

Seguem abaixo, ainda, algumas sugestões de conteúdos que visam contribuir para elaboração do Projeto Político-Pedagógico dos serviços de acolhimento.
Atitudes receptivas e acolhedoras no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento.
Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva.
Organizações de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.
Definições do papel e valorização dos educadores/cuidadores.
Relações do Serviço com a Família de Origem.
Preservação e fortalecimento da convivência comunitária.
Fortalecimentos da autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Desligamentos gradativos.
Gestões do Trabalho e Educação Permanente
Seleção
Capacitação

Anexo B

1. PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO
Os parâmetros para a organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, visando sua adequação gradativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, à Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.
Esses parâmetros devem ser ajustados à realidade e cultura local, sem, todavia, acarretar perda da qualidade dos serviços de acolhimento já prestados.

Tais serviços podem ser ofertados em diferentes serviços de acolhimento: 1. Abrigos Institucionais; 2. Casas-Lares; 3. Famílias Acolhedoras; e 4. Repúblicas.

1. Abrigo Institucional
1.1 - Definição
Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
1.2 Público alvo
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.
Número máximo de usuários por equipamento: 20 crianças e adolescentes.
Aspectos físicos
Localização - áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.
Fachada e aspectos gerais da construção - deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.
Importante: não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.
1.4 Recursos humanos
Para que o atendimento em serviços de abrigo institucional possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (p.ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.), sendo desaconselhável esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.
Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não-governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou, excepcionalmente, estar vinculada ao órgão gestor da Assistência Social ou a outro órgão público ou privado, sendo exclusivamente destinada para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.
Equipe Profissional Mínima:
Coordenador, equipe técnica, educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador,
conforme detalhado a seguir:
1.4.2 Alta complexidade

Atendimento em Pequenos Grupos (abrigo institucional, casalar e casa de passagem)
Equipe de referência para atendimento direto:

PROFISSIONAL FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Coordenador	Nível superior ou médio	1 profissional eferenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
cuidador	nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar Cuidador	nível fundamental e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

1.4.3 Equipe de Referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor.

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Assistente Social	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos.
Psicólogo	nível superior	1 profissional para atendimento a, no máximo 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos.

(Norma Operacional Básica de Recurso Humamo do SUAS- NOB-RH/SUAS)

A equipe deverá atuar de acordo com as atribuições elencadas em "Orientações técnicas do serviços de acolhimento para crianças e adolescentes" que segue na integra.

1.5 Equipe profissional Mínima:
Coordenador, equipe técnica, educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidado, conforme detalhado a seguir:

Coordenador

Pefil	Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere
	Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região
Quantidade	1 profissional para cada serviço
Principais Atividades Desenvolvidas	Gestão da entidade Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com a rede de serviços Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

Equipe Técnica

Perfil	Formação Mínima: Nível superior85 Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco
Quantidade	2 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais
Principais Atividades Desenvolvidas86	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Educador/cuidador

Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	1 profissional para até 10 usuários, por turno87 A quantidade88 de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas
Principais	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Atividades Desenvolvidas	Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
	Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
	Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
	Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
	Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Auxiliar de educador/cuidador

Perfil	Auxiliar de Educador/cuidador Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	1 profissional para até 10 usuários, por turno Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes

	históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador
Principais Atividades Desenvolvidas	apoio às funções do cuidador cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

(Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes).

1.5 Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos

Cômodo	Características
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda- roupa, etc.). Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.

ala de Estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m² Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²
Sala de jantar / copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Banheiro	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência89.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim,etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio- econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos

	também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.
Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala de Coordenação e atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.
Nota: Toda infra-estrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos	

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA.
Presidente do CMDCA/Rolim de Moura

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:9139BED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.361.191,22	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.361.191,22**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				347.210,85	347.210,85	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.169.596,11**	**1.238.405,97**	**1.123.450,06**	**1.060.885,44**	**1.056.751,64**	**114.955,91**
Pessoal e Encargos Sociais	759.000,00	775.405,99	757.103,38	757.103,38	757.103,38	18.302,61
Outras Despesas Correntes	410.596,11	462.999,98	366.346,68	303.782,06	299.648,26	96.653,30
Despesas de Capital (IX)	**21.700,00**	**493.862,29**	**237.741,16**	**168.020,00**	**168.020,00**	**256.121,13**
Investimentos	21.700,00	493.862,29	237.741,16	168.020,00	168.020,00	256.121,13
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.191.296,11**	**1.732.268,26**	**1.361.191,22**	**1.228.905,44**	**1.224.771,64**	**371.077,04**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.191.296,11**	**1.732.268,26**	**1.361.191,22**	**1.228.905,44**	**1.224.771,64**	**371.077,04**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.191.296,11**	**1.732.268,26**	**1.361.191,22**	**1.228.905,44**	**1.224.771,64**	**371.077,04**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**29.199,98**	**19.054,83**	**19.054,83**	**10.145,15**	
Outras Despesas Correntes		29.199,98	19.054,83	19.054,83	10.145,15	
Despesas de Capital		**11.441,93**	**11.441,93**	**11.441,93**		
Investimentos		11.441,93	11.441,93	11.441,93		
TOTAL		**40.641,91**	**30.496,76**	**30.496,76**	**10.145,15**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**142,50**	**5.015,31**	**5.157,81**		
Outras Despesas Correntes	142,50	5.015,31	5.157,81		
Despesas de Capital					
TOTAL	**142,50**	**5.015,31**	**5.157,81**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3D030A4D

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIA BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.385.851,17**	**741.978,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.385.851,17	741.978,31
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**136.419,58**	**45.657,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	132.285,78	40.641,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.133,80	5.015,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**284.964,94**	**453.583,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	284.964,94	453.583,35
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.807.235,69**	**1.241.218,88**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.361.191,22**	**1.022.257,10**
Ordinária	**1.075.861,70**	**730.535,10**
Vinculada	**285.329,52**	**291.722,00**
Recursos Vinculados à Assistência Social	115.085,52	291.722,00
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	170.244,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**35.654,57**	**39.471,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	30.496,76	13.680,67
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.157,81	25.790,86
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**410.389,90**	**-84.819,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	410.389,90	-84.819,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.807.235,69**	**976.909,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CE27BF44

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIA BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	410.389,90	284.964,94
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	410.389,90	284.964,94
Total do Ativo Circulante	**410.389,90**	**284.964,94**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	710.310,94	530.849,01
Bens Móveis	338.743,67	159.281,74
Bens Imóveis	371.567,27	371.567,27
Total do Ativo Não Circulante	**710.310,94**	**530.849,01**
TOTAL DO ATIVO	**1.120.700,84**	**815.813,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.133,80	5.157,81
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		5.157,81
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	4.133,80	
Total do Passivo Circulante	**4.133,80**	**5.157,81**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.116.567,04	810.656,14
Superávits ou Déficits Acumulados	1.116.567,04	810.656,14
Total do Patrimônio Líquido	**1.116.567,04**	**810.656,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.120.700,84**	**815.813,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	410.389,90	284.964,94
Ativo Permanente	710.310,94	530.849,01
Total do Ativo	**1.120.700,84**	**815.813,95**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	136.419,58	45.799,72
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**136.419,58**	**45.799,72**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**984.281,26**	**770.014,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	42.052,38	239.165,22
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	231.917,94	
Total das Fontes de Recursos	**273.970,32**	**239.165,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:E0E45FF9

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIA BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	410.389,90	284.964,94
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	410.389,90	284.964,94
Total do Ativo Circulante	**410.389,90**	**284.964,94**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	710.310,94	530.849,01
Bens Móveis	338.743,67	159.281,74
Bens Imóveis	371.567,27	371.567,27
Total do Ativo Não Circulante	**710.310,94**	**530.849,01**
TOTAL DO ATIVO	**1.120.700,84**	**815.813,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.133,80	5.157,81

Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		5.157,81
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	4.133,80	
Total do Passivo Circulante	**4.133,80**	**5.157,81**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	810.656,14	810.656,14
Superávits ou Déficits Acumulados	810.656,14	810.656,14
Resultado Não Encerrado do Exercício	305.910,90	
Total do Patrimônio Líquido	**1.116.567,04**	**810.656,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.120.700,84**	**815.813,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	410.389,90	284.964,94
Ativo Permanente	710.310,94	530.849,01
Total do Ativo	**1.120.700,84**	**815.813,95**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	136.419,58	45.799,72
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**136.419,58**	**45.799,72**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**984.281,26**	**770.014,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-866.013,54	239.165,22
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.140.227,86	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-170.244,00	
2015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	170.000,00	
Total das Fontes de Recursos	**273.970,32**	**239.165,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:DB20A5B5

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.385.851,17**	**741.978,31**
Transferências Intragovernamentais	1.385.851,17	741.978,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**8.093,04**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.093,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.385.851,17**	**750.071,35**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**757.103,38**	**703.392,45**
Remuneração a Pessoal	596.663,89	541.760,39
Encargos Patronais	153.656,94	150.362,32
Benefícios a Pessoal		11.269,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.782,55	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**280.304,73**	**225.799,00**
Uso de Material de Consumo	78.848,80	96.008,41
Serviços	201.455,93	129.790,59
Transferências e Delegações Concedidas	**17.548,16**	**12.000,00**
Transferências a Instituições Privadas	17.548,16	12.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**6.219,00**
Desincorporação de Ativos		6.219,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**24.984,00**	**14.014,97**
Incentivos	11.240,00	11.420,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.744,00	2.594,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.079.940,27**	**961.425,42**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**305.910,90**	**-211.354,07**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CA779F3E

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIAL DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
CNPJ:18.929.934/0001-78 RUA 07 DE SETEMBRO 2370		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.385.851,17	741.978,31
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.063.416,12	968.839,47
Transferências concedidas	17.548,16	12.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**304.886,89**	**-238.861,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	179.461,93	35.231,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-179.461,93**	**-35.231,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**125.424,96**	**-274.093,10**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**284.964,94**	**453.583,35**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	125.424,96	-274.093,10
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**410.389,90**	**-84.819,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.385.851,17	741.978,31
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.385.851,17**	**741.978,31**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	17.548,16	12.000,00
Total das Transferências Concedidas	**17.548,16**	**12.000,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.063.416,12	968.839,47
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.063.416,12**	**968.839,47**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

CLEUZA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/0
Contadora

_____
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:D9024D48

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2019**	**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				

Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			6.126.850,94	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**6.126.850,94**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.996.578,02	1.996.578,02	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.626.762,00**	**7.738.340,02**	**6.004.135,70**	**5.761.483,08**	**5.748.226,21**	**1.734.204,32**
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.762,00	4.852.762,00	4.282.187,07	4.282.187,07	4.281.749,47	570.574,93
Outras Despesas Correntes	1.355.000,00	2.885.578,02	1.721.948,63	1.479.296,01	1.466.476,74	1.163.629,39
Despesas de Capital (IX)	**134.072,00**	**425.591,44**	**122.715,24**	**31.089,96**	**28.684,99**	**302.876,20**
Investimentos	134.072,00	425.591,44	122.715,24	31.089,96	28.684,99	302.876,20
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**5.760.834,00**	**8.163.931,46**	**6.126.850,94**	**5.792.573,04**	**5.776.911,20**	**2.037.080,52**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.760.834,00**	**8.163.931,46**	**6.126.850,94**	**5.792.573,04**	**5.776.911,20**	**2.037.080,52**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.760.834,00**	**8.163.931,46**	**6.126.850,94**	**5.792.573,04**	**5.776.911,20**	**2.037.080,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**44.979,07**	**207.384,46**	**136.159,83**	**136.159,83**	**22.862,58**	**88.596,84**
Outras Despesas Correntes	44.979,07	207.384,46	136.159,83	136.159,83	22.862,58	88.596,84
Despesas de Capital		**133.720,56**	**110.139,90**	**110.139,90**	**9.145,14**	**14.435,52**
Investimentos		133.720,56	110.139,90	110.139,90	9.145,14	14.435,52
TOTAL	**44.979,07**	**341.105,02**	**246.299,73**	**246.299,73**	**32.007,72**	**103.032,36**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**15.845,44**	**15.530,81**	**15.712,42**	**19.027,11**	**1.381,00**
Outras Despesas Correntes	15.845,44	15.530,81	15.712,42	19.027,11	1.381,00
Despesas de Capital		**362.197,25**	**362.197,25**		
Investimentos		362.197,25	362.197,25		
TOTAL	**15.845,44**	**377.728,06**	**377.909,67**	**19.027,11**	**1.381,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3647EC19

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.916.781,95**	**8.154.307,99**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.916.781,95	8.154.307,99
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**349.939,74**	**718.833,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	334.277,90	341.105,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.661,84	377.728,06
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.304.832,96**	**1.565.186,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.304.832,96	1.565.186,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**9.571.554,65**	**10.438.327,50**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**6.126.850,94**	**6.812.244,98**
Ordinária	**22.478,20**	**25.365,68**
Vinculada	**6.104.372,74**	**6.786.879,30**
Recursos Vinculados à Saúde	6.104.372,74	6.627.219,30
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		159.660,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**624.209,40**	**321.249,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	246.299,73	169.815,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	377.909,67	151.433,96
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**2.820.494,31**	**3.304.832,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.820.494,31	3.304.832,96
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**9.571.554,65**	**10.438.327,50**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:74DF2663

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.820.494,31	3.304.832,96
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.820.494,31	3.304.832,96
Total do Ativo Circulante	**2.820.494,31**	**3.304.832,96**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	5.129.676,27	4.991.696,86
Bens Móveis	2.297.789,96	2.168.325,54
Bens Imóveis	2.831.886,31	2.823.371,32
Total do Ativo Não Circulante	**5.129.676,27**	**4.991.696,86**
TOTAL DO ATIVO	**7.950.170,58**	**8.296.529,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	437,60	1.400,00
Pessoal a Pagar	197,60	1.400,00
Encargos Sociais a Pagar	240,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.381,49	395.717,78
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		395.717,78
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	16.381,49	
Demais Obrigações a Curto Prazo	223,75	1.200,00
Outras Obrigações a Curto Prazo	223,75	1.200,00
Total do Passivo Circulante	**17.042,84**	**398.317,78**
Passivo Não-Circulante		

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		30.331,80
Encargos Sociais a Pagar		30.331,80
Total do Passivo Não Circulante		**30.331,80**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	7.933.127,74	7.867.880,24
Superávits ou Déficits Acumulados	7.933.127,74	7.867.880,24
Total do Patrimônio Líquido	**7.933.127,74**	**7.867.880,24**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.950.170,58**	**8.296.529,82**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.820.494,31	3.304.832,96
Ativo Permanente	5.129.676,27	4.991.696,86
Total do Ativo	**7.950.170,58**	**8.296.529,82**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	454.353,10	779.657,59
Passivo Permanente		30.331,80
Total do Passivo	**454.353,10**	**809.989,39**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.495.817,48**	**7.486.540,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	289.788,22	2.525.175,37
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.561,66	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.507.541,41	

2013 - Transferências de Convênios - Saúde	280.918,01	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	285.331,91	
Total das Fontes de Recursos	**2.366.141,21**	**2.525.175,37**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:97EBCBBF

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.820.494,31	3.304.832,96
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.820.494,31	3.304.832,96
Total do Ativo Circulante	**2.820.494,31**	**3.304.832,96**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	5.129.676,27	4.991.696,86
Bens Móveis	2.297.789,96	2.168.325,54
Bens Imóveis	2.831.886,31	2.823.371,32
Total do Ativo Não Circulante	**5.129.676,27**	**4.991.696,86**
TOTAL DO ATIVO	**7.950.170,58**	**8.296.529,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	437,60	1.400,00
Pessoal a Pagar	197,60	1.400,00
Encargos Sociais a Pagar	240,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.381,49	395.717,78
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		395.717,78
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	16.381,49	
Demais Obrigações a Curto Prazo	223,75	1.200,00
Outras Obrigações a Curto Prazo	223,75	1.200,00
Total do Passivo Circulante	**17.042,84**	**398.317,78**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		30.331,80
Encargos Sociais a Pagar		30.331,80
Total do Passivo Não Circulante		**30.331,80**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	7.867.880,24	7.867.880,24
Superávits ou Déficits Acumulados	7.867.880,24	7.867.880,24
Resultado Não Encerrado do Exercício	65.247,50	
Total do Patrimônio Líquido	**7.933.127,74**	**7.867.880,24**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.950.170,58**	**8.296.529,82**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.820.494,31	3.304.832,96
Ativo Permanente	5.129.676,27	4.991.696,86
Total do Ativo	**7.950.170,58**	**8.296.529,82**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	454.353,10	779.657,59
Passivo Permanente		30.331,80

Total do Passivo	**454.353,10**	**809.989,39**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.495.817,48**	**7.486.540,43**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	5.932.248,55	2.525.175,37
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.326.691,35	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-880.240,83	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	75.140,57	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	50.092,96	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	483.916,39	
6014 - Transferências de Convênios - Outros - Exercícios Anteriores	31.674,92	
Total das Fontes de Recursos	**2.366.141,21**	**2.525.175,37**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:5DC45E39

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Transferências e Delegações Recebidas	**5.916.781,95**	**8.185.740,43**
Transferências Intragovernamentais	5.916.781,95	8.185.740,43
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**57.873,90**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	8.514,99	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	49.358,91	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.773,99**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.773,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**5.974.655,85**	**8.187.514,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**4.282.187,07**	**4.397.723,46**
Remuneração a Pessoal	3.472.523,63	3.175.921,11
Encargos Patronais	783.609,51	1.095.880,57
Benefícios a Pessoal		89.945,89
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.053,93	35.975,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.504.639,34**	**1.216.715,52**
Uso de Material de Consumo	389.077,00	554.378,08
Serviços	1.115.562,34	662.337,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**11.765,44**	**6.665,00**
Desincorporação de Ativos	11.765,44	6.665,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**110.816,50**	**137.800,29**
Incentivos	79.200,00	7.800,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	31.616,50	130.000,29
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**5.909.408,35**	**5.758.904,27**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**65.247,50**	**2.428.610,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:45B4431C

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- * Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		15.661,84			15.661,84
R.P. Não Processado		334.277,90			334.277,90
RESTOS A PAGAR DE 2018	718.833,08		602.837,26	25.328,83	90.666,99
RESTOS A PAGAR DE 2017	21.311,84		77,05	7.488,42	13.746,37
RESTOS A PAGAR DE 2016	5.317,14		1.287,14	4.030,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2015	14.187,58		0,00	14.187,58	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	20.007,95		20.007,95	0,00	0,00
TOTAL	**779.657,59**	**349.939,74**	**624.209,40**	**51.034,83**	**454.353,10**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**779.657,59**	**349.939,74**	**624.209,40**		**454.353,10**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC0039830/0
Contador

PATRICIA MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:1A58A2B6

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ: 11.811.613/0001-25 END: SETE SETEMBRO, 2370		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	5.916.781,95	8.154.307,99
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	5.900.098,46	5.887.275,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**16.683,49**	**2.267.032,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	501.022,14	527.386,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-501.022,14**	**-527.386,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-484.338,65**	**1.739.646,53**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.304.832,96**	**1.565.186,43**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-484.338,65	1.739.646,53
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.820.494,31**	**3.304.832,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA PATRICIA
Contador
CRC0039830/0

MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	5.916.781,95	8.154.307,99
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**5.916.781,95**	**8.154.307,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA PATRICIA
Contador
CRC0039830/0

MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	5.900.098,46	5.887.275,28
Trabalho		
Educação		

Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.900.098,46**	**5.887.275,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019
CLEUSA MENDES DE SOUZA PATRICIA
Contador
CRC0039830/0

MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA PATRICIA
Contador
CRC0039830/0

MAGALHAES DO VALLE
Port 126/GP/2018
Secretaria De Saude

424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:142A814B

GABINETE DO PREFEITO
P.M.BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370						
CNPJ: 15.845.365/0001-94						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**23.579.963,88**	**24.187.315,93**	**23.736.056,58**	**-451.259,35**
Receita Tributária			1.276.780,85	1.276.780,85	2.110.734,02	833.953,17
Receita de Contribuições			95.000,00	95.000,00	108.859,30	13.859,30
Receita Patrimonial			454.232,45	454.232,45	143.664,05	-310.568,40
Transferências Correntes			21.579.111,11	22.186.463,16	21.307.374,67	-879.088,49
Outras Receitas Correntes			174.839,47	174.839,47	65.424,54	-109.414,93
Receitas de Capital (II)				**3.425.280,74**	**3.147.568,10**	**-277.712,64**
Transferências de Capital				3.425.280,74	3.147.568,10	-277.712,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**23.579.963,88**	**27.612.596,67**	**26.883.624,68**	**-728.971,99**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**23.579.963,88**	**27.612.596,67**	**26.883.624,68**	**-728.971,99**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**23.579.963,88**	**27.612.596,67**	**26.883.624,68**	**-728.971,99**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.587.184,08	3.587.184,08	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**22.394.191,88**	**26.313.247,52**	**23.423.398,31**	**22.512.884,90**	**22.469.807,16**	**2.889.849,21**
Pessoal e Encargos Sociais	13.799.978,50	15.114.383,39	14.017.483,11	14.017.483,11	14.013.538,09	1.096.900,28
Outras Despesas Correntes	8.594.213,38	11.198.864,13	9.405.915,20	8.495.401,79	8.456.269,07	1.792.948,93

Despesas de Capital (IX)	**610.772,00**	**4.522.160,35**	**2.362.804,81**	**1.441.939,96**	**1.417.214,07**	**2.159.355,54**
Investimentos	610.772,00	4.522.160,35	2.362.804,81	1.441.939,96	1.417.214,07	2.159.355,54
Reserva de Contingência (X)	**235.000,00**	**372,88**				**372,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**23.239.963,88**	**30.835.780,75**	**25.786.203,12**	**23.954.824,86**	**23.887.021,23**	**5.049.577,63**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**340.000,00**	**364.000,00**	**349.934,68**	**349.934,68**	**349.934,68**	**14.065,32**
Amortização da Dívida Interna	340.000,00	364.000,00	349.934,68	349.934,68	349.934,68	14.065,32
Dívida mobiliária	340.000,00	364.000,00	349.934,68	349.934,68	349.934,68	14.065,32
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**23.579.963,88**	**31.199.780,75**	**26.136.137,80**	**24.304.759,54**	**24.236.955,91**	**5.063.642,95**
Superávit (XIII)			747.486,88			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.579.963,88**	**31.199.780,75**	**26.883.624,68**	**24.304.759,54**	**24.236.955,91**	**5.063.642,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**275.627,03**	**521.800,53**	**428.793,24**	**428.780,26**	**139.453,06**	**224.436,98**
Outras Despesas Correntes	275.627,03	521.800,53	428.793,24	428.780,26	139.453,06	224.436,98
Despesas de Capital	**3.570.096,85**	**812.516,24**	**1.756.185,29**	**1.756.185,29**	**162.739,22**	**2.463.688,58**
Investimentos	3.570.096,85	812.516,24	1.756.185,29	1.756.185,29	162.739,22	2.463.688,58
TOTAL	**3.845.723,88**	**1.334.316,77**	**2.184.978,53**	**2.184.965,55**	**302.192,28**	**2.688.125,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**37.424,47**	**177.470,55**	**177.427,57**	**19.487,18**	**22.724,55**
Outras Despesas Correntes	37.424,47	177.470,55	177.427,57	19.487,18	22.724,55
Despesas de Capital		**370.252,77**	**370.252,77**		
Investimentos		369.671,83	369.671,83		
Amortização da Dívida		580,94	580,94		
TOTAL	**37.424,47**	**547.723,32**	**547.680,34**	**19.487,18**	**22.724,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:8CF4B4F1

GABINETE DO PREFEITO
P.M. BALANÇO FINANCEIRO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**26.883.624,68**	**25.594.816,11**
Ordinária	**18.871.685,42**	**14.348.467,57**
Vinculada	**8.011.939,26**	**11.246.348,54**
Recursos Vinculados à Educação	2.790.787,82	1.762.375,93
Recursos Vinculados à Saúde	2.787.525,11	4.612.093,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	259.540,42	96.973,10
Recursos Vinculados ao Fundeb	489.655,47	3.187.559,15
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.684.430,44	1.587.346,94
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**8.565.345,36**	**10.098.847,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.565.345,36	10.098.847,02
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.092.080,02**	**2.072.603,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.831.378,26	1.334.316,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	67.803,63	547.723,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	191.717,33	189.738,70
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.180,80	824,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**6.757.216,64**	**5.833.699,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.757.216,64	5.833.699,39
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**44.298.266,70**	**43.599.965,77**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**26.136.137,80**	**23.795.671,14**
Ordinária	**9.774.981,49**	**8.468.259,93**
Vinculada	**16.361.156,31**	**15.327.411,21**
Recursos Vinculados à Educação	4.422.318,15	3.084.862,61
Recursos Vinculados à Saúde	6.104.372,74	6.627.219,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	115.085,52	289.127,03
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.427.097,24	3.533.531,81
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.292.282,66	1.792.670,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**8.565.345,36**	**10.098.847,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.565.345,36	10.098.847,02
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.925.544,02**	**2.948.230,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.184.965,55	2.285.994,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	547.680,34	471.673,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	191.717,33	189.738,70
Outros Egressos Extraorçamentários	1.180,80	824,46
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**6.671.239,52**	**6.757.216,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.671.239,52	6.757.216,64
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**44.298.266,70**	**43.599.965,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario de Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:5E85F79F

GABINETE DO PREFEITO
P.M. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		

Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.671.239,52	6.757.216,64
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.671.239,52	6.757.216,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.000,00	5.000,00
Adiantamentos Concedidos	5.000,00	5.000,00
Estoques	19.180,53	16.217,00
Almoxarifado	19.180,53	16.217,00
Total do Ativo Circulante	**6.695.420,05**	**6.778.433,64**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	322.014,32	313.180,77
Créditos a Longo Prazo	322.014,32	147.913,86
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		165.266,91
Imobilizado	26.795.050,02	23.777.696,01
Bens Móveis	12.914.514,35	11.618.011,19
Bens Imóveis	13.952.796,60	12.209.584,68
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-72.217,54	-49.856,47
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	-43,39	-43,39
Total do Ativo Não Circulante	**27.117.064,34**	**24.090.876,78**
TOTAL DO ATIVO	**33.812.484,39**	**30.869.310,42**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.945,02	1.400,00
Pessoal a Pagar	3.705,02	1.400,00
Encargos Sociais a Pagar	240,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	86.372,39	586.111,13
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		586.111,13
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	86.372,39	
Demais Obrigações a Curto Prazo	31.819,84	33.977,03
Valores Restituíveis	31.596,09	31.596,09
Outras Obrigações a Curto Prazo	223,75	2.380,94
Total do Passivo Circulante	**122.137,25**	**621.488,16**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	500.000,00	353.867,28
Encargos Sociais a Pagar	500.000,00	353.867,28
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.921,59
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		13.921,59
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	75.002,21	
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	75.002,21	
Demais Obrigações a Longo Prazo	442.540,31	656.265,95
Outras Obrigações a Longo Prazo	442.540,31	656.265,95
Total do Passivo Não Circulante	**1.017.542,52**	**1.024.054,82**
Patrimônio Líquido		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	99.423,83	99.423,83
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	99.423,83	99.423,83
Resultados Acumulados	32.573.380,79	29.124.343,61
Superávits ou Déficits Acumulados	32.573.380,79	29.124.343,61
Total do Patrimônio Líquido	**32.672.804,62**	**29.223.767,44**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.812.484,39**	**30.869.310,42**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	6.671.239,52	6.757.216,64
Ativo Permanente	27.141.244,87	24.112.093,78
Total do Ativo	**33.812.484,39**	**30.869.310,42**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	4.641.641,07	5.796.784,53
Passivo Permanente	1.017.542,52	1.024.054,82
Total do Passivo	**5.659.183,59**	**6.820.839,35**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**28.153.300,80**	**24.048.471,07**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	1.487.581,95	960.432,11
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	612,91	
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.561,66	
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	38.129,94	
1011 - Transferências do FUNDEB	69.805,22	
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	231.917,94	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.507.541,41	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	-1.737.059,68	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	439.084,77	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-10.577,67	
Total das Fontes de Recursos	**2.029.598,45**	**960.432,11**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CF9C3AC9

GABINETE DO PREFEITO
P.M. BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.671.239,52	6.757.216,64
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.671.239,52	6.757.216,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.000,00	5.000,00
Adiantamentos Concedidos	5.000,00	5.000,00
Estoques	19.180,53	16.217,00
Almoxarifado	19.180,53	16.217,00
Total do Ativo Circulante	**6.695.420,05**	**6.778.433,64**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	322.014,32	313.180,77
Créditos a Longo Prazo	322.014,32	147.913,86
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		165.266,91
Imobilizado	26.795.050,02	23.777.696,01
Bens Móveis	12.914.514,35	11.618.011,19
Bens Imóveis	13.952.796,60	12.209.584,68
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-72.217,54	-49.856,47
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	-43,39	-43,39
Total do Ativo Não Circulante	**27.117.064,34**	**24.090.876,78**
TOTAL DO ATIVO	**33.812.484,39**	**30.869.310,42**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.945,02	1.400,00
Pessoal a Pagar	3.705,02	1.400,00
Encargos Sociais a Pagar	240,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	86.372,39	586.111,13
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		586.111,13
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	86.372,39	
Demais Obrigações a Curto Prazo	31.819,84	33.977,03
Valores Restituíveis	31.596,09	31.596,09
Outras Obrigações a Curto Prazo	223,75	2.380,94
Total do Passivo Circulante	**122.137,25**	**621.488,16**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	500.000,00	353.867,28
Encargos Sociais a Pagar	500.000,00	353.867,28
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.921,59
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		13.921,59
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	75.002,21	
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	75.002,21	
Demais Obrigações a Longo Prazo	442.540,31	656.265,95
Outras Obrigações a Longo Prazo	442.540,31	656.265,95
Total do Passivo Não Circulante	**1.017.542,52**	**1.024.054,82**
Patrimônio Líquido		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	99.423,83	99.423,83
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	99.423,83	99.423,83
Resultados Acumulados	29.124.343,61	29.124.343,61
Superávits ou Déficits Acumulados	29.124.343,61	29.124.343,61
Resultado Não Encerrado do Exercício	3.449.037,18	
Total do Patrimônio Líquido	**32.672.804,62**	**29.223.767,44**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.812.484,39**	**30.869.310,42**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario de Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	6.671.239,52	6.757.216,64
Ativo Permanente	27.141.244,87	24.112.093,78
Total do Ativo	**33.812.484,39**	**30.869.310,42**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	4.641.641,07	5.796.784,53
Passivo Permanente	1.017.542,52	1.024.054,82
Total do Passivo	**5.659.183,59**	**6.820.839,35**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**28.153.300,80**	**24.048.471,07**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario de Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario de Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	13.072.038,37	960.432,11
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.042.498,20	
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.365.775,95	
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	37.992,88	
1011 - Transferências do FUNDEB	-2.952.266,81	
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	410.692,33	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-779.999,98	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	-2.366.470,89	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	129.574,30	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-413.687,60	
2027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	300.000,00	
Total das Fontes de Recursos	**2.029.598,45**	**960.432,11**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario de Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:F988B4C2

GABINETE DO PREFEITO
P.M. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.099.189,71**	**1.692.746,29**
Impostos	1.946.415,64	1.550.355,32
Taxas	152.774,07	142.390,97
Contribuições	**108.859,30**	
Contribuição de Iluminação Pública	108.859,30	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**147.202,88**	**326.331,27**
Juros e Encargos de Mora	3.538,83	29.614,66
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	143.664,05	173.428,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		123.287,67
Transferências e Delegações Recebidas	**33.022.862,69**	**36.642.393,05**
Transferências Intragovernamentais	8.567.919,92	10.131.577,11
Transferências Intergovernamentais	24.004.942,77	26.506.615,94
Transferências das Instituições Privadas	450.000,00	
Outras Transferências e Delegações Recebidas		4.200,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.920.139,71**	**5.700,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.520.386,05	5.700,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	399.753,66	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**67.069,11**	**76.793,40**
Subvenções Econômicas	59,49	
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	59,49	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	67.009,62	76.793,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**38.365.323,40**	**38.743.964,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**14.666.169,76**	**13.797.247,49**
Remuneração a Pessoal	10.730.812,40	10.048.760,14
Encargos Patronais	3.786.695,45	3.390.283,39
Benefícios a Pessoal		239.561,76
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	148.661,91	118.642,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.546.777,86**	**6.341.347,87**
Uso de Material de Consumo	1.345.654,52	1.864.055,40
Serviços	6.172.184,67	4.459.113,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	28.938,67	18.178,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**6.480,00**	**2.557,14**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	6.480,00	2.557,14
Transferências e Delegações Concedidas	**8.582.893,52**	**12.939.159,79**
Transferências Intragovernamentais	8.565.345,36	10.098.847,02
Transferências Intergovernamentais		2.818.312,77
Transferências a Instituições Privadas	17.548,16	22.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.660.398,72**	**236.093,69**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.539,38	4.137,21
Perdas Involuntárias		7.125,82
Incorporação de Passivos		70.000,00
Desincorporação de Ativos	2.658.859,34	154.830,66
Tributárias	**267.213,08**	**278.264,38**
Contribuições	267.213,08	278.264,38
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.186.353,28**	**539.199,03**
Premiações	6.900,00	
Incentivos	144.440,00	63.013,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.035.013,28	476.186,03
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**34.916.286,22**	**34.133.869,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**3.449.037,18**	**4.610.094,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:0DE75031

GABINETE DO PREFEITO
P.M. DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370					
CNPJ: 15.845.365/0001-94					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***		**Saldo para o Exercício Seguinte**
			Baixa	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		67.803,63			67.803,63
R.P. Não Processado		1.831.378,26			1.831.378,26
RESTOS A PAGAR DE 2018	1.882.040,09		1.717.642,11	71.646,81	92.751,17
RESTOS A PAGAR DE 2017	274.218,68		210.996,01	49.248,72	13.973,95
RESTOS A PAGAR DE 2016	1.524.998,41		95.524,85	157.602,18	1.271.871,38
RESTOS A PAGAR DE 2015	2.017.107,34		688.474,97	43.181,75	1.285.450,62
RESTOS A PAGAR DE 2014	45.707,95		20.007,95	0,00	25.700,00
RESTOS A PAGAR DE 2012	21.115,97		0,00	0,00	21.115,97
TOTAL	**5.765.188,44**	**1.899.181,89**	**2.732.645,89**	**321.679,46**	**4.610.044,98**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	58.142,69		58.142,69	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	8.436,75		8.436,75	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00 - ISS	0,00	1.261,30		1.261,30	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.980,00		1.980,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	58.617,73		58.617,73	0,00
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	31.596,09	0,00		0,00	31.596,09
TOTAL	**31.596,09**	**128.438,47**		**128.438,47**	**31.596,09**
TOTAL GERAL	**5.796.784,53**	**2.027.620,36**		**2.861.084,36**	**4.641.641,07**

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:34FD043F

GABINETE DO PREFEITO
P.M. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	2.110.734,02	1.593.188,03
Receita de Contribuições	108.859,30	
Remuneração das Disponibilidades	143.664,05	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	65.424,54	139.895,97
Transferências correntes recebidas	29.872.720,03	31.310.699,95
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	23.058.466,83	21.223.025,35
Transferências concedidas	8.582.893,52	10.120.847,02
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**660.041,59**	**1.873.340,52**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Outros Ingressos de Investimento	3.147.568,10	2.476.450,24
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.543.071,19	3.053.807,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-395.503,09**	**-577.357,40**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	3.147.568,10	2.476.450,24
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	350.515,62	372.465,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-350.515,62**	**-372.465,87**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-85.977,12**	**923.517,25**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**6.757.216,64**	**5.833.699,39**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-85.977,12	923.517,25
Ingressos Extraorçamentários	192.898,13	190.563,16
Egressos Extraorçamentários	192.898,13	190.563,16
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**6.671.239,52**	**6.757.216,64**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	9.055.442,49	
de Estados e Distrito Federal	8.698.925,82	19.033.641,38
de Municípios	23.761,30	350.000,00
Intragovernamentais	8.565.345,36	10.098.847,02
Outras transferências correntes recebidas	3.529.245,06	1.828.211,55
Total das Transferências Correntes Recebidas	**29.872.720,03**	**31.310.699,95**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	8.565.345,36	10.098.847,02
Outras transferências concedidas	17.548,16	22.000,00
Total das Transferências Concedidas	**8.582.893,52**	**10.120.847,02**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.004.683,89	941.404,01
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.100.043,93	5.300.502,48
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		

Assistência Social	1.063.416,12	968.839,47
Previdência Social		
Saúde	5.900.098,46	5.887.275,28
Trabalho		
Educação	6.857.609,85	6.537.489,80
Cultura	4.826,10	
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	335.824,49	216.053,28
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	4.868,52	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	833.287,31	605.945,63
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	535.629,81	750.030,40
Desporto e Lazer	418.178,35	15.485,00
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**23.058.466,83**	**21.223.025,35**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

_____
Secretario De Educação

42.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94.1 - CAMARA MUNIIPAL
424.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489.1 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:2616F7CF

GABINETE DO PREFEITO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Semestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.024.054,82	841.997,75	1.017.542,52
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	367.788,87	236.010,75	500.000,00
Empréstimos	13.921,59	13.921,59	-
Interna	13.921,59	13.921,59	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	353.867,28	222.089,16	500.000,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	323.535,48	191.757,36	500.000,00
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	30.331,80	30.331,80	-
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	75.002,21
Outras Dívidas	656.265,95	605.987,00	442.540,31
DEDUÇÕES (II)[1]	6.167.324,57	8.452.456,63	6.648.501,99
Disponibilidade de Caixa	6.167.324,57	8.452.456,63	6.648.501,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.757.216,64	8.526.391,86	6.671.239,52
(-) Restos a Pagar Processados	589.892,07	73.935,23	22.737,53
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 5.143.269,75	- 7.610.458,88	-5.630.959,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.118.365,87	23.577.499,53	22.886.215,56
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,43	3,57	4,45
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 22,25	- 32,28	-24,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.742.039,04	28.292.999,44	27.463.458,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.967.835,14	25.463.699,49	24.717.112,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	31.595,37	31.596,09
RP NÃO-PROCESSADOS	5.175.296,37	3.613.102,28	2.688.125,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:13:42. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:13:42.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:AE80AF96

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	#REF!	#REF!	#REF!
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	#REF!	#REF!	#REF!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	#REF!	#REF!	#REF!
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!	#REF!
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:13:43. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:13:43.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:C5016B6B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.579.963,88	27.612.596,67	5.762.138,22	20,87	26.883.624,68	97,36	728.971,99
RECEITAS CORRENTES	23.579.963,88	24.187.315,93	5.071.688,81	20,97	23.736.056,58	98,13	451.259,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.276.780,85	1.276.780,85	287.434,93	22,51	2.110.734,02	165,32	-833.953,17
Impostos	1.019.067,58	1.019.067,58	274.368,76	26,92	1.952.208,16	191,57	-933.140,58
Taxas	257.713,27	257.713,27	13.066,17	5,07	158.525,86	61,51	99.187,41
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	71.037,25	74,78	108.859,30	114,59	-13.859,30
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	95.000,00	95.000,00	71.037,25	74,78	108.859,30	114,59	-13.859,30
RECEITA PATRIMONIAL	454.232,45	454.232,45	-52.145,35	-11,48	143.664,05	31,63	310.568,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	454.232,45	454.232,45	-52.145,35	-11,48	143.664,05	31,63	310.568,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.579.111,11	22.186.463,16	4.754.715,69	21,43	21.307.374,67	96,04	879.088,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.523.587,55	9.661.637,95	2.543.563,41	26,33	9.055.442,49	93,73	606.195,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.643.677,94	9.112.979,59	1.556.013,30	17,07	8.698.925,82	95,46	414.053,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	23.761,30	-	-23.761,30
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	90.000,00	-	-90.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.411.845,62	3.411.845,62	655.138,98	19,20	3.439.245,06	100,80	-27.399,44
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.839,47	174.839,47	10.646,29	6,09	65.424,54	37,42	109.414,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.500,00	12.500,00	-12.983,06	-103,86	17.795,06	142,36	-5.295,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	162.339,47	162.339,47	23.629,35	14,56	47.629,48	29,34	114.709,99
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.425.280,74	690.449,41	20,16	3.147.568,10	91,89	277.712,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.425.280,74	690.449,41	20,16	3.147.568,10	91,89	277.712,64
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.347.519,44	490.449,41	14,65	2.557.568,10	76,40	789.951,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	54.000,00	200.000,00	370,37	230.000,00	425,93	-176.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-

Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	360.000,00	-	-360.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	23.761,30	-	-	-	-	23.761,30
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.579.963,88	27.612.596,67	5.762.138,22	20,87	26.883.624,68	97,36	728.971,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.579.963,88	27.612.596,67	5.762.138,22	20,87	26.883.624,68	97,36	728.971,99
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	23.579.963,88	27.612.596,67	5.762.138,22	20,87	26.883.624,68	97,36	728.971,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.587.184,08			3.587.184,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.587.184,08			3.587.184,08		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.574.963,88	31.199.780,75	3.781.659,44	26.136.137,80	5.063.642,95	5.281.599,38	24.304.759,54	6.895.021,21	24.236.955,91	1.831.378,26
DESPESAS CORRENTES	22.389.191,88	26.313.247,52	2.783.417,84	23.423.398,31	2.889.849,21	5.122.689,84	22.512.884,90	3.800.362,62	22.469.807,16	910.513,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.794.978,50	15.114.383,39	1.892.704,72	14.017.483,11	1.096.900,28	3.206.629,45	14.017.483,11	1.096.900,28	14.013.538,09	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.213,38	11.198.864,13	890.713,12	9.405.915,20	1.792.948,93	1.916.060,39	8.495.401,79	2.703.462,34	8.456.269,07	910.513,41
DESPESAS DE CAPITAL	950.772,00	4.886.160,35	998.241,60	2.712.739,49	2.173.420,86	158.909,54	1.791.874,64	3.094.285,71	1.767.148,75	920.864,85
INVESTIMENTOS	610.772,00	4.522.160,35	963.743,12	2.362.804,81	2.159.355,54	113.453,14	1.441.939,96	3.080.220,39	1.417.214,07	920.864,85
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	364.000,00	34.498,48	349.934,68	14.065,32	45.456,40	349.934,68	14.065,32	349.934,68	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	372,88			372,88			372,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	23.579.963,88	31.199.780,75	3.781.659,44	26.136.137,80	5.063.642,95	5.281.599,38	24.304.759,54	6.895.021,21	24.236.955,91	1.831.378,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.579.963,88	31.199.780,75	3.781.659,44	26.136.137,80	5.063.642,95	5.281.599,38	24.304.759,54	6.895.021,21	24.236.955,91	1.831.378,26
SUPERÁVIT (XIV)				747.486,88			2.578.865,14		2.646.668,77	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	23.579.963,88	31.199.780,75	3.781.659,44	26.883.624,68	5.063.642,95	5.281.599,38	26.883.624,68	6.895.021,21	26.883.624,68	1.831.378,26
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	23.579.963,88									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	23.579.963,88									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:05. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:05.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-

RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:890EDA61

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.574.963,88	31.199.780,75	3.781.659,44	26.136.137,80	100,00	5.063.642,95	5.281.599,38	24.304.759,54	100,00	6.895.021,21	1.831.378,26
LEGISLATIVA	1.110.430,24	1.144.057,36	232.565,06	1.025.402,40	3,92	118.654,96	232.565,06	1.025.402,40	4,22	118.654,96	-
Ação Legislativa	1.110.430,24	1.144.057,36	232.565,06	1.025.402,40	3,92	118.654,96	232.565,06	1.025.402,40	4,22	118.654,96	-
Controle Externo						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica						-				-	
Representação Judicial e Extrajudicial						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	6.571.543,28	7.184.381,36	1.081.266,18	6.432.856,40	24,61	751.524,96	1.626.025,27	6.043.280,92	24,86	1.141.100,44	389.575,48
Planejamento e Orçamento	432.000,00	532.000,00	21.631,01	489.102,86	1,87	42.897,14	90.480,54	448.597,86	1,85	83.402,14	40.505,00
Administração Geral	3.392.500,00	4.297.338,08	811.819,99	3.786.911,52	14,49	510.426,56	1.028.431,18	3.512.451,77	14,45	784.886,31	274.459,75
Administração Financeira	2.747.043,28	2.355.043,28	247.815,18	2.156.842,02	8,25	198.201,26	507.113,55	2.082.231,29	8,57	272.811,99	74.610,73
Controle Interno						-				-	
Normatização e Fiscalização						-				-	
Tecnologia da Informação						-				-	
Ordenamento Territorial						-				-	
Formação de Recursos Humanos						-				-	
Administração de Receitas						-				-	
Administração de Concessões						-				-	
Comunicação Social						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea						-				-	
Defesa Naval						-				-	
Defesa Terrestre						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento						-				-	
Defesa Civil						-				-	
Informação e Inteligência						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas						-				-	
Cooperação Internacional						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.191.296,11	1.732.268,26	234.671,96	1.361.191,22	5,21	371.077,04	244.468,77	1.228.905,44	5,06	503.362,82	132.285,78
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência						-				-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	77.000,00	158.265,86	59.109,64	105.412,58	0,40	52.853,28	20.294,66	60.280,24	0,25	97.985,62	45.132,34
Assistência Comunitária	125.296,11	295.296,11	- 3.816,08	256.738,03	0,98	38.558,08	11.448,29	255.985,16	1,05	39.310,95	752,87
Administração Geral	989.000,00	1.278.706,29	179.378,40	999.040,61	3,82	279.665,68	212.725,82	912.640,04	3,75	366.066,25	86.400,57
Demais Subfunções						-				-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica						-				-	
Previdência do Regime Estatutário						-				-	
Previdência Complementar						-				-	
Previdência Especial						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
SAÚDE	5.760.834,00	8.138.931,46	965.275,47	6.114.254,94	23,39	2.024.676,52	1.275.735,79	5.789.933,04	23,82	2.348.998,42	324.321,90
Atenção Básica	1.053.716,00	2.647.716,00	334.860,94	1.795.261,26	6,87	852.454,74	405.323,95	1.661.282,80	6,84	986.433,20	133.978,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	941.618,00	78.860,65	775.012,64	2,97	166.605,36	135.917,90	671.945,79	2,76	269.672,21	103.066,85
Suporte Profilático e Terapêutico						-				-	
Vigilância Sanitária						-				-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	399.900,00	1.008,96	92.786,36	0,36	307.113,64	6.491,65	91.715,76	0,38	308.184,24	1.070,60
Alimentação e Nutrição						-				-	
Administração Geral	3.971.500,00	4.149.697,46	550.544,92	3.451.194,68	13,20	698.502,78	728.002,29	3.364.988,69	13,84	784.708,77	86.205,99
Demais Subfunções						-				-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						-				-	
Relações de Trabalho						-				-	
Empregabilidade						-				-	
Fomento ao Trabalho						-				-	
Administração Geral						-				-	
Demais Subfunções						-				-	
EDUCAÇÃO	6.783.145,74	7.949.465,95	360.021,57	7.442.677,48	28,48	506.788,47	1.547.240,50	7.356.901,51	30,27	592.564,44	85.775,97
Ensino Fundamental	6.246.145,74	7.023.465,95	253.290,17	6.577.125,92	25,16	446.340,03	1.423.936,36	6.491.349,95	26,71	532.116,00	85.775,97
Ensino Médio						-				-	
Ensino Profissional						-				-	
Ensino Superior	-	420.000,00	-	419.800,00	1,61	200,00	-	419.800,00	1,73	200,00	-
Educação Infantil	537.000,00	506.000,00	106.731,40	445.751,56	1,71	60.248,44	123.304,14	445.751,56	1,83	60.248,44	-
Educação de Jovens e Adultos						-				-	
Educação Especial						-				-	

Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	32.000,00	4.900,00	-	4.826,10	0,02	73,90	-	4.826,10	0,02	73,90	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	32.000,00	4.900,00	-	4.826,10	0,02	73,90	-	4.826,10	0,02	73,90	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	250.000,00	1.889.398,26	799.830,12	1.128.876,74	4,32	760.521,52	28.878,37	306.233,60	1,26	1.583.164,66	822.643,14
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	1.585.398,26	808.700,58	837.337,62	3,20	748.060,64	-	28.637,04	0,12	1.556.761,22	808.700,58
Serviços Urbanos	180.000,00	304.000,00	- 8.870,46	291.539,12	1,12	12.460,88	28.878,37	277.596,56	1,14	26.403,44	13.942,56
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	4.868,52	-	4.868,52	0,02	-	-	4.868,52	0,02	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	4.868,52	-	4.868,52	0,02	-	-	4.868,52	0,02	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	748.000,00	1.361.131,48	24.526,51	1.280.411,86	4,90	80.719,62	147.218,72	1.240.665,17	5,10	120.466,31	39.746,69
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	748.000,00	1.361.131,48	24.526,51	1.280.411,86	4,90	80.719,62	147.218,72	1.240.665,17	5,10	120.466,31	39.746,69
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	500.714,51	607.756,83	49.004,09	572.659,11	2,19	35.097,72	134.010,50	535.629,81	2,20	72.127,02	37.029,30
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	500.714,51	607.756,83	49.004,09	572.659,11	2,19	35.097,72	134.010,50	535.629,81	2,20	72.127,02	37.029,30

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	32.000,00	818.248,39	-	418.178,35	1,60	400.070,04	-	418.178,35	1,72	400.070,04	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	32.000,00	818.248,39	-	418.178,35	1,60	400.070,04	-	418.178,35	1,72	400.070,04	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	364.000,00	34.498,48	349.934,68	1,34	14.065,32	45.456,40	349.934,68	1,44	14.065,32	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	364.000,00	34.498,48	349.934,68	1,34	14.065,32	45.456,40	349.934,68	1,44	14.065,32	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	372,88				372,88				372,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	23.579.963,88	31.199.780,75	3.781.659,44	26.136.137,80	100,00	5.063.642,95	5.281.599,38	24.304.759,54	100,00	6.895.021,21	1.831.378,26

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO OS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:09. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:09.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3ED110A9

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA- RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				

Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:18. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:18.								

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:131DA243

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.886.160,35	2.712.739,49	2.173.420,86
Investimentos	4.522.160,35	2.362.804,81	2.159.355,54
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	364.000,00	349.934,68	14.065,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.886.160,35	2.712.739,49	2.173.420,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 4.886.160,35	- 2.712.739,49	2.173.420,86
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:34. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:34.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4B6BB0CC

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DEDPESA COM ENSINO-MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019
Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.017.067,58	1.017.067,58	1.938.624,95	190,61

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	190.190,21	190.190,21	178.466,64	93,84
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	95.979,41	106,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.190,21	100.190,21	82.487,23	82,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	200.000,00	200.000,00	1.072.009,54	536,00
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	1.072.009,54	536,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.205,60	437.205,60	443.833,88	101,52
1.3.1- ISS	383.718,75	383.718,75	432.708,04	112,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.486,85	53.486,85	11.125,84	20,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.671,77	189.671,77	244.314,89	128,81
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.231.908,90	17.231.908,90	15.304.751,22	88,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	6.848.812,37	89,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.629.062,50	7.629.062,50	6.302.781,99	82,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	278.153,42	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	267.876,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	7.929.718,48	89,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.760,09	12.760,09	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	90.206,32	682,34
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	436.014,05	62,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.248.976,48	18.248.976,48	17.243.376,17	94,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	314.675,00	356.183,08	287.584,32	80,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	138.375,00	179.883,08	163.047,77	90,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	102.500,00	102.500,00	71.621,35	69,87
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	73.800,00	73.800,00	52.915,20	71,70
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	874.888,88	1.268.190,53	1.410.045,84	111,19
6.1- Transferências de Convênios	874.888,88	1.268.190,53	1.410.045,84	111,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.189.563,88	1.624.373,61	1.697.630,16	104,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.225.856,86	3.225.856,86	2.952.880,16	91,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.365.812,50	1.365.812,50	1.261.692,40	92,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.749.786,52	1.749.786,52	1.585.943,69	90,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.551,97	2.551,97	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.643,37	2.643,37	18.041,26	682,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	105.062,50	105.062,50	87.202,81	83,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.425.801,87	3.425.801,87	3.442.535,63	100,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.411.845,62	3.411.845,62	3.439.245,06	100,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.956,25	13.956,25	3.290,57	23,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	185.988,76	185.988,76	486.364,90	261,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	185.988,76	185.988,76	486.364,90	261,50
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.682.393,22	3.090.593,22	2.930.749,85	94,83	2.930.749,85	94,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	537.000,00	476.000,00	445.751,56	93,65	445.751,56	93,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.145.393,22	2.614.593,22	2.484.998,29	95,04	2.484.998,29	95,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	743.408,64	587.408,64	496.347,39	84,50	491.911,65	83,74	4.435,74
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	743.408,64	587.408,64	496.347,39	84,50	491.911,65	83,74	4.435,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.425.801,86	3.678.001,86	3.427.097,24	93,18	3.422.661,50	93,06	4.435,74

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.422.661,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	537.000,00	476.000,00	445.751,56	93,65	445.751,56	93,65	0,00
22.1 - Creche	537.000,00	476.000,00	445.751,56	93,65	445.751,56	93,65	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	537.000,00	476.000,00	445.751,56	93,65	445.751,56	93,65	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.056.581,86	5.392.281,86	5.034.597,06	93,37	5.030.161,32	93,28	4.435,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.888.801,86	3.202.001,86	2.981.345,68	93,11	2.976.909,94	92,97	4.435,74
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.167.780,00	2.190.280,00	2.053.251,38	93,74	2.053.251,38	93,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.593.581,86	5.868.281,86	5.480.348,62	93,39	5.475.912,88	93,31	4.435,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	486.364,90
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	486.364,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.993.983,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.375,00	179.883,08	168.952,84	93,92	133.952,84	74,47	35.000,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.051.188,88	1.901.301,01	1.793.376,02	94,32	1.747.035,79	91,89	46.340,23
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.189.563,88	2.081.184,09	1.962.328,86	94,29	1.880.988,63	90,38	81.340,23
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.783.145,74	7.949.465,95	7.442.677,48	93,62	7.356.901,51	92,55	85.775,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	67.212,65	23.420,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.439.245,06	163.047,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.497.674,32	135.293,31
47.1 Orçamento do Exercício	3.415.636,63	133.823,44
47.2 Restos a Pagar	82.037,69	1.469,87
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.290,57	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.073,96	51.175,45
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.073,96	51.175,45

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:33. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:33.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:605B5249

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.725.620,55	-	6.725.620,55				
Receita de Alienação de Bens Móveis			-				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	6.725.620,55		6.725.620,55				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			-				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO E RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos							-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)		-	-				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:35. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:35.							

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:EB7FA513

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS	
		No	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍC CORREN (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:37. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:37.											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:E4DE06CB

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.017.067,58	1.017.067,58	1.938.624,95	190,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	95.979,41	106,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	1.072.009,54	536,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	383.718,75	383.718,75	432.708,04	112,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.671,77	189.671,77	244.314,89	128,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.231.908,90	17.231.908,90	14.758.720,84	85,65
Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	6.302.781,99	82,62
Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	90.206,32	682,34
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	436.014,05	62,29
Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	7.929.718,48	89,33
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.760,09	12.760,09	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.760,09	12.760,09	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE				
SAÚDE (III) = I + II	18.248.976,48	18.248.976,48	16.697.345,79	91,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.217.334,00	2.217.334,00	2.176.028,85	98,14
Provenientes da União	2.207.334,00	2.207.334,00	2.100.888,28	95,18
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	75.140,57	751,41
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.217.334,00	2.217.334,00	2.176.028,85	98,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.626.762,00	7.738.340,02	6.004.135,70	77,59	5.761.483,08	74,45	242.652,62
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.762,00	4.852.762,00	4.282.187,07	88,24	4.282.187,07	88,24	-
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.355.000,00	2.885.578,02	1.721.948,63	59,67	1.479.296,01	51,27	242.652,62
DESPESAS DE CAPITAL	134.072,00	400.591,44	110.119,24	27,49	28.449,96	7,10	81.669,28
Investimentos	134.072,00	400.591,44	110.119,24	27,49	28.449,96	7,10	81.669,28
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.760.834,00	8.138.931,46	6.114.254,94	75,12	5.789.933,04	71,14	324.321,90
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.734.334,00	4.228.431,46	2.745.636,51	44,91	2.438.263,12	42,11	307.373,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.734.334,00	4.228.431,46	2.745.636,51	44,91	2.438.263,12	42,11	307.373,39
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM							
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR							
CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO							
FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.734.334,00	4.228.431,46	2.745.636,51	44,91	2.438.263,12	42,11	307.373,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.026.500,00	3.910.500,00	3.368.618,43	30,22	3.351.669,92	29,03	16.948,51
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e 5x							20,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							847.068,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					

Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> - -			-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.053.716,00	2.647.716,00	1.795.261,26	29,36	1.661.282,80	28,69	133.978,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	941.618,00	775.012,64	12,68	671.945,79	11,61	103.066,85
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	399.900,00	92.786,36	1,52	91.715,76	1,58	1.070,60
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.971.500,00	4.149.697,46	3.451.194,68	56,45	3.364.988,69	58,12	86.205,99
TOTAL	5.760.834,00	8.138.931,46	6.114.254,94	100,00	5.789.933,04	100,00	324.321,90

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:37. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:37.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:9E4F38C0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.579.963,88
Previsão Atualizada	27.612.596,67
Receitas Realizadas	26.883.624,68
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.587.184,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.579.963,88
Créditos Adicionais	7.619.816,87
Dotação Atualizada	31.199.780,75
Despesas Empenhadas	26.136.137,80
Despesas Liquidadas	24.304.759,54
Despesas Pagas	24.236.955,91
Superávit Orçamentário	2.578.865,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	26.136.137,80
Despesas Liquidadas	24.304.759,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.886.215,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)	
Resultado Nominal	- 54.489,31	120.874,45		- 45,08
Resultado Primário	- 100.000,00	258.058,50	- 38,75	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	589.892,07	19.487,18	547.680,34	22.724,55
Poder Executivo	589.892,07	19.487,18	547.680,34	22.724,55
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.175.296,37	302.192,28	2.184.965,55	2.688.138,54
Poder Executivo	5.175.296,37	302.192,28	2.184.965,55	2.688.138,54
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.765.188,44	321.679,46	2.732.645,89	2.710.863,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Constitucionais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.993.983,72	25,00	28,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.930.749,85	60,00	85,13	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-			-
Despesa de Capital Líquida	2.712.739,49			2.173.420,86
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-			6.725.620,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-			-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Constitucional		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.368.618,43	0,15	20,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:37. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:37.				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:A80CCE67

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0	-	-	-	-
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0

0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0

0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0

	REFORMA DA COBERTURA DE 56,34M DO PRÉDIO ANTIGO; CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANTAS BAIXAS), EM ANEXO.				
3	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA ATRAVÉS DE PINTURA EM 445,50 M² DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLIVEIRA PAIVA, SITUADA NA LINHA TN-10,** GLEBA 01, LOTE 374, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PLANTA BAIXA), EM ANEXO.	Serviço	1,00	R$ 21.176,95	R$ 21.176,95

Valor Total Homologado - R$ 146.085,81

Urupa, 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C9752B75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.011/2019, PROCESSOS N. 898 E 900/2019.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Tomada de Preços n. 011/2019** referente aos **Processos n. 898/2019 e 900/2019/SEMEC,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NAS ESCOLAS WALDEMAR HIGINO E NOVA ESTRELA.** Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA ATRAVÉS DE PINTURA EM 618,00 M² DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA,** SITUADA NO RUA SERINGUEIRAS, 3275, BAIRRO SUMAÚMA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PLANTA BAIXA), EM ANEXO.	Serviço	1,00	R$ 33.850,99	R$ 33.850,99
4	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA EM 624,10 M² EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ESTRELA, SITUADA NO DISTRITO DE NOVA ALIANÇA - LINHA 16,** NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE E PINTURA EM PAREDES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PLANTA BAIXA), EM ANEXO.	Serviço	1,00	R$ 59.639,96	R$ 59.639,96

Valor Total Homologado - R$ 93.490,95

Urupá -RO, 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7A3FD591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 002.2020 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº. 902/2019.
VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42 **TELEFONE:** (62) 3924-7226
E-MAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 6060 - SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GO - 74070-010

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor	
					Unitário	Total
8	Und	500	BASE PARA RELE	EXATRON	4,25	2.125,00
9	Und	600	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250 MM	OLIVO	6,00	3.600,00
10	Und	100	FITA ISOLANTE COM 20 M CADA	DECORLUX	2,49	249,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.974,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 902/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B46DCADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 003.2020 - GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº. 902/2019.
VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.854.208/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3441-8579
E-MAIL: GLOBALLUX2015@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 341 - NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO - 76962-083

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor	
					Unitário	Total
11	Und	350	BRAÇO CURVO COM LUMINARIA E BOCAL E27	Olivo	74,99	26.246,50
12	Und	600	REDUTOR E40 PARA E27	Decorlux	4,99	2.994,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.240,50						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**.

1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

1.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 902/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 22.854.208/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:25136737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 004.2020 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº. 902/2019.
VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3413-2470
E-MAIL: IMPERIUMCOMERCIOSERVICO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4.170 - NOVO HORIZONTE, URUPÁ - RO - 76929-000

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor	
					Unitário	Total
06	Und	10.000	BOCAL DE LOUÇA E27	Decorlux	1,94	19.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.400,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 902/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B14F4FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 005.2020 - MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº. 902/2019.
VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03 **TELEFONE:** (69) 9239-4013
E-MAIL: MAQPECAS2019@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1631 - JOTAO, JI-PARANÁ - RO - 76908-309

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor	
					Unitário	Total
07	Rolo	40	ROLO FIO SÓLIDO 1,5MM 100 MT	MEGATRON	61,00	2.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.440,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 902/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:520D0FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 006.2020 - MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO Nº. 902/2019.
VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13 **TELEFONE:** (65) 3661-1700
E-MAIL: LICITACAO4@LUZECIA.NET
ENDEREÇO: RUA QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 10 - COXIPO, CUIABÁ - MT - 78085-035

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor	
					Unitário	Total
5	Und	1.000	RELE FOTO ELÉTRICO 220 V DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	MAPRETRON	11,05	11.050,00
15	Und	1.000	CABO QUADRIPLEX 25 MM	Boreal	8,55	8.550,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.600,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 902/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6F781559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 007.2020 - RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº. 902/2019.
VALIDA ATÉ: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 **TELEFONE:** (69) 3471-2800
E-MAIL: TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: TRINTA DE JUNHO, 1588 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RO - 76916-000

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	1.402	LAMPADAS DE LED ALTA POTENCIA MINIMA 65 W, NO MINIMO 6000 LUMENS, MINIMO 6500K, BIVOLT-BOCAL E-27.	AVANT	74,98	105.121,96
02	Und	1.458	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27	AVANT	83,48	121.713,84
03	Und	598	LAMPADAS DE LED ALTA POTENCIA MINIMA 65 W, NO MINIMO 6000 LUMENS, MINIMO 6500K, BIVOLT-BOCAL E-27.	AVANT	74,98	44.838,04
04	Und	542	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27	AVANT	86,47	46.866,74
VALOR TOTAL.....R$ 318.540,58						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 902/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7D769FC9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
F. M.S ASS.SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 12/2019															
Decreto		Leis		Créditos Adicionais				Recursos Indicados							
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordi nárias	Créditos Vinculados	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Excesso Arrecadação Convênio	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
15	19/03/2019	928	18/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
23	06/05/2019	928	18/12/2018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
30	06/06/2019	928	18/12/2018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40	26/07/2019	928	18/12/2018	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
49	12/09/2019	928	18/12/2018	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
53	20/09/2019	928	18/12/2018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
74	06/12/2019	928	18/12/2018	11.224,01	0,00	0,00	4.394,01	0,00	0,00	0,00	11.224,01	0,00	0,00	4.394,01
76	10/12/2019	928	18/12/2018	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00
88	19/12/2019	928	18/12/2018	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00
92	11/12/2019	928	18/12/2018	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				97.284,01	0,00	0,00	9.894,01	0,00	97.284,01	0,00	97.284,01	0,00	0,00	9.894,01
8	22/02/2019	931	21/02/2019	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
16	26/03/2019	938	26/03/2019	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
24	13/05/2019	946	08/05/2019	183.466,85	0,00	0,00	0,00	183.466,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	21/05/2019	949	21/05/2019	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	14/06/2019	952	14/06/2019	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
37	19/07/2019	957	19/07/2019	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
59	10/10/2019	966	10/10/2019	0,00	23.761,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	24/10/2019	971	23/10/2019	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00
67	06/11/2019	973	05/11/2019	0,00	13.744,00	0,00	13.744,00	13.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.744,00
78	10/12/2019	978	10/12/2019	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				476.366,85	207.505,30	0,00	183.744,00	347.210,85	0,00	170.000,00	142.900,00	0,00	0,00	183.744,00
Total				573.650,86	207.505,30	0,00	193.638,01	347.210,85	0,00	170.000,00	240.184,01	0,00	0,00	193.638,01

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Port. 072/GP/2019
Secretária Mun. Assistência Social

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:DA82FABC

GABINETE DO PREFEITO
F.M.S DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO
CNPJ: 11.811.613/0001-25
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extra- ordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
46	27/08/2019	928	18/12/2018	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
51	01/10/2019	928	18/12/2018	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
70	14/11/2019	928	18/12/2018	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
76	10/12/2019	928	18/12/2018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00

88	19/12/2019	928	18/12/2018	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
19	23/04/2019	940	23/04/2019	0,00	90.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.092,64
20	23/04/2019	941	23/04/2019	0,00	11.678,02	0,00	11.678,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	14/05/2019	948	14/05/2019	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
26	14/05/2019	947	14/05/2019	1.684.900,00	0,00	0,00	1.684.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	01/10/2019	964	01/10/2019	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
56	01/10/2019	965	01/10/2019	0,00	179.067,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.067,14
65	24/10/2019	971	23/10/2019	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
79	10/12/2019	979	10/12/2019	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	10/12/2019	980	10/12/2019	0,00	137.359,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.359,66
89	20/12/2019	986	20/12/2019	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				2.340.900,00	418.197,46	0,00	1.996.578,02	0,00	356.000,00	0,00	0,00	2.759.097,46
Total				2.715.900,00	418.197,46	0,00	1.996.578,02	0,00	731.000,00	0,00	0,00	3.134.097,46

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

_____

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:BD245324

GABINETE DO PREFEITO
P.M. DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2370 - CENTRO
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extra-ordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
9	27/02/2019	928	18/12/2018	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00
15	20/03/2019	928	18/12/2018	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
23	06/05/2019	928	18/12/2018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
30	06/06/2019	928	18/12/2018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
35	08/07/2019	928	18/12/2018	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
36	19/07/2019	928	18/12/2018	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
39	24/07/2019	928	18/12/2018	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
40	26/07/2019	928	18/12/2018	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
42	09/08/2019	928	18/12/2018	31.034,44	0,00	0,00	0,00	0,00	31.034,44	0,00	0,00	0,00
43	15/08/2019	928	18/12/2018	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00
45	21/08/2019	928	18/12/2018	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00
46	27/08/2019	928	18/12/2018	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
49	12/09/2019	928	18/12/2018	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
51	18/09/2019	928	18/12/2018	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00
53	20/09/2019	928	18/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
54	30/09/2019	928	18/12/2018	83.672,32	0,00	0,00	0,00	0,00	83.672,32	0,00	0,00	0,00
62	10/10/2019	928	18/12/2018	198.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.600,00	0,00	0,00	0,00
70	13/11/2019	928	18/12/2018	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
72	25/11/2019	928	18/12/2018	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
74	06/12/2019	928	18/12/2018	20.224,01	0,00	0,00	0,00	0,00	20.224,01	0,00	0,00	0,00
76	09/12/2019	928	18/12/2018	184.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.100,00	0,00	0,00	0,00
86	17/12/2019	928	18/12/2018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
88	19/12/2019	928	18/12/2018	4.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760,00	0,00	0,00	0,00
92	31/12/2019	928	18/12/2018	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				1.626.390,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.390,77	0,00	0,00	0,00
3	28/01/2019	918	20/11/2018	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
4	28/01/2019	915	23/01/2019	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
6	05/02/2019	915	23/01/2019	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

7	13/02/2019	930	12/02/2019	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
8	27/02/2019	931	21/02/2019	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
11	14/03/2019	932	12/03/2019	0,00	413.548,39	0,00	413.548,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	14/03/2019	933	12/03/2019	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
13	20/03/2019	935	19/03/2019	0,00	5.417,02	0,00	5.417,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	20/03/2019	936	19/03/2019	0,00	11.628,47	0,00	11.628,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	26/03/2019	938	26/03/2019	63.627,12	0,00	0,00	0,00	0,00	63.627,12	0,00	0,00	0,00	0,00
19	23/04/2019	940	23/04/2019	0,00	90.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.092,64
20	23/04/2019	941	23/04/2019	0,00	11.678,02	0,00	11.678,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	23/04/2019	943	23/04/2019	0,00	51.111,25	0,00	51.111,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	23/04/2019	944	23/04/2019	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	14/05/2019	946	08/05/2019	0,00	183.466,85	0,00	183.466,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	16/05/2019	948	14/05/2019	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	16/05/2019	947	14/05/2019	0,00	1.684.900,00	0,00	1.684.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	21/05/2019	949	21/05/2019	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	28/05/2019	950	28/05/2019	0,00	10.429,66	0,00	10.429,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	11/06/2019	951	11/06/2019	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	14/06/2019	952	14/06/2019	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	19/07/2019	957	19/07/2019	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	19/07/2019	958	19/07/2019	0,00	11.340,13	0,00	11.340,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	20/08/2019	959	20/08/2019	0,00	60.542,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.542,32
47	03/09/2019	961	03/09/2019	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18/09/2019	962	18/09/2019	53.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	53.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00
55	01/10/2019	964	01/10/2019	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	01/10/2019	965	01/10/2019	0,00	179.067,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.067,14
57	01/10/2019	963	01/10/2019	18.131,48	0,00	0,00	0,00	0,00	18.131,48	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10/10/2019	966	10/10/2019	0,00	23.761,30	0,00	0,00	23.761,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10/10/2019	967	10/10/2019	0,00	14.245,36	0,00	14.245,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	10/10/2019	968	10/10/2019	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	24/10/2019	969	23/10/2019	0,00	335.156,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.156,96
64	24/10/2019	970	23/10/2019	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
65	24/10/2019	971	23/10/2019	44.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	29/10/2019	972	29/10/2019	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
67	05/11/2019	973	05/11/2019	0,00	13.744,00	0,00	13.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	19/11/2019	974	19/11/2019	270.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	06/12/2019	976	28/11/2019	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	10/12/2019	977	10/12/2019	0,00	1.393,46	0,00	1.393,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	10/12/2019	978	10/12/2019	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	10/12/2019	979	10/12/2019	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	10/12/2019	980	10/12/2019	0,00	137.359,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.359,66
81	10/12/2019	981	10/12/2019	0,00	374.281,47	0,00	374.281,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17/12/2019	983	17/12/2019	0,00	75.652,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.652,77
89	20/12/2019	986	20/12/2019	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	20/12/2019	987	20/12/2019	0,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
SubTotal				2.103.238,10	7.619.816,87	0,00	3.587.184,08	23.761,30	2.103.238,10	0,00	0,00	0,00	4.008.871,49
Total				3.729.628,87	7.619.816,87	0,00	3.587.184,08	23.761,30	3.729.628,87	0,00	0,00	0,00	4.008.871,49

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:26BE9649

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre/2019 Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.072.046,06	1.147.297,48	939.585,98	1.008.319,39	1.054.649,19	1.016.427,49	1.017.385,99	1.005.233,95	972.892,18	1.014.615,83	1.174.481,53	1.883.887,59	13.306.822,66	-
Pessoal Ativo	1.072.046,06	1.147.297,48	939.585,98	1.008.319,39	1.054.649,19	1.016.427,49	1.017.385,99	1.005.233,95	972.892,18	1.014.615,83	1.174.481,53	1.883.887,59	13.306.822,66	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	813.941,64	815.688,82	748.128,18	812.735,30	802.974,91	820.215,23	796.886,85	793.833,86	792.407,90	835.943,70	809.741,99	1.448.114,20	10.290.612,58	-
Obrigações Patronais	258.104,42	331.608,66	191.457,80	195.584,09	251.674,28	196.212,26	220.499,14	211.400,09	180.484,28	178.672,13	364.739,54	435.773,39	3.016.210,08	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	842,84	10.853,28	9.819,40	7.482,39	20.380,86	23.332,77	4.254,46	5.509,86	20.502,38	31.238,28	34.220,03	168.436,55	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	10.853,28	8.499,40	4.842,39	18.730,86	21.682,77	2.604,46	3.859,86	14.656,26	30.800,44	32.132,19	148.661,91	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	842,84		1.320,00	2.640,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	5.846,12	437,84	2.087,84	19.774,64	-
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.072.046,06	1.146.454,64	928.732,70	998.499,99	1.047.166,80	996.046,63	994.053,22	1.000.979,49	967.382,32	994.113,45	1.143.243,25	1.849.667,56	13.138.386,11	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	244.314,89	
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)	-	56.445,00	56.445,00	23.750,00	23.750,00	55.845,56	55.845,56	55.845,56	56.445,00	63.521,56	80.566,25	77.066,64	605.526,13	
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	1.068.647,62	1.068.173,44	862.435,83	954.514,75	1.001.531,25	918.478,75	917.624,53	921.064,27	892.212,83	909.708,62	1.043.685,30	1.730.467,90	12.288.545,09	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.886.215,56													
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA	-													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.886.215,56													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.288.545,09													53,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.358.556,40													54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.740.628,58													51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.122.700,76													48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:13:41. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:13:41.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Nota:														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:0AA97F09

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.339.300,67	2.086.682,15	1.953.401,70	1.914.758,38	1.930.840,45	2.541.191,81	2.511.959,20	1.759.791,69	2.219.856,61	1.839.288,84	1.953.209,90	3.638.655,34	26.688.936,74	27.413.172,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.232,86	117.275,59	69.116,09	325.193,91	127.288,66	152.041,07	134.409,63	95.910,89	108.941,37	111.889,02	160.118,74	127.316,19	2.110.734,02	1.276.780,85
IPTU	3.803,06	5.499,42	4.101,35	7.525,93	21.787,14	38.318,91	35.611,65	16.249,94	8.708,32	14.117,15	16.327,78	6.415,99	178.466,64	190.190,21
ISS	29.289,71	31.019,42	29.601,81	31.004,28	34.162,69	43.956,58	37.841,72	33.542,30	36.259,72	38.611,02	40.990,27	57.554,36	443.833,88	437.205,60
ITBI	534.631,46	45.155,02	14.180,47	252.622,23	33.200,00	15.002,74	12.518,20	12.183,53	33.926,11	31.204,60	74.297,65	13.087,53	1.072.009,54	200.000,00
IRRF	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	244.314,89	189.671,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.110,19	13.765,53	11.380,59	13.806,23	16.253,28	33.040,52	27.854,93	9.865,46	11.322,73	7.072,98	9.511,34	8.125,29	172.109,07	259.713,27
Receita de Contribuições	-	-	17.811,87	9.708,52	10.301,66	-	-	-	-	-	288,24	70.749,01	108.859,30	95.000,00
Receita Patrimonial	12.680,70	11.615,78	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86	- 54.110,20	1.964,85	143.664,05	454.232,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.680,70	11.615,78	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86	- 54.110,20	1.964,85	143.664,05	454.232,45
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.735.831,24	1.956.453,05	1.845.345,89	1.562.762,84	1.771.374,89	2.299.220,54	2.347.309,58	1.646.136,14	2.105.145,55	1.715.782,99	1.841.767,08	3.433.125,04	24.260.254,83	25.412.320,02
Cota-Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.577,43	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.113,46	6.848.812,37	7.629.062,50
Cota-Parte do ICMS	635.623,34	593.570,87	515.063,83	605.656,48	645.764,69	539.677,35	864.288,02	673.588,52	735.962,81	660.031,77	684.648,42	775.842,38	7.929.718,48	8.876.866,20
Cota-Parte do IPVA	63.629,42	31.431,11	62.242,97	40.392,37	49.404,91	29.386,01	31.706,31	15.472,52	21.022,15	70.659,91	293,59	20.372,78	436.014,05	700.000,00
Cota-Parte do ITR	8.304,18	27,43	7,63	126,45	9.671,85	1.463,36	7.037,12	131,43	4.842,09	38.389,88	9.486,07	10.718,83	90.206,32	13.220,11
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.760,09
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	13.490,90	-	4.616,66	2.326,63	3.777,19	2.960,31	2.563,22	- 29.734,91	-	-
Transferências do FUNDEB	280.774,53	320.263,15	246.880,73	262.578,80	264.682,30	311.467,63	274.636,54	281.518,07	286.582,21	254.722,12	313.116,13	342.022,85	3.439.245,06	3.411.845,62
Outras Transferências Correntes	141.556,80	345.568,41	522.793,26	167.806,19	164.403,99	925.648,76	492.915,58	182.504,96	616.258,09	286.979,01	286.033,85	1.383.789,65	5.516.258,55	4.768.565,50
Outras Receitas Correntes	9.555,87	1.337,73	10.019,21	5.903,93	9.780,95	- 633,89	13.395,85	3.372,04	- 7.854,41	9.900,97	5.146,04	5.500,25	65.424,54	174.839,47
DEDUÇÕES (II)	263.033,46	262.543,73	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	2.952.880,16	3.225.856,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.033,46	262.543,73	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	251.994,02	268.182,41	2.952.880,16	3.225.856,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.076.267,21	1.824.138,42	1.735.155,22	1.686.263,26	1.662.610,70	2.327.319,41	2.248.921,16	1.523.064,85	1.979.095,96	1.601.531,58	1.701.215,88	3.370.472,93	23.736.056,58	24.187.315,93
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	18.991,70	42.133,02	244.314,89	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	-	56.445,00	56.445,00	23.750,00	23.750,00	55.845,56	55.845,56	55.845,56	56.445,00	63.521,56	80.566,25	77.066,64	605.526,13	
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	2.072.868,77	1.745.857,22	1.668.858,35	1.642.278,02	1.616.975,15	2.249.751,53	2.172.492,47	1.443.149,63	1.903.926,47	1.517.126,75	1.601.657,93	3.251.273,27	22.886.215,56	24.187.315,93
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 09/02/2020, às 15:04:11. Assinado Digitalmente no dia 09/02/2020, às 15:04:11.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:EE9A73EC